Mensagem

DO

Presidente do Estado de Matto-Grosso

Dr. Manoel José Murtinho

Assembléa Legislativa

EM SUA 1.ª SESSÃO ORDINARIA

Da 2.ª legislatura

Em 13 de Maio de 1894.



CUYABA'

Typographia da Gazeta Official. 1894.

Snrs. Membros da Assembléa Legislativa do Estado.

bedecendo ao que preceitua o art.º 25 § 5.º da constituição estadoal, venho, na mensagem que óra tenho a honra de apresentar-vos, dar conta da situação do Estado.

* * *

Antes de tudo, congratulo-me comvosco pela victoria que alcançaram as forças legaes contra a revolta de uma parte da armada nacional, a qual pôz em risco a integridade do systema constitucional vigente no paiz. N'essa luta, que prolongou-se por mais de seis mezes, accentuou-se de modo eloquente o aferro do povo brazileiro ao novo regimen politico, concorrendo á porfia todas as classes sociaes para a sustentação do governo legalmente constituido, e salientando-se entre ellas as que pegaram em armas e offereceram a propria vida em holocausto á salvação da patria. No decurso de tão grave crise, sem duvida a maior por que têm passado as instituições republicanas, é de justiça reconhecer que o governo federal sempre se manteve á altura da situação, tornando-se digno de admiração seu chefe, o marechal Floriano Peixoto, o qual, pela inquebrantavel coragem e firmeza com que sempre se portou, conseguio manter illeso o principio de autoridade, salvando o paiz da anarchia e, quiçá, do desmembramento de varias partes componentes da União. E' por isso que o Brazil inteiro, a par das homenagens prestadas aos heróes defensores do regimen constitucional, rende tambem merecido preito de gratidão ao illustre chefe da Nação e o proclama, antecipando o indefetivel juizo da Historia, um dos mais benemeritos servidores da Republica.

A 1º de Março ultimo effectuaram-se as eleições de um senador e quatro deputados federaes por este Estado, transferidas para aquelle dia em consequencia da referida revolta naval, bem como as do presidente e vice-presidente da Republica; tendo os trabalhos eleitoraes corrido no meio de perfeita paz e com plena garantia pa-

ra o exercicio do direito de voto.

Já foram apuradas taes eleições, conforme communicou-me a Camara Municipal da Capital, imcumbida por lei d'essa operação.

* * *

Contiuna prospera a situação financeira do Estado, como o verificareis dos dados fornecidos pelo minucioso relatorio do inspector do thesouro.

Quasi todas as fontes de receita excederam sensivelmente as previsões do ultimo orçamento, de modo que o exercicio de 1893, até o fim do respectivo anno, já accusava, segundo o balanço provisorio, um saldo R.s 124: 209\$017, o qual é provavel ascenda, quando terminar a liquidação do dito exercicio, em 30 de Junho proximo vindouro, á citra redonda de R.s 150:000\$. Na perspectiva de tão propicio resultado abstive-me de effectuar a conversão das apolices estadoaes de juro de 8º/o ao anno, para a qual prorogastes a autorisação que já me havia sido conferida, esperando eu realisar uma operação mais adiantada e de effeito mais salutar sobre o credito do Estado, aliás mantido em condições assaz lisongeiras.

Devendo o saldo do indicado exercicio, conforme dispõe a respectiva lei orçamentaria, ser applicado á amortisação da divida consolidada do Estado, e havendo todas as probabilidades, como já o disse, de attingir elle a somma de 150:000\$, nutro fundada esperança de resgatar as restantes apolices de juro de 8 % cujo numero soffreu uma reducção, embora pequena, com o resgate de quarenta e uma d'ellas (do valor nominal de 500\$000 cada uma)

mediante o saldo liquido do exercicio de 1892, na importancia de 20:500\$000, e de accôrdo com o processo estabelecido pelo decreto n. 45 de 6 de outubro do anno proximo passado.

Ficarão apenas subsistindo as apolices de juro de 5 %, cujo capital não excede le R.s 27:500\$000, pelo que poder-se-ha então considerar quasi extincta a divida passiva do Estado.

Semelhante facto economico importará a mais eloquente apologia do novo regimen, quer sob o ponto de vista politico, quer financeiro, pois debaixo do systema federativo logrará Matto-Grosso, logo no começo de sua vida autonoma, não só satisfazer os novos encargos orçamentarios com a mais rigorosa pontualidade, mas tambem libertar-se do pesado onus de uma divida passiva que lhe legou o passado, e cujos titulos, apezar de decorridos muitos annos de sua emissão, não foram amortisados de um ceitil durante o regimen decahido.

O actual exercicio financeiro, embora se ache em seu primeiro semestre, quando ainda é escassa a arrecadação da receita, vae, todavia, já apresentando um aspecto promettedor.

A principal fonte de renda, que no vigente orçamento é o imposto de exportação da herva-matte, estimado em 220:000\$000, tem sua cobrança plenamente garantida pelo contracto de arrematação d'aquelles direitos, que acaba de celebrar a companhia Matte-Larangeira com o thesouro do Estado, obrigando-se a pagar a somma computada no orçamento em quatro prestações trimensaes, sendo as 3 primeiras da quantia de 50:000\$000 cada uma, e a ultima de 70:000\$000.

E' uma medida que consulta efficazmente os interesses da fazenda estadoal, pois, além de assegurar a percepção da renda prevista na lei orçamentaria, ainda a allivia do onus de commissões a exactores incumbidos da respectiva arrecadação, visto como, tendo-se tornado esta desnecessaria em virtude do alludido contracto, tive de dispensar os empregados fiscaes das agencias de Ponta-Porão e Ipehum, especialmente creadas para cobrança do imposto sobre herva-matte, ficando apenas o agente da primeira das indicadas estações encarregado de expedir as guias de exportação solicitadas pela companhia arrematante, mediante a gratificação annual de 7:000\$000.

Pela tendencia que, a partir do penultimo exercicio, tem francamente manifestado as rendas do Estado para uma progressiva alta,

a par de rigorosa economia no dispendio dos dinheiros publicos, é licito prognostica: que o actual exercicio encerrar-se-ha com um saldo pelo menos igual ao do anterior. E como então já restará pequena parcella da divida fundada do Estado á ser resgatada, haverá margem para uma sobra avultada, sobre cuja applicação devereis cogitar na futura lei de meios, parecendo-me que seu mais acertado emprego consistirá em melhoramentos materiaes, de que tanto necessita o Estado e principalmente esta capital, a juizo do governo estadoal.

Na proposta de orçamento para o exercicio de 1895, formulada pelo thesouro do Estado e que acompanha o relatorio do respectivo inspector, foi a receita calculada em Rs. 641:200\$000 e a despeza em Rs. 555:123\$740, manifestando-se assim um saldo provavel de 85:576\$260.

Mas, a meu vêr, e mesmo sobre bases conhecidas, póde-se na estimação da receita augmentar o producto de uma ou outra fonte de renda, o que contribuirá para elevar proporcionalmente o resultante saldo.

D'este a ssumpto tratarei detalhadamente na mensagem que tem de acompanhar a proposta de orçamento que devo apresentar-vos dentro de pouces dias, em desempenho da obrigação constitucional.

Não foi, pois, sem bons fundamentos que vos assegurei ser prospera a situação finar ceira do Estado, asserção que, á vista do exposto, me parece plenamente justificada.

A cobrança da divida activa estadoal que poderia, si se praticasse em maior escala, avolumar os recursos pecuniarios do Estado, não tem tido o desejavel impulso, segundo informa o citado relatorio do ir spector do thesouro, maxime pelos meios judiciaes, visto não poderem os officiaes de justiça do juizo dos feitos da fazenda estadoal, que tambem servem perante o juizo criminal n'esta capital, accumular todas essas funcções sem prejuizo do serviço fiscal, pelo que opina o dito inspector que se augmente de 20\$000 mensaes o ordenado de cada um dos officiaes de justiça tanto dos feitos da fazenda como do crime, de modo a serem taes officiaes occupados separadamente; o que não é possível no presente, em consequencia da exiguidade dos actuaes vencimentos.

Espero que tomareis em consideração esta indicação, que me parece fundada.

Do alludido relatorio tambem vereis que já providenciei no sentido de activar-se a cobrança tanto amigavel, como judicial, da divida activa do Estado, e quero crèr que se colherá algum resultado satisfactorio.

* " *

Já se achão em circulação as estampilhas para o sello adhesivo do Estado, cujos padrões tive de alterar, por verificar-se que seria mais difficil e cara a impressão dos primitivos modelos, havendo eu tambem feito nova e maior emissão d'ellas para aproveitar toda a quantidade de sellos fornecida pelo estabelecimento lithographico, a que se fez o pedido.

Essas innovações constão dos decretas ns. 51 e 52 de 26 de fevereiro ultimo.

As despesas com a encommenda das ditas estampilhas importaram em Rs. 7:422\$958, conforme a conta apresentada pelo commissionado cidadão Manoel Rodrigues Palma, a qual, por falta de credito especial, mandei pagar pela verba — eventuaes —, que espero indemnizareis de tal desfalque, votando, desde já, um credito extraordinario d'aquella quantia.

× " ×

Em virtude da autorisação conferida pelo art. 3º. da lei n. 49 de 5 de julho do anno proximo passado, dei nova organisação ao thesouro do Estado pelo regulamento annexo ao decreto n. 49 de 7 dezembro do mesmo anno, achando-se providos os logares creados por aquella lei, de conformidade com as regras estabelecidas no citado regulamento.

* * *

Já seguiu a seu destino, no fim de fevereiro ultimo, o collector do Tapajós, encarregado de installar a respectiva estação fiscal, sendo acompanhado de um destacamento de quinze praças de policia, inclusive o inferior commandante.

Está prestes a partir a expedição destinada a estabelecer a collectoria estadoal de S. Antonio sobre o rio Madeira, composta de uma força policial de 30 praças de pret sob o commando do tenente

Francelino Nunes Ferraz, que por conveniencia do serviço publico, accumula o cargo de collector, levando tambem comsigo o escrivão e outros auxiliares. Para occorrer ás despezas com essa expedição abri, autorisado pelo art. 31 n. 4 da lei n. 54 de 1893, um credito de Rs. 40:000\$000.

As mais fundadas esperanças se prendem ao regular funccionamento d'essas duas estações fiscaes, pois bem dirigidas, constituir-se-hão, dentro em pouco, abundantes fontes de renda para o thesouro do Estado.

* * *

O eorpo de policia militar do Estado, augmentado pela vigente lei de fixação de força, ainda não poude attingir seu estado completo.

A resolução que tomei de só conceder dest acamentos policiaes ás localidades que pelo menos contribuissem com os voluntarios precisos para constituil-os, não tem produzido o effeito que era de se esperar, preferindo muitos logares, onde aliás abundão vadios, ficar sem força policial a fornecerem o contingente exigido.

Dependendo do voluntariado o inteiramento do referido corpo, e havendo entre nós tão pouca vocação para o serviço das armas, só com tempo e vagar conseguir-se ha completar a força estadoal.

E, emquanto isto não se realisar, entendo que não se deve decretar augmento algum, sendo preferivel que qualquer accrescimo, que na futura lei de meios se possa fazer á verba destinada á força armada do Estado, seja applicado em elevar os vencimentos dos officiaes do corpo, que são inteiramente insufficientes, bem como na acquisição do material preciso para o mesmo, de modo que se pos sa, sem mais delonga, tornar effectivos o arranchamento e pernoite das praças no quartel, condição essencial para a disciplina do soldado e regularidade do serviço, como se exprime o major commandante em seu relatorio.

Na mensagem que deve acompanhar a proposta de lei que me compete apresentar-vos fixando a força publica estadoal para o anno proximo vindouro, entrarei em outros detalhes concernentes ao assumpto.

Até o presente, apezar da autorisação legislativa, ainda nenhuma outra alteração fiz no regulamento da instrução publica do Estado expedido com o decreto n. 10 de 7 de novembro de 1891, esperando da acção do tempo e das luzes da experiencia a indicação das reformas que se devão operar, em ordem a refundir de uma vez a legislação concernente ao ensino official.

Apenas nos estatutos do Lyceu Cuyabano, e em virtude da proposta da respectiva congregação, fiz uma modificação, determinando pelo decreto n. 50 de 5 de Fevereiro do corrente anno que todas as aulas funccionem em dias alternados. Era uma medida de indeclinavel necessidade, pois, sendo crescido o numero de materias professadas em cada anno do curso, seria penoso, senão impossivel, aos alumnos frequentar com proveito as aulas, si ellas fossem diarias; do que já se havia colhido decisiva prova com o antecedente anno lectivo, que quasi todos os lyceunistas perderam pela insuperavel diffidculdade de assistir aos exercicios diarios. Com essa medida, que permitte ao professor do lyceu leccionar as materias de sua cadeira no 1.º e 2.º annos, tambem consegui espaçar o provimento dos lugares de substitutos, e de tal sorte realisar uma economia para o coíre do Estado. Apezar de já se achar na directoria de obras publicas a planta do edificio modelo para escolas publicas primarias n'esta capital, não me foi dado mandar realisar uma só construcção d'aquelle typo, em razão do alto preço dos materiaes e mão de obra na crise economica por que passa o paiz inteiro. Tão logo, porem, permittão as circumstancias, tratarei de encetar o plano de taes construcções, pois é innegavel que sem casas apropriadas não poderão as escolas publicas funccionar regularmente. Si não foi possivel cuidar já d'aquelle melhoramento, ao menos quanto a moveis e utensilios ficaram remediadas as escolas, tanto da capital, como algumas do interior, que se resentião da falta do indispensavel material.

Relativamente a outras informações sobre a instrucção publica, invoco vossa attenção para o bem elaborado relatorio do digno director d'esse ramo do serviço, que é uma fonte copiosa de esclarecimentos.

anno anterior, bem como de suas necessidades dá minuciosa, conta o relatorio do honrado presidente do tribunal da Relação.

A providencia que parece mais urgente entende com o preenchimento dos cargos de juiz de direito vagos actualmente em tres comarcas.

A exigencia do concurso para a primeira investidura na magistratura vitalicia do Estado, se bem que plausivel em these, tem sido na pratica entre nós um insuperavel obstaculo para o provimento das comarcas vagas. Não dispondo de pessoal idoneo que pretenda a nomeação de juiz de direito, tem o Estado de ir buscal-o fóra, e não é factivel que homens formados em direito venhão de outros Estados, á sua custa, sujeitar-se ás eventualidades de um concurso com mira na nomeação para um cargo de tão modicos proventos.

E' pois indispensavel, ao menos por algum tempo, abrir mão do requisito do concurso, bem como facilitar a vinda de bachareis que aceitarem a nomeação de juiz de direito, abonando-se lhes uma razoavel ajuda de custo.

Tambem conviria que n'esta sessão se votassa uma lei consolidando as disposições concernentes ao processo civil e criminal, com as alterações suggeridas pela pratica, de modo a tornar mais exacta e expedita a applicação do decreto processual no territorio d'este Estado. Em tal intuito trato de elaborar uma proposta, que opportunamente submetterei á vossa esclarecida apreciação.

Quanto á administração policial, reporto-me á exposição feita em seu relatorio pelo activo chefe de policia interino do Estado.

* * *

Já se acha funccionando, desde 5 de Outubro do anno passado, a inspectoria commercial do Estado, creada pela lei n. 38 de 20 de junho e á qual dei regulamento pelo decreto n. 44 de 31 de julho, tudo do referido anno. Do relatorio do chefe d'essa repartição, que vos será presente, vereis o movimento d'ella.



Relativamente ao importante ramo do serviço publico a cargo da directoria de obras publicas, terras, minas e colonisação, reporto-me ao relatorio do respectivo director, no qual encontrareis circumstan ciadas informações, sobretudo acerca dos trabalhos publicos realisa-

dos no decurso do anno anterior, bem como dos melhoramentos materiaes que convem de preferencia executar.

Havendo já expirado o improrogavel prazo de um anno estabelecido pelo regulamento n. 38 de 1893 para o registro de terras, e restando ainda algumas dependentes do preenchimento de tal formalidade, opina o referido director que o poder legislativo autorise a concessão de novo prazo. E' um assumpto que pesareis devidamente, em ordem a evitar que a providencia suggerida venha acobertar a desidia de uns e a reluctancia de outros possuidores de terras em satisfazer aquelle preceito legal.

O abastecimento d'agua potavel n'esta capital não tem sido feito satisfactoriamente, apezar dos reconhecidos esforços do encarregado de tal serviço, em consequencia do máo estado em que se acha o material da hydraulica.

Desde o anno passado que se trata de substituir o velho material por novo, tendo-se já assentado d. as caldeiras que estão funccionando e esperando-se em meiado do corrente anno as machinas motoras, bombas e outras peças que se estão promptificando no arsenal de marinha do Ladario sob a direcção do machinista José de Paula Corrêa da Costa, para tal fim commissionado por este governo; tendo tido notavel impulso ultimamente o aviamento das alludidas encommendas, graças á bôa vontade do inspector d'aquelle estabelecimento e seu decidido empenho em auxiliar a administração do Estado, o que folgo em reconhecer. Installado o novo material, procurarei melhorar o serviço da hydraulica, dando-lhe outra organisação e reformando o actual regulamento, que é notoriamente deficiente.

Lembro-vos, mais uma vez, a indeclinavel necessidade de se estabelecerem por lei bases para um regulamento que trate da mineração no territorio do Estado. A laboração das riquezas mineraes, que outr'ora tanto floresceo em Matto Grosso, e tempos depois soffreu notavel decadencia, parece agora reanimar-se, em vista do crescente numero de privilegios solicitados, pelo que convem firmar normas que regulem o exercicio de tão importante industria.

Insisto sobre a nec ssidade de se dotar com mais um empregado de escripta a repartição de que me occupo, visto como o unico amanuense que ella possue não tem podido até hoje dar vasão ao crescente expediente a seu cargo, tanto que tem sido pre-

ciso auxilial-a com dous collaboradores, cujo pagamento tem corrido pela verba—eventuaes—, já tão sobrecarregada de outras muitas despesas.

A Inspectoria de Hygiene Publica tem-se esforçado para bem desempenhar sua importante missão na medida dos escassos recursos que lhe são proporcionados. No relatorio que apresentou-me, e vos será presente, pede o digno inspector que se crie em sua repartição um logar de amanuense para os trabalhos do expediente, bem como para a organisação e guarda do respectivo archivo.

Apoiando tão justa requisição, não faço mais do que reiterar o

que jà ponderei em minha antecedente mensagem.

O estabelecimento de uma ou mais missões religiosas para a catechese dos indigenas n'este Estado, e especialmente para acivilisação dos indios localisados na intitulada colonia — Thereza Christina -, parece vae ser uma auspiciosa realidade, pois, segundo communicações fidedignas que tem recebido o exm. bispo diocesano, são aqui esperados, até junho proximo futuro, alguns missionarios salesianos em companhia de seu illustre superior o venerando bispo de Tripoli, que vem fundar n'esta capital uma casa de missões. Na medida dos recursos financeiros a meu alcance, tenho ministrado ao digno bispo diocesano auxilios pecuniarios para as despesas de transporte e primeiro estabelecimento d'aquelles religiosos, e espero contribuir para a manutenção das missões que se estabelecerem, soccorrendo-me á verba destinada no orçamento federal para colonisação nacional n'este Estado, persuadido, como estou, de que não conseguiremos de prompto melhores colonos que os aborigenes educados no regimen do trabalho.

As loterias concedidas pela lei n. 39 de 1893 em favor da instrucção publica e manutenção das instituições pias do Estado, para correrem de preferencia na capital federal, e cuja extracção foi contractada a 1.º de julho de 1893 com o cidadão Ubaldo Rodrigues de

Andrade Pereira, alli residente, até as ultimas datas ainda não tinhão andado á roda.

Ligando o devido interesse áquella extracção, visto como o beneficio de taes loterias figura no vigente orçamento estadoal como um dos elementos constitutivos do fundo escolar na importancia de Rs. 50:000\$000, encarreguei o cidadão Henrique Augusto de Sant'Anna, que estava de partida para a capital federal, onde consta-me já achar se, de indagar, afim de informar-me, qual a causa de não ter sido cumprido o alludido contracto, para, no caso de culpa do emprezario, rescindir-se o mesmo contracto e celebrar-se novo com quem promova o prompto andamento das loterias. Quanto ás concedidas especialmente em pról da Santa Casa de Misericordia d'esta capital pela lei n. 82 do supradito anno, approvei, por acto de 10 de abril ultimo, o plano proposto pelo respectivo thesoureiro, e espero que brevemente começarão a ser extrahidas, indo os beneficios operados augmentar o patrimonio d'aquelle estabelecimento de caridade.



Do officio relativo que endereçou-me o secretario do governo, e ser-vos-ha transmittido, colligireis os precisos esclarecimentos sobre o estado e as necessida les da respectiva repartição.



São estas as informações que entendi dever ministrar-vos acerca da situação do Estado, estando prompto a prestar-vos outras quaesquer que me forem solicitadas. Espero que a legislatura, que ora se iuaugura, será tão fecunda em beneficios ao Estado como a que precedeu-a, correspondendo vós assim, srs. deputados, á confiança expressada no honroso mandato de que vos achaes investidos.

Saudo-vos.

Palacio da Presidencia do Estado de Matto-Grosso em Cuyabá, 13 de Maio de 1893.

Errata.

```
4, linha 1.*, em vez de—heroes, leia-se—heroicos.
Mesma pag.
                              indefetivel
                  3.a
                                                 indefectivel.
                          >>
Pag. 6
                              officiaes
                  35
                                                 officios.
                  11 »
                              decretas
                                                 decretos.
 » · 7
                              inteiramente »
                                               notoriamente.
                  25.
 » 10
                  1.a
                      supprima-se a virgula depois da palavra
                      minuciosa.
                  21,
                      em vez de-decreto, leia-se-direito.
Mesma pag.
Pag.12
                  1.ª
                                 auxilial-a
                                                 auxilial-o.
  » 13
                                operados
                  16
                                                 apurados.
Mesma pag.
                  18
                                relativo
                                                 relatorio.
```

ENDERDENSENS.

Senhores Membros da Assembléa Legislativa

LEITO no dia 1.º de Março de 1911 e reconhecido por esta Assembléa, em sua sessão de 16 de Maio d'aquelle anno, no dia 15 de Agosto subsequente, com todas as solemnidades do estylo, prestei, perante esta mesma Assembléa,

THE PERSON OF TH

o compromisso constitucional e recebi das mãos do meu illustre e digno antecessor o Governo do Estado: cabendo-me, hoje, pela primeira vez e de accôrdo com o sabio preceito da nossa Constituição, a honra de, congratulando-me comvosco pela vossa auspiciosa e sempre promissora reunião, dar-vos conta do andamento dos negocios publicos e da situação do Estado neste curto periodo da minha gestão e de suggerir-vos as providencias que me parecem mais acertadas e necessarias para que o Estado continue no desenvolvimento moral e material em que vai marchando e que, do vosso patriotismo e sabedoria, espera receber novo impulso pela decretação das medidas que melha consultem os seus elevados e reaes interesses. Para a consecução deste almejado objectivo, estou certo de que não poupareis os vossos esforços, que serão secundados pelo meu governo, que vos affirma a sua franca, leal e dedicada collaboração.

Antes, porém, de fazel-o, devo lembrar-vos e o faço com profunda magoa, os dolorosos transes por que passamos com as lamentaveis perdas que soffremos dos dous eminentes e inolvidaveis matto-grossenses, que, com tanto brilho e tanta dedicação, representavam o Estado no Congresso Federal, o Deputado Coronel Generoso Paes Leme de Souza Ponce e o Senador Doutor Joaquim Duarte Murtinho. Aquelle, pelos inestimaveis serviços prestados ao Estado e á Patria, fez-se credor da nossa gratidão e do respeito e veneração deste povo, de cuja liberdade era um verdadeiro paladino, e este, como estadista e financeiro vimos a sua fama, transpondo os limites da fronteira nacional, ir repercutir no extrangeiro, encarecendo a de que jà goza-

va como notavel scientista.

Esses luctuosos acontecimentos, que tanto vibraram em nosta alma, tiveram lugar na capital da Republica nos dias 7 e 19 de Novembro ultimo, e, assim que aqui chegou a sua desoladora noticia, tomei as providencias necessarias para que fossem lá e no Estado prestadas á memoria dos illustres mortos justas e merecidas homenagens, autorizando fossem celebradas so-

lemnes exequias por conta do Estado e decretando lucto official por sete dias com suspensão do expediente nas repartições publicas por tres.

Foi ainda sob esta dolorosa impressão que recebemos a não menos contristadora noticia do fallecimento do nosso grande Chanceller Barão do Rio Branco, o benemerito estatista que culminou de glorias a nossa estremecida Patria, que elle cultuou, sendo justamente considerado o integrador do nosso territorio pelas notaveis conquistas alcançadas na solução das velhas e complicadas pendencias de nossos limites com outras nações.

O Estado, de que foi elle um dos mais dignos e illustres representantes no tempo do Imperio, partilhando a grande dôr nacional, não podia deixar de render justo preito de saudosa homenagem á sua memoria e por isso, de accôrdo com o Governo Federal, decretei lucto official por oito dias e suspensão dos trabalhos publicos por tres dias e mandei assignar com a quantia de Rs. 2:000\$000 na subscripção aberta pelo Jornal do Commercio para se erigir uma estatua que atravez dos seculos leve ás gerações futuras a recordação symbolica do grande brazileiro e o culto da nossa veneração pelo notavel compatriota.

Relações com a União

Apraz-me dizer-vos que têm sido da mais franca cordialidade as nossas relações com a União e com outros Esta los da Fe leração, cuja sedidariedade e harmonia com o Governo da União, na defesa dos interesses nacionaes.

devem ser mantidas para o bem geral da Republica.

O patriotico Governo do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, com honrosa distincção, que muito me desvanece, tem attendido as providencias administrativas solicitadas por este Governo, e o Estado que a S. Exc. já deve relevantes serviços, ainda ha pouco recebeu da sua proficua administração a decretação dos estudos da estrada de ferro de S. Luiz de Oceres ao Guaporé, estrada esta que, como devemos esperar dos seus louvaveis intuitos, dentro de pouco tempo deverá ligar a bacia do Prata á do Amazonas, trazendo assim ao nosso Estado incalculaveis beneficios.

Devo ainda lembrar-vos que o Sr. Presidente da Republica promptificouse em sanccionar a lei que, devido aos esforços e incansavel dedicação do nosso illustre representante Senador Antonio Azeredo, foi votada pelo Congresso, equiparando o Arsenal de Guerra deste Estado ao do Rio Grande do Sul, elevando-o assim de categoria e melhorando as suas condições, de modo a poder entrar esse importante estabelecimento, que, sob a zelosa direcção do seu actual Director, Sr. Major José da Veiga Cabral, já ia reconquistando o justo conceito de que outr'ora gozára em franca prosperidade, habilitando-se a bem prestar ao Paiz os serviços para que é destinado.

Cogita o Sr. Ministro da Agricultura de crear nesse Estado uma Inspectoria de serviços de veterinaria e de policia sanitaria animal, tendo este Governo se ceito representar na reunião dos representantes dos Estados convocada por S. Exc. para o dia 28 de Dezembro do anno passado, por intermedio do nosso digno e illustre representante, Deputado Doutor José Murtinho. E' de esperar que o Sr. Ministro da Agricultura, que com tanta solicitude e descortino estuda e resolve todos os assumptos da sua impor-

tante pasta, não deixará de concretisar em factos aquella sua acertada cogitação, dada a importancia da industria pastoril neste Estado.

Eleições

No dia 1.º de Novembro do anno passado, de accôrdo com a Lei de 16 de Março de 1898, procederam-se, em todo o Estado, ás eleições de Deputados à Assemblea Legislativa Estadoal, para esta legislatura, tendo sido eleitos representantes de quasi todos os mais importantes municipios do Estado e no dia 2 do mesmo mez tiveram lugar as eleições municipaes de Intendentes, Vereadores e Juizes de Paz para o triennio de 1912-1914.

Tambem, de accôrdo com a Lei n. 1269, de 15 de Novembro de 1904, no dia 30 de Janeiro do corrente anno, effectuaram-se as eleições tederaes para renovação do terço no Senado da Republica e para a Camara dos Senhores Deputados; tendo sido eleito Senador o Doutor José Antonio Murtinho, e Deputados os Srs. Doutores Annibal Benicio de Toledo, Alfredo Octavio de Mavignier, Oscar da Costa Marques e o Coronel Caetano Manoel de Faria Albuquerque.

Todas estas eleições correram com a maior regularidade e na melhor ordem, tendo sido garantida em toda sua plenitude e em toda parte a liberdade

no pleito eleitoral aos partidos que nelle intervieram.

Na villa do Coxim, não tendo havido eleição nos dias 1 e 2 de Novembro, por na se terem reunido as mezas eleitoraes, e não podendo ficar esse municipio sem os poderes municipaes, designei por acto n. 72, de 24 de Novembro ultimo, o dia 10 de Dezembro para eleição de Intendentes, Vereadores e Juizes de Paz, que se realisaram no referido dia, ficando constituidos aquelles poderes.

Também e pelo mesmo motivo não houve eleições no dia 1:. de Novem-

bro para Deputados Estadoaes nas comarcas de Nioac e Aquidauana.

Por acto n. 225, de 2 de Abril do corrente anno, expedido em execução da Lei n. 560, de 20 de Setembro do anno proximo passado, que elevou o districto de Porto. Murtinho à categoria de municipio, marquei o dia de hoje para a eleição dos respectivos poderes municipaes.

Secretarias de Estado

Dando execução á Lei n. 583, de 14 de Outubro do anno passado, que creou a Secretaria do Interior, Justica e Fazenda e a de Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas, baixei o Decreto n. 292, de 21 de Dezembro de 1911 e o de n. 293, de 23 do mesmo mez, regulamentando as referidas Secretarias e de contormidade com a autorização que me foi conferida pelo art. 14 da citada lei 583.

Foram ellas solemnemente installadas no dia 4 de Janeiro ultimo: tendo sido nomeados, para dirigir os negocios da primeira, o Sr. Contor Manoel Paes de Oliveira, e para os da segunda, o Sr. Engenheiro Civil João da

Costa Marques.

Coube-me assim, Senhores Deputados, a honra de, no meu Governo, serem creados e inaugurados, no Estado, esses dous importantes organs auxiliares da administracção publica, que, centralisada como estava nas mãos do Presidente do Estado, não podia ter o andamento nem a regularidade compativeis com a expansão que nestes ultimos tempos vai se fazendo sentir no Estado, nem deixava ao Chefe do Poder Executivo, com a sua acção assoberbada até pelas materias de mero expediente, a folga necessaria ao estudo e solução dos assumptos de mais relevancia, tanto os de ordem administrativa como governamental.

Tanto mais embaraçosa e difficil se tornava esta situação do Governo, quanto é certo que a vastidão territorial do Estado, a talta de vias de communicação e de meios de transporte já por si difficultam a sua acção para attender ás multiplas necessidades e os melhoramentos que reclamam as comarcas, os municipios e as povoações tão distanciadas umas das outras e da capital e cujo desenvolvimento dia a dia se vae accentuando e isso se avulta quando se considera que, no Estado, tudo ainda está por tazer-se e que a sua organisação rudimentar está cheia de talhas, lacunas e defeitos. Por onde quer que se estenda o olhar do administrador que deseja trabalhar e cumprir o seu dever, a partir da nossa capital, tudo está a reclamar-lhe a attenção, a exigir construcções, melhoramentos e reformas, cada qual mais inadiavel e imperiosa.

Em muitas das nossas comarcas e municipios não tem o Estado casas para o funccionamento das escolas e das repartições publicas nem cadeia para punição dos criminosos. As nossas estradas, arruinadas e sem pontes, suppliciam os viajantes e entorpecem o transito. Os nossos rios, unica via de communicação com o exterior, demandam melhoramentos custosos e difficeis. Mesmo a capital ainda não tem exgottos nem um serviço regular de agua e de luz. As escolas, em sua maioria, funccionam

em predios alugados, ruins e inadequados.

O Palacio do Governo, velho e estragado, sem esthetica nem conforto, ameaça ruinas e a casa da Assemblea é, como vêdes, de todo impropria.

As ruas e praças desta capital e a sua viação urbana dão a quem nos visita a impressão de uma cidade em declinio. O matadouro publico, mal installado e em local inconveniente, não satisfaz as mais rudimentares exigencias da hygiene e da saude publica, não obstante as reformas por que passou ultimamente. O serviço de passagem no porto desta cidade, alem de moroso e imperfeito, tem o seu material todo em ruinas, exigindo prompta e completa substituição. As nossas repartições publicas, como bem ponderou meu illustre antecessor em sua mensagem de 1910, organisada quasi todas no começo da nossa vida autonoma, estão a exigir reformas que as tornem capazes de melhor preencher seus fins e resentem-se da falta de pessoal idoneo, que, como sabeis, para tudo é escasso no Estado. Eis, Senhores Deputados, em ligeira resenha e sem exagero, delineado em traços geraes o campo de acção que o Estado offerece à solicitude e actividade do administrador desapparelhado. Creações, obras, melhoramentos, reforma e questões de toda sorte que se accumulam e se avolumam ante os nossos minguados resursos financeiros não podiam ser estudados e solucionados convenientemente por um só homem, cuja actividade é ainda desviada por outros muitos assumptos decorrentes do seu posto e cuja attenção é por todos solicitada.

A STATE OF THE PERSON SHAPE OF THE PERSON SHAP

A divisão do trabalho se impunha, pois, como uma necessidade inadiavel para melhor regularidade, presteza e segurança na decisão dos negocios publicos e na solução dos varios problemas que se prendem ao progresso moral, material e economico do Estado. Por isso não vacillei um só momento em dar prompta execução á lei que creou as duas Secretarias. E não obstante terem sido modestamente installadas e estarem nos primordios de suas funções e a luctar contra os inveterados habitos da centralisação, com sua organisação ainda incompleta, dependendo de uma regulamentação geral e harmonica de todas as repartições que lhes são subordinadas, essas duas Secretarias, nestes poucos mezes de sua existencia, pelos esforços, competencia e dedicação dos seus directores, já teem prestado inestimaveis serviços ao Governo, cujas ideias tambem são por meio desses organs auxiliares mais facilmente postas em pratica e da sua acção conjuncta e harmonica com o Chefe do Estado novo e vigoroso impulso vai recebendo a administração em todos os seus differentes ramos.

Hygiene e Saude Publica

Continúa este importante serviço sob a direcção e competencia do illustrado facultativo Doutor Estevam Alves Corrêa, que, no seu relatorio de Janeiro deste anno, referindo-se ao estado sanitario, assim se expressa: "A não ser uma epidemia de febre typhoide, nesta capital, e que S. Exc. o Sr. Doutor Presidente do Estado teve de combater com feliz successo, logo depois de assumir o Governo, e ligeira incursão da variola pela fronteira do sul,—o Estado não tem soffrido grande alteração na sua salubridade, sendo satisfactorio seu estado sanitario."

Felizmente, depois daquella manifestação de febre typhica e do apparecimento da variola em alguns pontos do sul e que foram promptamente debelladas a saude publica, até hoje, tem-se conservado regularmente bôa, graças, como bem diz o Sr. Inspector, á excellencia do nosso clima e tambem ás abundantes chavas deste anno, porque o nosso serviço de hygiene, com ser extremamente rudimentar, esta desapparelhado para preencher os seus fins e á nossa capital, descurada, como tem sido, taltam todos os preceitos e regras de hygiene, desde os seus primordiaes elementos, como sejam—fiscalisação dos generos alimenticios, observancia das posturas municipaes relativas às construções urbanas e asseio das ruas e sobretudo exgottos e abundante abastecimento d'agua.

Não menos sensivel, bem como pondera o Sr. Inspector de Hygiene, é a falta de um hospital de isolamento para tratamento dos doentes affectados de molestia contagiosa e que é um dos meios efficazes de evitar a sua propagação, e de apparelhos destinados á desinffecção publica e domiciliar.

Para preencher esta ultima lacuna, o Governo incumbiu o nosso illustre representante no Congresso Federal Deputado Annibal Benicio de Toledo de informar da Inspectoria da Sande Publica, no Rio, quaes apparelhos que mais nos convenhão, afim de se fazer acquisição.

Attendendo requisição do Sr. Inspector, mandei vir do Rio de Janeiro 50 tubos de sôros antidiphtericos; 20 de antitetanico: 20 de antiophidico, 500 tubos vaccinicos e uma geleira com uma camara frigorifica de um me-

Commence of the second of the

tro cubico de capacidade para conservação dos sôros e das vaccinas e mensalmente a Inspectoria recebe uma provisão de tubos vaccinicos, já se tendo também pedido outro de sôro antidiphterico visto já terem apparecido um ou outro caso de diphteria que grandes damnos já nos tem causado.

Intelizmente, porem, a nossa população, apezar de tantas vezes flagellada pela variola, não procura vaccinar-se senão quando o mal se manifesta. Ordenei que se fizesse a vaccinação nas escolas e no Batalhão Policial.

Como vêdes, este serviço, o de hygiene, precisa de uma dotação orçamentaria melhor, de modo que, remodelado, á saude publica offereça melhor amparo.

Assistencia Publica

Era assáz contristadora, Senhores Deputados, a deploravel situação de abandono a falta de desvelo em que ao assumir o Governo do Estado encontrei os hospitaes de Santa Casa de Misericordia e de S. João dos Lazaros.

Em visita que fiz, no mez de Outubro do anno passado, a esses deus estabelecimentos de caridade, unicos que possuimos, tive o desprazer de vêr em parte confirmadas as queixas e as accusações repetidas vezes levantadas contra o descuido e a falta de zelo e de humano carinho com que vinham sendo dirigidas essas pias instituições, subvencionadas pelo Estado e que, em outras partes, constituem objecto de especial cuidado e solicitude dos Poderes Publicos e das associações beneficientes, porque ellas devem ser o amparo consolador dos desvalidos da fortuna, que ali vão procurar remedio aos seus males e abrigo contra a morte e a indigencia, o reflexo vivo do pio sentimento caritativo das sociedades cultas, e não a antecamara da morte, o pavor dos infelizes.

Felizmente, a nova administração, eleita em Dezembro ultimo, vai se esforçando por dar a esses hospitaes de caridade uma direcção mais humana e digna dos sentimentos altruistas da nossa sociedade, que nella corfiante, também vai se despertando da apathia e da indiferença em que estava, e um movimento de nobre generosidade agita o coração do povo em beneficio daquellas instituições, annunciando-lhes como que o despertar de nova éra.

O Governo, por sua vez, tem procurado secundar os esforços da actual administração e do seu zeloso e incansavel presidente, Desembargador Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, no sentido de dotar esses estabelecimentos do material indispensavel ao seu serviço interno e das obras e reparos que esses edifficios exigem para que possam offerecer aos doentes accommodações mais hygienicas e confortaveis, gastos estes que os recursos ordinarios da Santa Casa não comportam.

Muito e muito ainda tem-se que fazer para que possam essas instituições soerguer-se do abatimento em que jaziam eficar em condições de satisfazer, de mos o conveniente, as necessidades do fim a que são destinadas e collocar-se ao nivel da nossa cultura moral.

Não existem na Santa Casa enfermarias apropriadas ao tratamento de doentes de molestiãs contagiosa e os insanos também não teem alli accommodações adequadas ao seu trato. D'onde a necessidade de se augmentar o

actual edificio de mais alguma enfermaria e da construcção de um pavilhão destinado aos dementes.

O hospital dos Lazaros, por sua vez, requer algumas obras e reparos, como por exemplo a construcção de muros que fechem o estabelecimento, como era outr'ora, de maneira a facilitar sua fiscalisação e a evitar fre-

quentes sahidas dos doentes e perniciosas communicações.

Esta terrivel molestia, por falta de serem internados os doentes, que livremente vagueiam pelas localidades do interior e de um estabelecimento em bôas condições de recebel-os, vai-se desenvolvendo no Estado, tornando-se necessaria a acção reciproca do Governo e das autoridades locaes no intuito de, segregando os que della estão contaminados, pelo menos minorar a sua malefica propagação.

Não dispondo, como disse, essas instituições de recursos sufficientes para o seu custeio e para os melhoramentos indicados, entendo que se deve augmentar a sua subvenção e que o Governo fique autorisado a auxiliar, como vai fazendo, a construcção das obras mais necessarias, pois, alem do dever que lhe incumbe-de prestar soccorros aos indigentes e aos alienados e de defender a sociedade contra os males que a contaminam, é ainda no hospital da Santa Casa que são tratados os doentes do Batalhão Policial por falta de uma enfermaria do Estado.

Assim procedendo, dareis mais uma prova do zelo, do carinho e do muito apreço que vos merecem a sorte dos infeliz e a saude publica.

Cimites

A velha questão de limites com o Estado do Amazonas está hoje felizmente dependendo apenas de homologação do Supremo Tribunal Federal

para sua solução definitiva.

Cerio sabeis, desde longa data, grande parte do nosso territorio, na zona do Norte, esteve sob a exclusiva jurisdicção politica e administrativa do Estado do Amazonas, que della fruia não pequena porção de nossas rendas, sendo uma das primeiras manifestações da nossa autoridade alli, após a proclamação da Republica, o acto n. 50, de 6 de Julho de 1891, expedido pelo Coronel João Nepomuceno de Medeiros Mallet, quando Governador deste Estado, e que creou a Collectoria de Santo Antonio, no rio Madeira, e a de S. Manoel, no Tapajóz.

Em 1893, o Exm. Sr. Doutor Manoel José Murtinho, então Presidente do Estado, mandou installar essas Collectorias, o que deu origem ás questões de limites entre este Estado e os do Amazonas e do Pará: e, como continuassem a ser desviadas para o Thesouro desses Estados as nossas rendas, naquella zona, em 1898 o Sr. Coronel Antonio Cesario de Figueiredo. estando na Presidencia do Estado, commissionou o Tenente Coronel Flavio Crescencio de Mattos para entender-se com o Governo do Amazonas, afim de se estabelecer um accôrdo fiscal, que acautelasse os intereses do Estado na região do Madeira; tendo-se tirmado o accôrdo de 7 de Dezembro d'aquelle anno, em que o Governador do Amazonas concordou que fosse installada a nossa Collectoria no Salto Theotonio.

Estes actos do Governo de Matto-Grosso levaram o do Amazonas a in-

tentar acção de limites contra este Estado, na qual foi proferida a sentença do Supremo Tribunal Federal, de 11 de Novembro de 1899, dando como linha divisoria o parallelo 8º 48'. Esta sentença, em consequencia de difriculdades financeiras com que luctava o Estado, não podia ser logo executada e foi necessario que se firmasse com o Estado do Amazonas um novo accôrdo, que, orientado pela linha divisoria por ella traçada, melhor salvaguardasse alli os nossos interesses fiscaes.

Assim é que se fez o accôrdo de 24 de Outubro de 1901, que revogou o de 7 de Dezembro de 1898, estabelecendo-se, entre outras medidas, que a arrecadação das nossas rendas seria feita directamente pela Collectoria do Santo Antonio, tendo sido nosso representante, junto ao Governo do Amazonas, o Tenente-Coronel Manoel Escolastico Virginio.

Era, porém, necessario, já que se não podia desde logo executar a sentença do Supremo Tribunal, que se desse ao menos uma solução amigavel à questão de limites de modo a pôr termo as constantes duvidas suscitules na applicação dos accordos relativos á cobrança dos impostos e até que so tizesse a demarcação definitiva. Nesse louvavel intuito o Governo do Estado nomeou uma commissão composta dos illustres officiaes, Almirante Henrique Pinheiro Guedes e Capitão de Mar e Guerra Miguel Ribeiro Lisbôa, que negociou com o Governo do Amazonas a convenção de limites de 29 de Outubro de 1904 e o accordo fiscal annexo á mesma convenção. Esta convenção, devido ás agitações políticas por que passou o Estado, sómente começou a ser executada dous amos depois, com a promulgação da Lei n. 458, de 6 de Dezembro de 1906, que revogou a de n. 453, de 23 de Março de 1905 e creou o Districto Fiscal do Norte, sendo logo após nomendo Delegado Fiscal o nosso distincto compatricio, Coronel Leopoldo de Mattos, que tratou da installação da Delegueia e que, pelos seus bons officios junto ao Governador do Amazonas, muito concorreu para que fosse convenientemente observada a convenção, de modo que as nossas rendas 🖣 e até então, eram mais ou menos de 1.400 contos, elevaram-se em 1907, a 2.400 contos com a arrecadação dos rios Jamary, Machado e seus afrinentes.

Esta convenção, entretanto, tendo sido apenas approva la uma vez pela Assembléa Legislativa do Estado, ainda dependia da approvação do Congresso Amazonense em duas sessões annuas successivas e do Congresso Nacional para ter valor jurídico. Pelo que o Sr. Doutor Antonio Corrêa da Costa, então Delegado Fiscal, em officio que a 25 de Março de 1900 dirigin ao Governador do Amazonas, além de consideral-a um acto imperfeito, entendia ser o traçado de limites por ella estabelecido inexequivel, absurdo e inconveniente aos dous Estados e, demonstrando a necessidade de se fazer logo a demarcação, manifestou-se favoravel á observancia da sentença do Supremo Tribunal

O Sr. Governador do Amazonas, em sua mensagem dirigida em 10 de Julho de 1909 ao Congresso Amazonense, referindo-se áquelle officio, disse: "Si me fosse dada a escolha, eu optaria pela linha mandada observar pelo accordam do Supremo Tribunal, que faz prevalecer os limites indicados pelo Capitão-General Francisco Xavier de Mendonça Furtado, em 10 de Maio de 1758, para a capitania de S. Josè do Rio Negro".

Interpretando o pensamento do illustre Governador, o Congresso do A-

mazonas negou sua approvação á convenção de 1904. Annullada assim a convenção, pela Lei n. 588, de 17 de Agosto de 1909, fazia-se necessaria a demarcação da linha traçada pelo accordam do Supremo Tribunal Federal e o meu digno antecessor autorizou o nosso Delegado Fiscal, Doutor Antonio Corrêa da Costa, a promover, com urgencia, de accôrdo com o Governo do Amazonas, a demarcação desses limites, nomeando, em seguida, uma commissão de technicos para com a do Amazonas executarem esses trabalhos, tendo, antes do seu inicio, o Doutor Antonio Corrêa da Costa, então Delegado Fiscal, firmado, com o Governo do Amazonas, o accôrdo de 14 de Setembro de 1910 contendo bases e instrucções pelas quaes deviam guiar-se as commissões na execução da sentença. Os membros destas, porem, logo no começo dos seus trabalhos, foram atacados de impaludismo e se dispersaram. Nesse interim, o meu antecessor mandára que os nossos advogados no Rio, Senadores Doutores Antonio Azeredo e José Maria Metello requeressem a execução judicial do accordam do Supremo Tri-Requerida a execução por aquelles nossos illustres e dibunal Federal. gnos representantes, em 9 de Novembro de 1910, o Supremo Tribunal Federal designou, para effectuar a diligencia da demarcação, o integro Juiz Federal desta Secção, Exm. Sr. Doutor João de Moraes e Mattos, que, acompanhado de seu escrivão, Major Joaquim Marcos da Silva Pereira, chegou a Manãos em 23 de Dezembro do anno transacto, dando logo a sua primeira audiencia para louvação de peritos por parte dos dous Estados, a qual recahiu nos Engenheiros das duas anteriores commissões, então reorganisadas.

Somente em 17 de Julho do anno passado foram iniciados os trabalhos de campo com a solemne audiencia do Exm. Sr. Doutor Juiz Federal, realisada á margem direita do rio Madeira, na cachoeira de Santo Antonio, onde a primeira commissão já havia collocado o marco primordial, que ficou sendo o definitivo da demarcação, a jusante da cachoeira e sobre o parallelo 8.º 48', por não ter sido possivel construil-o na ilha que é cortada pelo dito parallelo. Deste ponto proseguiram os trabalhos technicos, diz o actual Sr. Delegado Fiscal, Doutor Octavio da Costa Marques, em seu relatorio; sendo realisadas, pelos peritos, as observações astronomicas nos rios Jamary, Candeias, Machado e Preto e seus respectivos calculos.

Com excepção do Tenente Coronel Felinto Alcino Braga Cavalcanti, todos os demais Engenheiros foram atacados de impaludismo, inclusive os medicos, pharmaceuticos e praças.

Não podendo a demarcação proseguir só com o Engenheiro do Amazonas e continuando enfermo, no Rio, o perito de Matto-Grosso. Doutor Alipio Gama, bem como todos os supplentes, o Sr. Delegado Fiscal requereu ao Exm. Sr. Doutor Juiz Federal audiencia de louvação para, de accôrdo com o representante judicial do Amazonas, louvarem em um supplente, o Tenente Djalma Ulrich de Oliveira, que, no impedimento provisorio do perito de Matto-Grosso, acompanhou o do Amazonas n demarcação.

Em Março foram construidos os marcos dos rios Candeias, Jamary, Preto e Machado e concluidos os trabalhos de campo: havendo os peritos apresentado planta e memorial, e se verificado judicialmente a authenticidade dos referidos marcos, sendo de esperar que, dentro de pouco tempo, esteja,

com a sentença homologatoria do Supremo Tribunal Federal, definitivamente terminada a solução deste assumpto que já custa ao Estado para mais de quinhentos contos de reis, tão apparatosa foi a commissão organisada. Ante, porem, a importancia das vantagens alcançadas, desapparece a somma dos sacrificios feitos.

Durante os trabalhos da commissão e por acto n. 56, de 11 de Novembro de 1911, foram exonerados o Doutor Alarico Damasio e o Pharmaceutico Alfredo Corrêa dos logares de medico e pharmaceutico da commissão por se acharem impossibilitados de continuar nos trabalhos da demarcação.

Por acto de 18 de Novembro do mesmo anno, foi nomeado o Doutor Antonio Heraclio Rego para substituir o Doutor Alarico e por acto de 10 de Março foi exonerado o Doutor Eduardo Chartier do logar de ajudante da commissão por motivo de molestia.

Pará

Na ultima legislatura e sessão do anno passado toi approvada, pela Lei n. 578, de 10 de Outubro, a nossa convenção de limites com o Estado do Pará, de 7 de Novembro de 1900 e por officio n. 36, de 23 daquelle mez foram a dita lei e todos os demais documentôs relativos ao assumpto remettidos ao Congresso Federal para o fim do artigo 4.º da Constituição da Republica e telegraphei aos representantes do Estado afim de providenciarem a sua approvação, já terdo antes communicado ao Sr. Governador do Estado do Pará a promulgação daquella lei.

No dia 15 de Dezembro do mesmo anno, tendo um dos Diarios desta capital noticiado haver o relator da commissão da Camara dos Senhores Deputados dado parecer contrario á approvação do convenio por não constar haver sido o mesmo convenio approvado pelo Congresso Paraense. passei ao Sr. Senador Antonio Azeredo o seguinte despacho com a neta urgente: "Cuyabá, 15 de Dezembro de 1911.—Senador Azeredo—Rio— Por telegramma recebido orgam Debate fui sciente haver Sr. Deputado Lamenha Lins, relator commissão legislação dado parecer contrario approvação convenio limites entre este Estado e Pará por não constar haver sido mesmo convenio approvado pelo Congresso Paraense. Entretanto, por officio n. 511, de 23 de Março 1910, Governador do Pará communicou ao Governo de Matto-Grosso ter sido approvado dito convenio nas sessões do Congresso Paraense dos annos 1908 e 1909, dizendo mais haver communicado ao Congresso Nacional quando fez-se necessaria remessa do convenio e da Lei n. 1080, de 14 de Outubro de 1909 e que aguardava apenas que Congresso Legislativo de Matto-Grosso se manifestasse e satisfizesse aquella exigencia para termino do accôrdo. Não é pois razoavel tenha Governador Pará deixado fazer remessa communicada e convem agir sentido descobrir esses documentos e evitar fique sem effeito dito accórdo que tanto nes interessa. Cordiaes saudações."

Contirmada a noticia dada pelo reterido diario, em 22 de Dezembro passei ao Sr. Governador do Pará um telegramma communicando-lhe a occurrencia havida e pedindo-lhe providencia no sentido de sanar a duvida.

Em resposta, S. Exc. passou-me o seguinte despacho: "Governador

Matto-Grosso—Sciente vosso despacho referente limites devo dizer lei approvando convenio foi enviada Secretaria Camara tempo em que vos communiquei. Informado não ter sido encontrada providencio nova remessa te-

legramma. Cordiaes saudações. João Coelho. Governador.

Estava, porem, o Congresso Nacional nos ultimos dias de seus trabalhos, de modo que apezar de todas estas diligencias nada mais se poude fazer e estou agora agindo para vêr si nesta reunião do mesmo Congresso seja esse convenio approvado, pois, comquanto tenha elle alguns oppositores, penso, como tambem entendeu o Poder Legislativo, que essa solução, nos habilitando a demarcar definitivamente os nossos limites com o Estado visinho, consultará melhor os nossos interesses que essa situação de incertezas em que temos vivido e que serios prejuizos já tem causado ao Estado.

Justiça

Continuam de harmonia e reciproca solidariedade as relações entre o Poder Executivo e o Judiciario, como convem aos elevados interesses da justiça publica e á sua imparcial distribuição á sociedade, assim como ao prestigio da autoridade constituida d'onde promana a confiança que ella deve inspirar com a segurança e firmeza nas suas deliberações e decisões.

O Tribunal da Relação tem tunccionado regularmente sob a presidencia do illustre e integro magistrado Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, que, ainda em Outubro ultimo, recebeu dos seus dignos collegas com a sua reeleição mais uma prova da distincta confiança que lhes tem merecido.

Com a presença de seis dos seus membros, faltando apenas o Sr. Desembargador Modesto Perestrello de Carvalhosa, que esteve ausente durante o ano, o Tribunal effectuou, no anno findo, 76 sessões ordinarias e jul-

gou 58 feitos.

Já tendo o Tribunal da Relação, em causa submettida ao seu julgamento, declarado inconstitucional a lei de avulsão dos magistrados e parecendo-me razoaveis as allegações adduzidas ao requerimento que dirigiu-me o Desembargador Modesto Perestrello de Carvalhosa e no intuito de evitar que mais tarde fosse o Estado condemnado a pagar ao referido Desembargador indemnização correspondente ao tempo em que estivesse privado de reassumir o exercicio do seu cargo, em virtude do acto n. 1064, de 22 de Fevereiro do anno passado, resolvi expedir o acto n. 172, de 21 de Fevereiro ultimo, declarando aquelle sem effeito e reintegrando no Tribunal o alludido Desembargador, que, logo depois de haver tomado assento, pediu a sua avulsão, que lhe foi concedida por acto n. 188, de 5 de Março.

Havendo o Desembargador Alfredo Octavio de Mavignier pedido sua exoneração, nomeei para preencher essa vaga e por acto n. 122, o Doutor Salvador Celso de Albuquerque, Juiz de Direito desta coma a, a quem, pela lista de antiguidade dos juizes, competia esse cargo e para o lugar de Juiz de Direito da capital foi removido, a seu pedido, por acto de 30 de Abril p. findo, o Juiz de Direito da comarca de S. Luiz de Caceres, Dou-

tor Agnello Ribeiro de Macedo.

Tambem a seu pedido e por acto de 25 de Outubro ultimo foi removido para a comarca de Campo Grande o Juiz de Direito de Nioac, Doutor Mi-

guel da Silva Abrêu.

Por acto de 16 de Outubro toi declarado sem effeito a nomeação do Juiz de Direito da comarca do Rosario, Doutor Irineu Villela, por não haver prestado compromisso no prazo que lhe foi marcado: por acto de 3 de Novembro foi nomeado o Doutor Josè da Silva Campos para a comarca de Miranda; para a de Sant'Anna do Paranahyba foi nomeado por acto de 12 de Março ultimo o Doutor Honorato de Barros Paim e para a de Nioac foi nomeado o Doutor Fernando Saldanha Moreira por acto de 23 de Abril findo.

Actualmente só estão vagas as comarcas do Rosario e de S. Luiz de Caceres.

Ministerio Publico

Acha-se no exercicio interino do cargo de Procurador Geral do Estado o Sr. Desembargador Salvador Celso de Albuquerque, por estar no gozo de licença o effectivo, Desembargador João Carlos Pereira Leite, que com tanta dedicação e criterio vem desde muito exercendo aquelle cargo.

A Promotoria da Justica, por falta de bachareis tormados em direito e talvez de melhor remuneração, ainda continúa a ser geralmente exercida. nas comarcas do interior, por leigos sem a competencia exigida para o bom desempenho das importantes funcções que cabem a esse funccionário, o que muito prejudica a acção da justica publica e o regular andamento

and the second s

dos serviços que lhe são confiados.

Contorme ja ponderou o meu illustre antecessor, parece-me tambem de muita conveniencia a creação, na capital, de um lugar de consultor juridico do Estado com attribuição de advogado do mesmo na primeira instancia em todas as causas em que for parte interessada. O Promotor da Justica da capital, por accumular tantos outros serviços, nem sempre pode attender e desempenhar com a necessaria solicitude a defesa dos direitos do Estado, ás vezes sacrificados por falta de conveniente defesa e o contraeto de advogados particulares torna-se mais oneroso do que o ordenado que se poderá dispender com um funccionario permanente, cuja acção alem disso se estenderá á solução de todas as outras questões de direito.

Reorganisação Judiciaria

Ainda não me é possivel submetter á vossa approvação este projecto nem o da reforma do processo civil e criminal, que pela Lei n. 585 do anno passado foi o Poder Executivo autorizado a elaborar e decretar.

Tratando-se de assumpto de tão grande monta, é preciso que seja cuidadosamente e tudado para se conseguir-senão uma obra perfeita, ao menos um trabalho que corresponda ao fim collimado e ás necessidades da nossa evolução juridica e social. Acredito, porem, que dentro de pouco tempo terei cumprido este dever, senão conseguir fazel-o no correr dos vossos trabalhos, como é o men desejo, principalmente em relação á organisação judiciaria que está a exigir prompta reforma que, melhor definiado a competencia, deveres, responsabilidade, attribuições e direitos des nossos magistrados, lhes proporcione tambem, caso permittam as nossas condições financeiras, um viver mais condigno á sua elevada categoria.

Ordem Publica

Depois dos lamentaveis acontecimentos que se deram no Sul do Estado, nos mezes de Junho e Julho do anno findo, pouco antes da minha entrada para o Governo e occasionados por nova invasão do caudilho Bento Xavier, que, procedente da visinha Republica do Paraguay, onde se conserva refugiado, á frente de bandos armados e auxiliado por pequenos grupos de seus adeptos organisados em uma ou outra daquellas localidades, penetrou naquella zona, que já por vezes tem sido o theatro de suas façanhas criminosas, e d'onde foi logo repellido com as providencias tomadas pelo meu antecessor, a ordem publica no Estado tem-se conservado inalterada com excepção de alguns acontecimentos locaes, que se deram na villa do Coxim, em Bella-Vista e Campo-Grande.

Com a creação do regimento mixto, è de esperar que hão de pouco a pouco cessar naquella zona, rica e futurosa, as frequentes perturbações da ordem, que tanto têm prejudicado materialmente, além do damno moral que nos têm causado, fazendo suppor, là fóra, serem seus habitantes de indole irrequieta e desordeira.

E' na verdade frisante o contraste entre o que alli tem se dado e o que se observa no norte, onde, parecendo mais densa a população, entretanto, após os acontecimentos que tiveram o seu epilogo em 1906 e que convulsionaram todo o Estado, tem se conservado em completa e perfeita paz, não obstante a deficiencia do seu policiamento, facto este que evidentemente pro-

va a endencia ordeira e pacifica do nosso povo.

Felizmente aquelles deploraveis factos não devem ser attribuidos á indole menos pacifica da população sulista, senão á de alguns aventureiros e criminosos vindos de outros logares e chetiados por Bonto Xavier. O crescente augmento da sua população con-creadora, ordeira e laboriosa pelos contingentes que para ali vão entrando, com a facilidade de communicação que já lhes tem proporcionado a estrada de ferro Noroeste do Brazil, com o fim de se estabelecerem e dedicarem á industria pastoril e agricola, ha de certamente constituir também maior elemento de resistencia aos intuitos subversivos da ordem publica tão prejudiciaes aos interesses dos que se propõem a ganhar a vida por moio do trabalho honesto.

Em Novembro do aimo findo, deu-se na villa do Coxim, em pleno dia, o barbaro assassinato do Alferes Antonio dos Guimarães e Silva, commandante do destacamento e delegado de policia daquella localidade, ficando alarmados os seus habitantes, que sentiam-se sem a necessaria garantia ante o subito e tragico desapparecimento daquella autoridade e es circumstancias que o precederam. Pelo que deliberei fazer seguir para essa villa o Doutor Chefe de Policia acompanhado de um pequeno centingente policial, afim de syndicar desses factos e apurar a responsabilidade dos culpados, restabelecendo assim, no seio daquella população, a confiança na autorida-

de publica e nas garantias legaes. Dessa diligencia resultou serem processados como autor, o assassino Ovidio Cesar Andriene, preso em flagrante delicto, e como cumplices o Tenente-Coronel Manoel Marcellino de Araujo e João Virgilio de Albuquerque. Mas o Tribunal da Relação, tomando conhecimento do processo, declarou inconstitucional a Resolução n. 183, de 8 de Março de 1898, que conferiu ao Chefe de Policia, em casos taes, as attribuições de juiz summariante, e ainullou o processado por incompetencia do juiz. Em virtude desta deliberação do Tribunal, os dous ultimos pacientes requereram habeas-corpus e obtiveram do mesmo Tribunal alvará de soltura, tendo o Sr. Procurador Geral do Estado recorrido para o Supremo Tribunal Federal daquella decisão. Prevalecendo a inconstitucionalidade da citada resolução legislativa, ficará o Poder Executivo desarmado dessa salutar providencia de enviar o Chefe de Policia a este ou áquelle termo ou comarca em que a tranquillidade e segurança publicas ou crimes de certa natureza e gravidade exijam a sua presença.

Sendo realmente uma medida de excepção, no emtanto, desde 1842 vem ella vigorando em nossa legislação como uma medida de grande alcance social, principalmente n'um Estado como este, cujos nucleos de população tan to se distanciam um dos outros e difficil é a sua communicação, occorrendo em muitos delles quasi completa ausencia de pessoal idoneo para exercer as

The state of the s

tunccões da autoridade publica.

Convem, portanto, que tomeis alguma outra providencia que a vossa sabedoria indicar no sentido de habilitar o Poder Executivo a agir com efficacia nessas circumstancias especiaes que a referida lei previa e para restabelecer a ordem juridica e a confiança nas garantias constitucionaes, onde quer que forem violadas.

No correr do mez de Janeiro a população de Bella Vista e as autoridades locaes ficaram alarmadas pelo facto de achar-se Bento Xavier na fronteira paraguaya, preparado para tentar nova invasão, e reclamavam providencias ao mesmo tempo que se queixavam da ostensiva protecção que áquelle caudilho dispensavam o Major Paulo José de Oliveira e Capitão Antonio Netto de Azambuja, commandante e official do 3º Regimento de Cava laria com séde naquella villa.

Com effeito, estes dous officiaes, em vez de auxiliarem a acção das autoridades locaes no sentido de evitar a perturbação da ordem naquella villa, quiçá por mal entendido espirito bairristico, procuraram por todos os meios afastar d'alli a força policial, com o manifesto intuito de favorecer a entrada do criminoso Bento Xavier e de seus companheiros, que, vindo da Villa Concepcion, acamparam em Bella Vista paraguaya.

Em 11 de Janeiro, recebi do Capitão Azambuja o seguinte telegrammaque bem demonstra os seus intuitos, qualificando até de phantasticas as invasões de Berso Xavier, que, como sabeis, por mais de uma vez e ainda no méz de Junho do anno psssado, conforme já vos referi, com bandos armados penetrou no Sul do Estado commettendo toda sorte de crimes e depredações e pelos quaes tem sido por mais de uma vez processado.

Eis o telegramma em sua integra: "Bella Vista - N. 107 - Janeiro 10 de

1912—Exm. Sr. Doutor Augusto Costa Marques, Presidente Estado -Cuyabá.—Diante situação precaria meus conterraneos moradores sul Estado exilados Paraguay pretextos políticos perseguição Major Gomes rogo V. Exc. appellando espirito justiceiro energicas providencias façam cessar em beneficio progresso zona sul fomentado maioria população rio-grandenses impossibilitados hoje tomarem conta suas propriedades falta garantias. Força acampada Passo Real Apa, praticando assassinatos, roubos, furto cavallos conforme documentos meu poder. Conto honradez V. Exc. fazendo retirar força Major Gomes factor principal causa perturbação ordem constantes phantasticas invasões Xavier. Posso garantir V. Exc. retirando torça Major Gomes inteira paz trabalho meus patricios solidarios vosso governo. Antonio Netto de Azambuja, Capitão 3.º Regimento." Em resumo transmitti o conteudo deste despacho ao Sr. General Inspector da 13.ª Região Militar.

No dia 22 recebi do mesmo capitão outro despacho telegraphico, cujo resumo tambem transmitti ao referido General, e concebido nestes termos: "Bella Vista—234—Janeiro 20 de 1912—Sr. Presidente Estado Matto Grosso-Cuyabá-Não tive infelizmente resposta meu telegramma solicitando-vos justiça e garantia vida meus patricios. Acabo chegar deligencias recebendo telegramma ter ido ao quartel policial soltar presos e pretender aggredir força estadoal. Nunca fui revoltoso e sempre estive ao lado autoridade legalmente constituida. Prova evidente do que vos affirmo está meu assento. Affirmo ser verdade aggressão feita injustamente seu primo carnal frente quartel policial pelo fiscal, do regimento Pedro Nogueira assassino do seu proprio tio João Escobar, em São Borja. Não trepidarei commetter desatino sacrificando posição ganha collocar-me trente sacrificios por minha causa caso V. Exc. não tomar em consideração minhas reclamações justas e legaes. Podeis mandar nomear inquerito relativo meu proceder. Nunca entrei quartel policia nem pretendi atacar forças. Tudo intamia para justificar permanencia aqui para campear livremente roubo assassinato que não se coaduna meu caracter. Hypotheco palavra honra ser solidario autoridades legaes nunca applaudindo banditismo que intelizmente aqui se dá como provei conforme parte testemunhada entregue autoridade competente. Espero vossa criteriosa resposta. Antonio Azambuja".

Destes despachos bem se vê o intuito daquelle official, que éra a retirada da torça policial de Bella Vista para dar livre entrada a Bento Xavier e aos seus companheiros desde muito toragidos na republica visinha por crimes diversos praticados no sul do Estado e dos quaes, ao em vez de se apresentarem perante os tribunaes para se detenderem, pretendem se livrar por processos violentos e á mão armada e, como se fora licito ao Governo transigir com esses criminosos, pretende se lhes fosse permittido livre accesso ao territorio do Estado já tantas vezes por elles devastado.

Taes factos depois se succederam que tornou-se imminente un conflicto entre a força policial e a do 3.º regimento ao mando dos dous aludidos officiaes, chegando mesmo o Major Paulo a ir ao quartel da policia, na ausencia do seu commandante, e soltar criminosos, que, por ordem legal da autoridade judiciaria, aliás togada, estavam alli presos no xadrez por falta de segurança na cadeia. Como medida de prudencia, o commandante da

força policial resolveu retirar-se da villa e foi acampar a 3 kilometros du mesma, tendo sido acompanhado por todas as autoridades locaes e pela maior parte da população, que receiavam das constantes ameaças e violencias. A' proporção que estes tactos se foram succedendo, os fui levando ao conhecimento do Sr. General Inspector da Região Militar e do Sr. Presidente da Republica e solicitando as providencias que o caso exigia e por outro lado ordenava ao commandante do regimento policial, cujo procedimento em toda essa emergencia esteve apoiado por todas as autoridades civis e pela população de Bella Vista, que procurasse evitar attritos entre as duas forças e procedesse com toda moderação.

Quasi que diariamente d'alli me vinham queixas e reclamações contra abusos e violencias imputados aos dous referidos officiaes, que por sua vez tambem levantavam toda sorte de accusações contra a força policial e as autoridades locaes. Sopesando a gravidade do perigo que alli ameaçava a ordem publica e as garantias individuaes, deliberei fazer seguir com urganoi a para aquella localidade o Sr. Doutor Chefe de Policia acompanhado de um contingente de 50 homens ao mando de 3 officiaes, afim de syndicar desses graves acontecimentos, que já iam alarmando toda a população da fronteira, apurar a responsabilidade dos seus autores e restabelecer a ordem e a tranquillidade publicas, garantindo ás autoridades locaes o livre exercicio de suas funcções; não tendo desde logo tomado essa providencia porque aquella autoridade ainda estava no villa do Coxim.

Quando o Doutor Chefe de Policia chegou a Corumbá recebi communicação do commandante do regimento policial e de outras autoridades de Bella Vista—de ter sido Bento Xavier com sua gente batido e destroçado na noite de 8 de Fevereiro, em Bella Vista Paraguaya, onde estava acampado, por forças cuja procedencia ignoravam, mas que alli se suppunha fosse alguma das facções que naquella republica, já desde muito conflagrada pela revolução estavam em lucta armada, pois em 12 de Janeir já eu tinha recebido communicação do commandante da força policial de que os revolucionarios paraguayos, que já haviam abandonado a juella povoação fronteiriça, na noite de 11 do mesmo mez de Janeiro atacaram de novo essa localidade e aprisionaram todos os seus moradores, apoderandose de tudo quanto alli encontraram. Entretanto aquelle facto proporcionou aos dous referidos officiaes do 3.º regimento azada opportuni lade para novas accusações e intrigas contra a força estadoal, á qual imputaram esse acontecimento. Mas as informações por mim colhidas das autoridades de Bella Vista e de outras fontes insuspeitas desmentiam essas graves imputações feitas contra o commandante do regimento policial, cujo criterio e espirito de disciplina não me autorisam a crêr que houvesse assim procedido sem ordem do seu superior. Procurei desfazer a mà impressão causada por essas falsas accusações no espirito das autoridades supremas da Republica. Contrapondo as informações que la recebendo ás que lhes eram transmittid Pelo Major Paulo e Capitão Azambuja. Nesse entrementes recebi de Bella Vista Paraguaya o despacho que aqui transcrevo e que corrobora a falsidade daquellas acous 1950s: "Despues de serias averiga i cones estoy informado no haber si lo faveza policial que bateo en la noc've del ocho del corriente el asumpa niento de Bonto Xurier y si una gibilla I_{ℓ} bandoleros capitaneados por Gabriel Netto y no como informe el commandante del 3: regimiento em officio anterior. Gabino Zarate, gete politico Bella Vista paraguaya". Ficou assim desfeita a intriga e provada a mà fé com que estavam procedendo aquelles dous officiaes, cujo afastamento de Bella Vista se impunha cada dia como medida de ordem, de disciplina e de garantias. O Sr. Presidente da Republica, sempre solicito em attender as justas reclamações deste Governo, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra ordenou a transferencia desses dous officiaes, e desde então normalisou-se a situação daquella villa, voltando as autoridades ao exercicio de seus car-Devo ponderar-vos que, sem duvida, mais graves acontecimentos terse-iam dado si não faltasse aos dous reteridos officiaes o apoio dos demais officiaes do 3. regimento que melhor compenetrados dos seus deveres sempre se esforçaram por evitar maiores abusos e desvarios do seu commante e do capitão Azambuja. Em vista destes ultimos factos, ordenei que ficasse o contingente policial em Corumbà e que o Doutor Chefe de Policia seguisse apenas com algumas praças e um official para Porto Murtinho, onde encontraria um piquete de cavallaria, que devia acompanhal-o até Chegando a esta villa, essa autoridade abriu logo inquerito sobre as occurrencias havidas, ficando do mesmo provada a culpabilidade do Major Paulo José de Oliveira e do Capitão Antônio Netto de Azambuja por crimes de soltura de presos do xadrez, tentativa de homicidio e desacato e outros delictos e ainda os factos de haverem esses officiaes mandado convidar Bento Xavier e seus companheiros para, com o auxilio do 3. regimento, invadirem o sul do Estado. Os dous alludidos officiaes toram requisitados para se vêrem processar em Bella Vista e o capitão Azambuja, que para alli seguiu debaixo de ordem para responder a processo desertou de Porto Murtinho, segundo communicação que recebi do Doutor Chefe de Policia, cujo relatorio certamente melhor esclarecerá todos estes lamentavei acontecimentos jà tendo antes seguido para o Rio, o Major Paulo.

Tambem em Campo Grande, no fim do mez de Marco, houve alteração da ordem publica promovida pelo Tenente do Exercito Constantino de Souza, commandante de uma bateria alli estacionada, alliado com Sebastião Lima e outros, segundo fui informado pelo supplente do Juiz de Direito em exercicio, pelo A feres Ladislão Lima, commandante do destacamento policial, que chegára naquella villa a 28 de Março e por outras autoridades.

Aquelle Tenente, à frente de 50 homens, mais ou menos, do seu commando e devidamente armados, no dia 30 de Março, tentou atacar o quartel do destacamento policial, que estava guarnecido apenas por sete praças e um official seu commandante que, não podendo detender o seu posto, retirou-se pelos fundos do quartel e foi acampar-se fóra da povoação para aguardar providencias que solicitou do Governo.

O Tenente Constantino não tornou effectiva aquella insolita aggressão, segundo me informaram, pela intervenção de um outro official seu camarada. Depois desta tentativa, arrombaram a cedeia publica e bram soltura aos criminosos que alli se achavam presos, implantan lo assim a anarchia naquella povoação, conforme se vê do seguinte telegramma: "Aquidauana N. 14—Abril 16 de 1912—Exm. Presidente Estado--Cuyabá—Sciente telegramma V. Exc. cumpre-me informar ter sido Tenente Constantino causa

ultimas desordens. Levantou força federal contra policia que prestou relevantes serviços aqui. Forçada pela superioridade exercito policia retirou. Praças federaes pleno dia arrombando cadeia derrubando porta soltando todos presos. Estes ficaram asylados casa Sebastião Lima que manteve 70 homens em armas intuitos revolucionarios accordo soldados Constantino que tudo desreipeitavam. População permanece alarmada constando haver forças armadas lado Rio Pardo. Muitos criminosos andam pelas ruas. Convem Governo mandar permanecer aqui grande força policial com am as munições bastante facilidade augmento vindo revolução. Pedimos um delegado commissionado. Receios determinaram laconismo meu primeiro telegramma. Saudações. Almeida, Juiz Direito Campo Grande".

Logo que me veiu a noticia destes tristes acontecimentos promovidos por quem tem o dever de zelar pela ordem e pela tranquillidade publicas e pela manutenção do respeito e do prestigio das autoridades constituiças, telegraphei ao Sr. Presidente da Republica e ao Sr. Coronel Inspector desta Região Militar, que immediatamente respondeu-me dizendo que antes de receber a minha communicação já tinha ordenado ao Tenente Constantino que incontinente se recolhesse á séde da Inspecção por que de

algo já elle havia sabido a respeito daquellas occurrencias.

Ficando com taes factos aquella povoação em franca desordem, pois, as autoridades policiaes, coactas e desamparadas da força publica, abandonaram os seus postos receiosas de serem victimas de maiores abusos e violencias, ordenei ao Doutor Chefe de Policia, que ainda se achava em Bella-Vista concluindo os trabalhos da diligencia que alli o levára—que seguisse com a necessaria urgencia para Campo Grande, ordenando ao mesmo tempo ao Major Antonio Gomes, commandante do regimento policial do sul, que o fizesse acompanhar de um piquete de trinta praças e um official convenientemente apetrechados para restabelecer a ordem naquella villa, e tomei outras providencias no sentido de evitar que o movimente subversivo repercutisse em outros pontos do sul do Estado.

No dia 21 de Abril aquella autoridade e a referida força partiram de

Bella-Vista com destino a Campo Grande.

Já havia escripto este titulo da minha mensagem quando chegaram ao men conhecimento as seguintes noticias sobre nova invasão no sul do Estado por bandos armados procedentes da visinha Republica do Paraguay: "Corumbá 8 Maio 1912.—Sr. Presidente Estado—Cuyabá.—Acabo receber telegramma de Bella Vista que capitão Azambuja com pessoal Bento Xavier atacou e tomou 17.º regimento cavallaria em Ponta Porã e que se dirige atacar Bella Vista. Pelo que peço ordeneis á força policial mesma villa agirem conjunto 3.º regimento cavallaria afim repellir e destroçar revolucionarios. Coronel Portilho Bentes, Commandante Inspecção."

"Bella Vira 8 Maio 1912.—Sr. Presidente Estado - Cuyabá. - Acabo receber informações exactas das autoridades policiaes de Ipehum, Ponta-Porã, Dourados e do Tenente Coronel Balthazar Saldanha, presidente do directorio político de Ponta-Porã, que o capitão Antonio Netto Azambuja, tendo-se retirado de Corumbá, seguiu Villa Conceição paraguaya, al-

li confabulara com Bento Xavier, seguindo depois Ipchum, onde conferenciou com Adão Barros, que se achava refugiado na fronteira paraguaya e dalli viera para Ponta-Pora, onde assumiu fiscalisação do 17.º Regimen. to. Durante todo seu trajecto propalava uma revolução contra as autoridades estadoaes e este regimento. Pelas mesmas autoridades fomos informados hontem á noite da invasão de torças armadas, em numero duzentos homens, acima de Ponta-Pora, pelo districto de Inhuvera e que essas forcas eram cheriadas por Bento Xavier e Adão Barros e que marcharam directamente para Ponta-Pora encontrariam franco apoio do dito capitão Azambuja. As autoridades da campanha pedem-me instrucções agir em contrario movimento congregando elementos e preparando defeza. Aguardo ordens V. Exc. Major Antonio Gomes, Commandante Regimento Policial." Da mesma procedencia recebi tambem do supplente de Juiz de Direito em exercicio mais o seguinte despacho: "Bella Vista 8 Maio 1912.—Sr. Presidente Estado—Čuyabá — Communico a V. Exc. que as autoridades fronteiras da região serrana participam a entrada de forças armadas do Paraguay ao mando de Adão Barros unidas Bento Xavier e que o capitão Antonio Netto Azambuja, fiscal 17.º regimento de cavallaria concita povo ignorante a uma revolução. Por começar grandes alarmas na campanha onde povo laborioso não pode passar um so anno sem estes assaltos propriedade, domicilio e vida dos habitantes, rogamos providencias. Saudações. Militão Loureiro, Juiz de Direito. "

Sciente destes factos, immediatamente ordenei ao comman lante do regimento policial que congregasse todos os elementos de defeza e assim que os tivesse sufficientes marchasse ao encontro dos invasores, devendo operar de accôrdo com a força tederal, e telegraphei ás autoridades de todas as outras comarcas e povoações recommendando que impedissem a formação de elementos favoraveis aos rebeldes e se preparassem para auxiliar as forças legaes e levei estas occurrencias ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica e do Sr. Ministro da Guerra solicitando as providen-

cias necessarias.

No dia 11 recebi novo despacho do commandante do regimento policial dizendo-me que estavam confirmadas as noticias da revolta do 17.º regimento de cavallaria pelos proprios officiaes depostos pelo capitão Azambuja, que seguiu para campanha com todos os soldados, armamento e munição do referido regimento em direcção da serra Amambahy, afim de encorporar-se aos invasores e que o capitão Octacilio, commandante do 3.º regimento, havia seguido na mesma direcção com 40 homens para fazer reconhecimento e também informou-me que as forças legaes já montavam em 300 homens e que ainda aguardava alguns contingentes da campanha.

No dia 12 recebi communicação de ter sido o Capitão Azambuja, na manhã de 9, batido pelas forças legaes ao mando do Capitão Carvalho, commandante do 17.º Regimento, tendo ficado gravemente fer do e preso, após renhido combate em que pereceram mais 11 dos seus companheiros.

Continuando a nos ser dispensado o apoio da força federal, como espero, acredito que dentro de pouco tempo serão destroçados esses bandos de criminosos, que, organisados na republica visinha, onde se furtam á acção da justiça, quasi que annualmente flagellam o sul do Estado.

Policia

Este departamento da administração está tambem a exigir melhor organisação. Como tem-se de tratar da reforma do processo civil e do criminal e da organisação judiciaria, é opportuno dar-se tambem á policia civil novo regulamento que melhor corresponda ás necessidades dos serviços a seu cargo e que não pequeno desenvolvimento têm tido.

O Governo já está cogitando da creação de um gabinete de identifica-

ção civil e criminal e de transformar a cadeia em penitenciaria.

Ao tomar o Governo encontrei vago o lugar de Chefe de Policia, estando o seu expediente a cargo do Delegado desta capital. Para preenchel·o foi nomeado por acto de 18 de Novembro ultimo o Doutor Manoel Paes de Oliveira, actual Secretario do Interior, Justiça e Fazenda, que, havendo pedido sua exoneração, foi substituido pelo Juiz de Direito de Diamantino, Doutor Deocleciano do Canto Menezes, que actualmente se acha na villa de Campo Grande em diligencia do seu cargo, já tendo estado em Coxim e em Bella Vista desempenhando identicas commissões.

Durante sua ausencia o expediente dessa repartição continúa a cargo do Delegado de Policia, que com muita dedicação tem procurado cumprir os and the second section of the second of the

seus deveres.

The second secon

Tendo-se em vista a carestia da vida nesta capital e o desenvolvimento dos serviços que correm por esta Delegacia e que já absorvem por completo a actividade do funccionario que occupa esse logar e que se empenha por bem desempenhal-o, parece-me de justica que seja elle melhor remunerado.

Força Publica

Desde que assumi o Governo do Estado tenho-me esforçado pela reorganisação do nosso corpo policial, no intuito de pol-o em estado de bem preencher os seus elevados fins. Assim é que, visando dar-lhe a instrucção necessaria ao bom desempenho da sua alta missão, pensei em contractar um official instructor com o Governo de S. Paulo, cuja milicia vai sendo considerada como uma das mais bem disciplinadas e instruidas do Paiz. Abandonei, porém, esta idéa porque observação posterior, convenceu-me ser a mesma prematura ante o estado em que estava o batalhão policial, bastante desfalcado no seu effectivo, como ainda continúa, e composto, em sua maioria, de pessimos elementos, refugos do exercito, inveterados no vicio e por isso incapazes de receber com efficacia o influxo benefico de uma boa instrucção e disciplina militares. Mas si essa providencia, a meu vêr salutar devia ser adiada para não onerar o Estado com despezas de resultados problemajiços, dadas as condições organicas da nossa força publica, ontra qualquer menos onerosa se impunha como necessidade inadiavel de me-

Lembrei-me então de solicitar do Governo Federal um official do Exercito para commandar o batalhão e que fosse capaz de incutir no espirito dos seus commandados, com o sentimento dos deveres militares, os habitos de ordem e disciplina e indiquei o Tenente Clementino Paraná, já bas-

tante conhecido no Estado como official moralisado e disciplinador. Acolhido favoravelmente o meu pedido pelo. Sr. Marechal Presidente da Republica e pelo Sr. Ministro da Guerra, toi posto á disposição deste Go verno o dito official, que, vindo de Curytiba, onde se achava e tendo sido nomeado por acto n. 87, de 8 de Dezembro ultimo Tenente Coronel commandante, no dia 11 daquelle mez assumiu o commando do batalhão, sendo de notar-se o estorço que desde então tem feito para corresponder ao empenho do Governo em reorganisar esse corpo e melhorar as suas condições, e apraz-me dizer-vos que algo já se tem alcançado, apezar das grandes difficuldades dentre as quaes sobrepuja a escassez de pessoal idoneo, aggravada pelos habitos de ociosidade fortalicidos pela facilidade da vida material, que as riquezas naturaes do Estado proporcionam, sem o correctivo da concurrencia.

Não obstante acredito que, melhoradas as condições do soldado e evitando-se, como tem-se feito, que elles sejam victimas dos abusos que lhes diminuam os vencimentos pagos pelo Estado, se possa encontrar melhor pessoal para preencher os claros ainda existentes no batalhão, d'onde têm sido eliminados os individuos mais incorregiveis.

O seu effectivo actual compõe-se de 1 Tenente-Coronel, 1 Major, 1 Capitão Medico, 3 Capitães, 3 Tenentes, 9 Alferes, 1 Sargento Ajudante, 1 Sargento Quartel Mestre, 1 Corneteiro Mor, 1 Mestre de Musica, 3 Primei-108 Sargentes, 5 Segundes cites, 3 Forries, 14 Cabes de Esquadra, 16 Ans-

pecadas, 18 Musicos, 182 Soldados e 3 Cornetciros.

O armamento ainda é de systema Comblain e tanto as carabinas como os sabres estão quasi todos em mán estado e a munição, cuja fabricação data de 1873 a 1875, é de má qualidade e está, em sua maior parte arruinada. Pelo que propuz, no anno passado, compra ao Governo Federal de 100 fuzis e 100 clavinotes Mauser, tendo o Sr. Ministro da Guerra, em Dezembro daquelle anno, autorisado o Departamento da Administração a satisfazer o meu pedido e que, até hoje, e apezar dos meus estorços ainda não se tornou effectiva.

Foram creadas no quartel pequenas officinas de carpintaria, de talabarderia, alfaiataria e barbearia, estando todas mais ou menos providas de machinas, ferramentas e demais artigos e utensilios necessarios.

Nessas officinas ja se têm feito importantes concertos e preparos do equi-

pamento e correame do batalhão.

Compraram-se também um serviço completo para mesa e para cosinha, balança grande para pesagem de generos e forragem, deposito para generos. bancos para o refeitorio e outros objectos.

Os alojamentos das praças, o xadrez e a cellula, que estavam em más condições hygienicas, foram ladrilhados e pintados de novo e igual reparo se fez nas privadas. Todos estes melhoramentos, creações, retorios compras têm sido feitos com as economias do cofre do batalhão aputadas depois

que o distincto official assumiu o commando do mesmo.

Melhorou-se o rancho das praças e os fornecimentos têm sido teitos de accordo com o regulamento.

A escripturação que se achava em verdadeiro chaos, cheia de vicios e de graves irregularidades, está sendo feita agora com toda ordem e de accôrdo com o modelo adoptado no Exercito; tendo-se adquirido duas machinas de escrever para remediar, em parte, a falta de pessoal idoneo para exercer as tuncções de amanuense.

Devido á estreiteza do edificio, aliás muito improprio para quartel e mal situado, ainda não pude crear nelle uma escola de instrucção primaria pa-

ra as praças como é meu desejo.

Em execução da Lei n. 563, de 22 de Setembro de 1911, em fins de Dezembro ultimo, dei ordem ao Commandante da Companhia do Sul, com séde em Bella-Vista, para organisar o regimento mixto por ella creado e tiz as nomeações e promoções dos officiaes, estando elle actualmente organisado e sob o commando do Major Antonio Gomes Ferreira da Silva.

Comquanto trouxesse não pequeno augmento de despezas, considerei de inadiavel necessidade a organisação desse regimento em vista das trequentes perturbações da ordem no Sul do Estado e dos constantes assaltos á propriedade particular situada na nossa extensa linha de fronteira com a Republica do Paraguay e que grandes damnos têm causado ao Estado, embaraçando o desenvolvimento e a prosperidade daquella futurosa região e pesados sacrificios ao Thesouro, roubando-lhe grandes sommas que poderiam ser empregadas em obras e melhoramentos materiaes e moraes de que ella tanto necessita.

Não tendo quartel em Bella-Vista, lugar determinado para sède do regimento mixto, mandei construir um com o pessoal do mesmo regimento, dando um auxilio de quinze contos de reis para compra de materiaes. Esse quartel, de proporções adequadas, está sendo cuidadosamente construido, sob a fiscalisação do commandante do regimento, em local conveniente, cedido pela municipalidade, e já estaria concluido si não tossem as agitações por que ultimamente passou aquella villa.

O regimento compõe-se de 1 Major, 1 Capitão Fiscal, 1 Alferes Ajadante, 1 Alferes Secretario, 1 Alferes Quartet Mestre, 2 Tenentes, 4 Alferes, 8 Sargentos, 2 Forrieis, 12 Cabos, 2 Clarins, 2 Corneteiros, e 124 anspeçadas

A companhia isolada de Sant'Anna do Paranahyba continúa sob o com-

mando do Capitão Luiz Antonio Fernandes da Silva.

Devido à grande distancia em que fica essa localidade e as difficuldades de communicação, não pode o Governo ter exacto conhecimento do estado dessa companhia, não tendo outros dados senão os que lhe são fornecidos e muito demoradamente pelo seu commandante.

Agramanhia do Norte está sendo agora reorganisada.

E carico situação da nossa força publica, que comquanto ainda pequena para attinder de modo mais regular ás exigencias da ordem publica e o policiame to de todas as localidades tão distanciadas umas das outras, não me parece conveniente augmental-a ante a estreiteza do nosso orçamento, onde ella já figura com uma despeza de 1:022:170\$877, inclusive a quantia 37:77785(ii) como auxilio aos municipios para contracto de civis destinados ao seu policiamento e cujo numero eleva-se actualmente á 38.

Comments of the second statement of the second seco

Parece-me sufficiente que o Governo fique autorisado a augmental-a até o dobro quando fôr necessario.

Instrueção Publica

PRIMARIA

No manifesto que dirigi aos meus concidadaos nas vesperas de ferir-se o pleito eleitoral para a successão presidencial, affirmei que é dever inilludivel do Estado promover e auxiliar com toda a solicitude a educação e instrucção do povo, facilitando-lhe os meios de adquirir os conhecimentos indispensaveis á bôa pratica do governo republicano e ao conveniente exercicio de sua liberdade e dos seus direitos e deveres como homem e como cidadão.

Compenetrado da verdade deste asserto e para desforrar-me do compromisso tomado, com a consciencia de assim prestar ao Estado o maior dos beneficios, logo que tomei posse do Governo, para este assumpto de tão magna importancia e secundando o esforço do meu illustre antecessor, que do mesmo já vinha cuidando com verdadeiro interesse, volvi minha acurada attenção, procurando melhor apparelhar os nossos elementos de combate contra o grande mal do analphabetismo, que ainda avassalla a maior parte da nossa população, impedindo-a de concorrer de modo mais directo e efficaz para a solução dos varios assumptos que se prendem á prosperidade do Estado.

Control of the contro

Tendo em vista os vantajosos resultados do ensino ministrado nos dous grupos escolares, creados nesta capital pelo meu diguo antecessor e dirigidos por normalistas competentes, contractados em S. Paulo, em relação ao que è ministrado nas escolas isoladas, cujo funccionamento e direcção, alem da falta de regularidade e da bóa distribuição das materias pelo tempo, ainda resentem-se da falta de conveniente orientação pedagogica e de minitormidade no methodo de ensino, embaraçando de tal maneira o desdobramento harmonico e gradativo das taculdades infantis, cujo desenvolvimento. entretanto, devem favorecer e auxiliar, tratei logo, de accórdo com a autorisação que me foi conferida pelo art. 2.º da Lei n. 580, de 11 de Outubro do anno passado, da creação de novos grupos escolares nas localidades onde a população escolar já comportava instituto dessa natureza. Para isso e conhecidas as vantagens economicas do mobiliario escolar mandado dir da America do Norte, relativamente ao comprado no Brazil, autorisei por officio n. 16, de 4 de Setembro do anno passado, o Sr. Director Geral da Instrucção Publica a mandar vir daquelle paiz 200 carteiras duplas de n. i 200 de n. 4 e 250 de n. 5 e 200 individuaes ao todo 850 para uma lotação de 1.520 alumnos, e mais 40 armarios n. 3: 40 mezas n. 101: 15 mezas e 4: 15 duzias de cadeiras n. 22: 6 mobilias completas para sala: 🥻 completos: 40 relogios de parede: 2 mesas elasticas, e 12 ca eiras n. 26. Todo este mobiliario custou ao Estado 33:243\$170 alem de rete de Montevideo a esta capital, destinando-se parte delle ao Lycen Cuyabano e á Escola Normal.

Ao mesmo tempo, mandei contractar no Estado de S. Paulo, com acqui-

dido, mais quatro professores normalistas para diriginem os novos grupos que fossem creados e foram contractados os professores Ernesto Sampaio. José Rizzo, João Bryenne de Camargo e Francisco Azzi, mais ou menos nas mesmas condições dos dous contractados pelo meu antecessor, já tendo antes providenciado acquisição de casas nas cidades de Corumbá, Caceres e Poconé e na villa do Rosario para a installação desses institutos. Nesta villa, não havendo encontrado casa apropriada para alugar, julguei conveniente comprar, como de facto comprei, pela quantia de 30:000\$ pagavel em duas prestações e que já foi paga, o melhor predio alli existente e que, a juizo do Sr. Engenheiro Civil, João da Costa Marques, actual Secretario de Agricultura e do director da Escola Nornal, professor Leowigildo de Mello, com ligeira modificação e limpeza, preencheria todas as condições exigidas para grupo escolar, podendo comportar até mais de 300 alumnos. Na Repartição de Obras Publicas existe o relatorio do referido engenheiro. onde vem detalhadamente descripto esse edificio e acompanhado da respectiva planta e bem assim do orçamento dos reparos a fazerem-se. Ficou assim o Estado, que muito mais gastaria com a construcção de um predio igual a esse, tendo-se em vista a ausencia do material e de operarios naquella villa, possuidor de um excellente predio e aquella população servida por esse instituto de instrucção primaria.

Na cidade de S. Luiz de Caceres, mandei contractar por dous contos e quarenta mil réis annuaes e prazo de dous annos o arrendamento de uma das melhores casas alli existentes, bastante espaçosa, bem arejada e bem situada, com capacidade para trezentos alumnos pouco mais ou menos e que satisfaz os requisitos necessarios e até que se possa mandar construir um

The second secon

predio para esse fim.

Em Poconè, a Municipalidade, vindo ao encontro dos esforços do Governo e das aspirações daquelle povo, deliberou ceder, pelo prazo de dous annos e gratuitamente, a casa em que funccionava a Intendencia par installação do grupo. Esta casa, antiga residencia do Barão de Poconé, bastante espaçosa, arejada e de situação conveniente, pode comportar até tre-

Em Corumbá é que ainda se não poude conseguir uma casa apropriada. A que estava destinada, a da Benificiencia Italiana, a melhor que se encontrou, verificou-se depois não ter as condições necessarias. Pelo que immediatamente solicitei daquella Municipalidade um terreno convenientemente situado para construcção do grupo, e ella, em reunião extraordinaria, realisada no mez passado, resolveu desappropriar um dos melhores terrenos que alli poude encontrar com cincoenta e poucos metros de frente e quarenta de fundo, situado no centro da cidade. Já o Governo mandou organisar a prenta e abrir concurrencia para construcção desse predio, certo de que lhe hasaticara o vosso apoio para dotar aquella prospera e futurosa cidade com esse mificio tão reclamado pela sua já numerosa população escolar quão util aoltseus habitantes e ao Estado.

Esses grupos foram creados por Decreto n. 297. de 17 de Janeiro do corrente anno. O de S. Luiz de Caceres foi inaugurado no dia 9 de Março com uma matricula de cento e tantos alumnos e o de Poconé inaugura-se hoje com a matricula de duzentos e tantos.

O normalista designado para o grupo da villa do Rosario, Francisco Azzi, em virtude do seu máu estado de saude, rescindiu o seu contracto e regressou para S. Paulo. Em sua substituição, nomeei o nosso coestadoano, bacharel Ulysses Cuyabano, cuja aptidão pedagogica é esperançosa.

Attendendo ao accumulo de trabalhos do actual director da Escola Normal e da Escola Modelo, que é ao mesmo tempo professor de pedagogia daquella Escola, resolvi que ficasse como seu auxiliar, até que possa installar o grupo de Corumbá, o normalista Ernesto Sampaio. designado para alli.

A Escola Normal e a Escola Modelo desta capital ainda estão funccionando em predios alugados, inadequados e que não offerecem as condições hygienicas e pedagogicas indispensareis para institutos dessa natureza e á espera da conclusão do predio que se está construindo para nelle serem installados.

O grupo do 2.º districto tambem necessita de uma casa ne hor, pois a em que está é de todo impropria. Penso em mandar construir uma para escola, visto não haver alli para arrendar nenhuma casa que se preste a esse fim e uma das principaes exigencias nessas installações é como sabeis, que ellas sejam feitas em casas bastante espaçosas, com divisões adequadas, onde a luz e o ar penetrem em abundancia, situadas em lugar aprazivel e sêcco, com bom parque para recreio dos alumnos e outras condições requeridas pela hygiene e commodidade escolares.

A matricala na Escola Modelo attingiu no anno passado a 483 alumnos; sendo 248 do sexo masculino e 235 do reminino, e a frequencia media mensal do sexo masculino foi de 145 e do feminino 153.

Prestaram exames e foram approvados 204 alumnos.

No grupo do 2. districto da capital matricularam-se 262 alumnos, 130 do sexo masculino e 132 do feminino. No correr do anno foram eliminados 71, e approvados em exames 25, sendo 8 do sexo masculino e 17 do feminino.

Alam dos referidos grupos escolares existem nesta capital 4 escolas avulsas custeadas pelo Estado, das quaes sómente 3 funccionaram no anno passado, tendo sido installada a outra em 1.º de Fevereiro deste anno, e algumas custeadas por particulares. As do interior são 101, tendo funccionado no anno tindo apenas 91, das quaes 22 do sexo masculino, 20 do feminino e 49 mixtas. O Governo já tem 1eito novas installações e cogita de outras, que estão dependendo de casas.

A matricula nas escolas publicas avulsas foi no anno passado de 3326 alumnos, sendo 124 nas escolas desta capital e 3202 nas do interior e a trequencia media annual foi de 2501.

Dos matriculados, 961 são do sexo teminino e 2364 do masculino; sendo de notar-se que das tres escolas avulsas que funccionaram no anno passado nesta capital nenhuma deu alumnos a exame.

Nas escolas particulares desta capital matricularam-se 269 desconsecucios, sendo 214 do sexo masculino e 55 do feminino. Destas, duas decon a exame do curso integral da instrucção primaria 33 alumaos, tendo ido approvados 23 do sexo masculino e 8 do feminino. Nas do interior a matricula conhecida é de 162 e a frequencia mulia annual em to las as escolas particulares conhecidas foi de 337. Não se pou le ainda conseguir uma estatistica dessas escolas para se conhecer com exactidão a totalidade da nossa

população escolar de instrucção primaria. O numero conhecido em resumo é o seguinte:

Nos dous grupos da capital Nas escolas publicas avulsas Nas escolas particulares conhecidas, inc a de Apprendizes Artifices	74 332 lusive 62	26
То	tal <u>469</u>)1

Este numero creiu que, sem exagero, poderá ser elevado a 5291 dandose ás escolas particulares, cuja matricula é desconhecida e que não são pou-

cas, um numero igual ao das conhecidas.

Calculando em 160.000 toda a população do Estado, que, a meu vêr, é o numero que mais se approxima da verdade, teremos uma porcenta rem escolar de 3,3 %, ou 5291 alumnos por 160.000 habitantes, que aliás não é tão desaminador em relação a alguns outros Estados da União, pois, segundo se vê da estatistica organisada em 1907 pela Directoria Geral da Înstrucção Publica do Estado de S. Paulo, o da Parahyba, com uma população calculada em 620.000, figura nessa estatistica com uma população escolar de 9.870, ou menor de 2 %; Piauhy, com 460.000, tem uma população escolar de 7.754; Rio Grande do Norte, com 430.000, tem 7.601: Espirito Santo, com 220.000 habitantes, tem 6.359; Goyaz, com 360.000 habitantes, tem 6.134: Amazonas, com 300.000 habitantes, tem 5.476; tendo, pois, todos estes Estados uma porcentagem menor para sua população escolar que o de Matto-Grosso, ainda mesmo que o numero de seus habitantes seja elevado a 180.000 como pretendem alguns. Si relativamente não é tão desaminadora esta porcentagem, o mesmo não se poderá dizer do resultado que em beneficio real da instrucção e da educação as nossas escolas avulsas poderão tão cêdo produzir. Na carencia quasi absoluta de profossores competentes e que tenham a nitida compreĥensão de seus de reres, estão essas escolas, principalmente no interior, em geral, entregues a pessôas cuja capacidade intellectual se encerra nos estreitos limites de uma instrucção rudimentar mal assimilada e por isso mesmo sem nenhuma orientação pedagogica. De muitas reformas ellas necessitam alem das que foram introduzidas pelo Regulamento vigente e devem ser feitas de modo que todas obedeçam a um só methodo e programma de ensino. Estas reformas, porem, em mãos tão inhabeis pouco ou nenhum valor terão. D'onde resalta a grande vantagem dos grupos escolares entre nos, porque, nelles, a par da melhor disciplina, abrangendo alumnos e mestres, e da unitormidade de methodo e de programma, um só profissional competente poderá imprimir na direcção das classes o cunho de sua orientação e do seu silva pedagogicos e em proveito, não só dos alumnos, como dos professores: tia vez que ainda não podemos ter a frente de cada uma das escolas um primalista. Este mal sómente com o tempo poderá ser removido, à med ha que a Escola Normal. creada no anno passado, for preparando novo pessôal para assumir a direcção das escolas. E' preciso, portanto, que dediquemos a este estabelecimento de ensino profissional toda attenção, remodelando o seu regulamento e o seu programma e dando ao seu curso o desenvolvimento que melhor convenha ao preparo do nosso

futuro corpo docente, em cuja carreira a nossa mocidade encentrará tambem um novo meio de vida independente, alem de nobre e altamente social. E' della—da Escola Normal—que hão de sahir os futuros obreiros da instrucção e da educação do povo, e por isso é necessario que ella esteja convenientemente apparelhada para dar aos seus alumnos preparo solido e completo e que garanta o exito de sua futura missão. A sua matricula, no anno tindo, foi apenas de 16 alumnos, dos quaes 14 do sexo feminino e 2 do masculino. Daquellas foram eliminadas 3 no decurso do anno, e toram approvados 13 nas materias do 1.º anno.

PROFISSIONAL

Alem da Escola Normal a que venho de me referir, installou-se nesta capital, em 1. de Janeiro de 1910, uma Escola de Apprendizes Artifices custeada pela União e sob a direcção do Bacharel João Pedro Gardés. Esta escola, quando estiver devidamente apparelhada, ha de com certeza diffundir consideraveis beneficios, principalmente por entre os fihes da pobreza, que alli, a par da instrucção primaria e de aula de desenho industrial, jà vão encontrando nas suas officinas os meios de se habilitarem nos officios e artes de que tem necessida la o Estado, desviando-os assim do caminho da ociosida le e do vicio e garantindo-lhes um meio de subsistencia util e honesta, como outrora lhes proporciona am as Escolas de Menores do Arsenal de Guerra e de Apprendizes Marinheiros, erroncamente supprimidas desta capital. No anno fin lo, o movimento escolar neste instituto foi de 37 apprendizes e neste anno já attinge a 90.

Actualmente um dos institutos de ensino profissional e artistico melhor installados nesta capital, é o Lyceu de Artes e Officios S. Gonçalo, fundado dirigido pelos Padres Salesianos. Nesse estabelecimento, ao lado dos cursos de instrucção primaria e secundaria, funccionam em proporção modesta, mas regularmente apparelhadas, as officinas de carpinteiro, ferreiro, sapateiro, alfaiate e de impressão e encadernação e aulas de musica e desenho. Nelle se encontram tambem um gabinete de chimica e physica e um pequeno museu para o estu lo de historia natural e um observatorio meteorologico convenientemente installados. Ultimamente foram alli crea los mais um curso de agrimensura e outro de escripturação mercantil.

O seu edificio, o molhor que até a por possuimos nesse genero, com as obras complementares que se estão fazendo e dada a sua excellente situação, está destinado a ser um dos mais importantes do Estado, uma vez que a sua direcção continue confiada a homens competentes e dedicados ao ensino. Na visita que alli fiz, no mez findo, fiquei agradavelmento acessionado e considerei dignos de louvor o esforço e a dedicação des Padres em prol da instrucção de nossa juventude e cuja actividade tem-se extendido até aos nossos desertos, levando aos habitantes des selvas os beneficios da civilisação. O movimento escolar neste estabelecimento foi no anno passado de 71 alumnos de instrucção primaria. 111 do curso secundario e 17 aprendizes internos. Neste anno estão matricula los 80 da primeira classe, 100 da segunda e 23 da terceira.

SECUNDARIA

E' o Lyceu Cuyabano, ainda mal installado, o unico instituto official de ensino secundario que o Estado possue para o preparo dos moços que se destinam aos cursos superiores. Para adaptar o seu ensino á retorma do programma do Gymnasio Nacional e usando da autorisação constante do art. 1. da Lei n. 533, de 4 de Julho de 1910, expedi, com o Decreto n. 296 de 13 de Janeiro deste anno, novo regulamento que reduziu a cinco annos o seu curso e introduziu outras modificações relativas ás materias que eram leccionadas e á sua ordem didactica.

Tambem, como já vos referi, existe no Lyceu de Artes e Officios dos Padres Salesianos, outro curso de ensino secundario até ha pouco sul cr-dinado ao programma do Gymnasio Nacional a que esteve equiparado.

Para evitar o extravio e a dispersão em que se acha o material escolar, o Governo trata da creação de um almoxarifado cujo regulamento já está elaborado, para guarda e conservação do mesmo.

E' este, Senhores Deputados, em seus traços geraes, o estado da instrucção em Matto-Grosso, segundo os dados que pude colligir neste primeiro periodo da minha administração.

Crear novas escolas, fundar novos institutos de ensino, desenvolvel-os e aperfeiçoal-os, dotando-os de todos os elementos necessarios ao seu regular funccionamento e fazendo com que, no seu desdobrar, desça a instrucção até ás ultimas camadas sociaes,—é tarefa que, pela importancia do assumpto na vida dos povos, deve constituir objecto de nossa perseverante e carinhosa preoccupação e os gastos que com ella fizermos serão fartamento compensados, pois, como bem disse Duruy, os progressos da moralis, de de um paiz seguem os da instrucção publica e o que se gasta com as escolas se economisa com as prisões.

Bibliotheca Publica

Ainda no mesmo proposito de fomentar e diffundir a instrucção popular, deliberei, posto sem vossa previa autorisação, fundar nesta capital uma bibliotheca publica, a primeira do Estado, e que foi officialmente installada no dia 3 do corrente, já contando 1408 volumes, que, em sua maior parte, representam o producto de donativos particulares, tal o interesse que nesta sociedade despertou a idéa d'essa creação, cuja necessidade de la crimaveis beneficios publicos, o Estado apenas gastou até hoje a quantia de 6.214\$700 e, modestamente organisada, o seu custeio pouco pesará em nosso orçamento.

Com o Decreto n. 308, de 26 de Março ultimo, foi expedido o seu regulamento, que submetterei á vossa approvação, bem como es actes de sua creação e dos creditos abertos.

Server Drodow or Transcondinate Management and the profession of the contraction of the c

Apprendizado Agricola e Campo de Demonstração

Já é tempo, Senhores Deputados, de cuidarmos ao menos de um Apprendizado Agricola e de um Campo de Demonstração ainda que em proporções modestas e de accôrdo com os nossos parcos recursos, pois não podemos esperar progresso algum da nossa decadente agricultura si não tratarmos de diffundir pelo menos os rudimentos do ensino agricola e de demonstrar praticamente as vantagens da cultura mechanica da terra e do emprego das machinas destinadas a colher e beneficiar os seus productos.

Este ensino, pratica e experimentalmente administrado, não só habilitará os jovens matto-grossenses com os conhecimentos indispensaveis para a cultura do solo e para o exercicio de outras industrias e profissões ruraes, convencendo-os das conveniencias e facilidades da utilisação dos processos e instrumentos da cultura racional sobre o systema empirico e rotineiro, como despertar-lhes-á o gosto por esta nobre e iendosa industria, que encontra em nossas ubertosas terras e em nosso clima condições excellentes para fazer a independencia daquelles que souberem pratical-a de accordo com os novos methodos e concorrerá para assegurar a prosperidade economica do Estado.

Com o intuito de facilitar a fundação aqui de um instituto dessa natureza e poupar ao Estado maiores sacrificios, logo que assumi o Governo e por intermedio do Sr. Inspector Agricola de então, mandei efferecer ao Sr. Ministro da Agricultura terreno apropriado e um auxilio de vinte contos de réis. Até hoje, porém, não tendo tido solução, entendo que devemos iniciar a sua installação, sendo provavel que mais tarde o Governo Federal se resolva a nos conceder algum auxilio, como aliás tem feito em relação a outros Estados, em alguns dos quaes essas creações se fizeram esclusivamente por conta da União, ou a tomar a seu cargo o respetivo custeio, de accôrdo com o artigo 32, do Regulamento que baixou com o Decreto n. 8768, de 7 de Junho de 1911.

O abandono em que jazem grandes extensões de nossas terras mesmo nas proximidades das povoações e até nos arredores da capital, contrastando com a sua fertilidade, com a sua facil acquisição e com os preços bastante altos de quasi todos os productos da grande e da pequena lavoura, é, a meu vêr, em grande parte, devido á falta absoluta de conhecimentos relativos aos processos racionaes de cultura e ao emprego dos instrumentos agrarios, que tanto facilitam a exploração dessa industria, supprindo a deficiencia de braços que tanto nos afflige, poupando estorço, tempo e gastos superfluos, nobilitando o trabalho e garantindo, emfim. aos seus exploradores resultados compensatorios.

Quantos dos nossos compatricios, moços e velhos carregados de familia, por ahi andam a luctar contra a pobreza á procura de empregos publicos, que lhes deem o magro pão quotidiano e para cujo exercicio nem sempre estão habilitados, e nos quaes, quando conseguem collocação a custo de pedidos e empenhos, moirejam per algum tempo com a vida cheia de privações, sem fazer reserva alguma, inutilisando se para qualquer outra pro-

rissão, até que, um dia, voltem á mesma situação precaria de onde partiram, ás vezes já velhos e alquebrados, á espera de nova collocação ou indo defenitivamente entregar-se aos braços da indigencia. Entretanto, si tivessem a consciencia esclarecida de que a terra, quando bem amanhada, é mãe generosa que prodigamente restitue em abundantes messes as bôas sementes que por mãos peritas lhe são lançadas aos seios fecundos, para ella correriam de preferencia em busca do amparo e da abastança para si e para sua familia, convencidos de que cada arvore fructitera que plantas-sem, e muitas são as que entre nós podem sel-o com vantagem, iria augmentar-lhes o patrimonio e seria como nova pedra adduzida aos alicerces da sua futura independencia economica.

Não poucos são quintaes e chacaras baldios que existem no perimetro desta cidade á espera do homem industrioso para transformar o mattagal que nelle viceja em bellas hortas de fructas, tuberculos, legumes e hervas, de cuja carestia tanto se queixam os habitantes desta capital. E como complemento dessa pequena cultura viria a criação de aves e outros animaes domesticos, que tão bôa renda produz quando methodica e sabiamente feita, o que tudo garantiria ás familias pobres um viver senão de riqueza ao menos de alegria e esperanças. Alem disso, com a instrucção, ha de necessariamente desapparecer essa tal ou qual aversão pelo trabalho do campo, outriora aviltado pelo escravo e cujos resquicios infelizmente ainda se notam entre os nossos patricios, dando lugar a que nos principaes Estados da União, onde é grande a corrente immigratoria, esse trabalho vai sendo feito quasi exclusivamente pelos extrangeiros, que mais praticos e avisados pouco e pouco vão se assenhoreando das nossas terras, pricipal fonte da nossa riqueza.

As licções dos mestres, as conferencias, a leitura de revistas agricolas hão de convencer os nossos jovens, preparando-os para a grande concurrencia na lucta pela vida, que ha de vir com a melhoria das nossas communicações exteriores, de que, em outros paizes em que tambem houve escravidão, como por exemplo, na America do Norte, principalmente na épeca das colheitas, segundo affirma o Sr. John Foster Fraser, todos trabalham, mesmo as filhas do proprietario, apezar da requintada educação que receberam na cidade.

Alli, onde a agricultura, devido á instrucção disseminada pelas suás intumeras escolas agricolas, estações agronomicas, campos de experiencia e de demonstração, ensinos ambulantes, conferencias, &, e ao aperfeiçoamente examinada pelas suás interestas machinas e processos de cultura, tem feito progressos admiraveis, eraficido-se a colheita do trigo em 1902 a 20 % mais que a do resto do mundo, has moças abastadas tambem manejam as rabiças da charrua como exercitos uteis e proveitosos que fortalecem o organismo e adestram o corpo desenvolvendo-lhe actividade e energia, e inundam a alma de novos prazeres, que o cultivo do campo e a vida bucolica despertam no espirito de quem comprehende que a terra, bem cuidada e trabalhada, é um manancial inexgottavel de recursos e gozos.

SAME THE SECOND PROPERTY OF THE PROPERTY OF TH

Industria Pecuaria

Esta industria, uma das mais importantes do Estado e que já contribue com uma media de 247:2645541 para a nossa receita, apezar de má arrecadação, tambem está a exigir certas providencias dos Poderes Publicos, que despertem e estimulem a iniciativa particular para o melhoramento das raças e dos methodos empregados, ainda primitivos, de modo que ella possa attingir a extraordinaria proporção que lhe garantem a vastidão e riqueza dos nossos campos.

Dos Estados da União, é o de Matto-Grosso que está destinado, pela extensão e variedade de suas pastagens naturaes e pelo seu clima, gozando ainda immensa area de suas bellas campinas da baixada — das vantagens de serem fertilisadas periodicamente pelo extravasamento das aguas dos grandes rios que as percorrem, de maneira que na estação da secca em que o pasto escasseia nos chapadões e terrenos altos, offerecem ellas excellentes e abundantes pastagens para a engorda do gado, — a ser o grande centro da industria pastoril no paiz.

Basta vêr que, não obstante a criação do gado bovino no Estado ainda ser feita sem nenhum cuidado e á lei da natureza, a media da producção, na zona do planalto, foi calculada pelo Doutor Arrojado Lisbôa em 21 %,

sobre o total dos rebanhos e na zona do pantanal em 18 %.

Cumpie notar, porem, que os mais intelligentes e antigos criadores desta zona atfirmam que a media da producção annual nos bons campos do pantanal, nunca é inferior a 25 'le, salvo nos amos de enchentes extraordinarias. Adoptando-se, portanto, um melhor systema de criar; dividindo-se os campos em potreiros, atim de amantar o gado e regularisar a época das colheitas, e tendo-se algum cuidado com os bezerros no periodo da producção, certamente esta se elevará a maior porcentagem que aquella já basta?

Acredito não exaggerar calculando o numero total do gado existente actualmente nos nossos campos em cerca de dous milhões de cabeças e tomando-se para media minima da producção de todas as zonas 20 %, teremos annualmente um augmento provavel de quatrocentas mil cabeças, das quaes trezentas mil devem ser entregues ao consumo. Numero este que poderá ser consideravelmente augmentado, quando tivermos melhores vias de communicação e meios de transportes que facilitem a criação na grande zona central dos nossos campos, que ainda se acham desoccupados. Nem é sómente para a criação do gado vaccum que se prestam os nossos campos, pois os da Vaccaria, na zona sul do nosso planalto, onde o clima è temperado, uma vez modificados pela cultura, podiam ser vantajosamente utilisados com a criação de ovelhas e de animaes cavallares, sendo esses campacamo bem diz o Doutor Arrojado Lisbóa, em sua monographia sobrematiria pastoril em Matto-Grosso, os mais proprios para a criação intrisiva, aperfoiçoamento das raças e industria de lacticinios. A criação cavalar, que outr' ora tanto prosperou na zona do pantanal, está hoje bastante reduzida em consequencia do mal das cadeiras, que de certo tempo para cá dizima os nossos rebanhos, obrigando os nossos criadores a renovar quasi annualmente a sua cavalhada, constituindo tambem seria difficuldade ao desenvolvimento da criação do gado vaccum no Estado, uma vez que esta, pelo systema do rodeio em campo livre, como geralmente se faz o trabalho em nossas fazendas, requer grande numero de animaes cavallares.

Seria a meu ver uma providencia acertada a instituição de um premio para quem descobrisse um especifico contra essa terrivel peste, que se tornou endemica entre nós, pois não è razoavel que o Poder Publico fique indifferente ante esse mal, que tantos prejuizos occasiona não só áquelles que se dedicam a essa importante industria, levando o desanimo aos nossos pequenos criadores, que, não podendo enfrentar esses extraordinarios gastos, preferem abandonar os seus campos, como ao Estado, que nella tem uma das suas pricipaes fontes de renda.

Outro facto para o qual chamo a vossa douta attenção é a grande exportação de gado de ventre, que do sul se faz para os Estados vizinhos, o que certamente difficultará o desenvolvimento da criação nessa grande zona, em que dia a dia vai se notando grande animação por essa industria, em consequencia da construcção da estrada de terro Noroeste, da tundação de estabelecimentos trigoriferos em S. Paulo e da bondade de seus campos.

Parece-me conveniente a decretação de um imposto maior para esta especie de gado, afim de embaraçar a sua sahida e evitar o despovoamento dos nossos campos.

No intuito de facilitar aos nossos criadores a acquisição de animaes reproductores para melhoramento das raças existentes no Estado, e ate que possamos ter um ou mais postos zootechnicos devidamente installados, pretendo, caso se leve a efteito a fundação de um campo de demonstração, mandar construir, ao lado do mesmo, galpões apropriados para receber os animaes que, por intermedio do Estado, forem importados pelos fazenderos, até que possam seguir ao seu destino, e regulamentar este serviço, que poderá ser feito com muito pequeno onus para o Thesouro e grandes vantagens para os criadores.

Tambem por meio de licções praticas, prelecções e conferencias no Apprendizado Agricola que se estabelecer, ir-se-ão dissiminando os conhecimentos mais necessarios a habilitarem os nossos fazendenos para a escolha das raças melhores e mais adaptaveis ao nosso meio, orientando-os ao mesmo tempo sobre o melhor systema de criar e de aproveitar todos os productos decorrentes da industria pastoril.

Tanto mais palpitante é a necessidade de cuidarmos seriamente da instrucção agro-pecuaria do povo, de modo que essas industrias e todas as outras que lhe são connexas possam crescer e desenvolver-se em proporção ás extraordinarias vantagens naturaes que lhes garantem as nossas terras e os nossos campos, quanto è certo que sobre ellas é que deve assentar-se a base estavel e segura da prosperidade economica e financeira do Estado.

Industria Extractiva

A industria extractiva da borracha, cujo producto tem constituido um dos principaes factores da receita publica, não ofterece muita garantia à vida economica e financeira do Estado, pelas extraordinarias osciltações dos seus preços e está seriamente ameaçada pela grande concurrencia do Orien-

TO THE RESIDENCE OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF THE PARTY OF THE P

te, onde o plantio da hecea brasiliensis tem-se desenvolvido nestes ultimos tempos de um modo consideravel e a producção da borracha augmenta-se

de anno para anno, excedendo mesmo os calculos optimistas.

Resultado de uma cultura nacional e scientifica, feita em condições economicas muito favoraveis, a borracha asiatica pode ser vendida a baixo preço deixando lucros aos seus productores, ao contrario da nossa que, oriunda dos seringaes nativos, disseminados pelas florestas da nossa zona central de accesso muito difficil, onde tudo é excessivamente caro e penoso, não poderá supportar aquelle preço sem absorver todas as vantagens da sua exploração.

Para melhor ajuizardes do perigo que ameaça esse importante producto da nossa exportação, vou citar-vos alguns trechos do parecer que a commissão especial da Camara dos Senhores Deputados apresentou sobre o plano da defeza da borracha, organisado pelo Governo Federal que, reconhecendo a gravidade da situação em que se encoutra essa industria indigena, em face do augmento das plantações asiaticas, convocou um Congresso dos representantes dos Estados mais directamente interessados no assumpto, para tratar das medidas tendentes a conjurar a crise e que realisou-se sob a presidencia do Sr. Ministro da Agricultura.

A douta commissão, referindo-se ao plantio da hevea no Oriente diz que, após os primeiros ensaios e insucessos que a tenacidade britannica venceu, o seu cultivo derramou-se pelo sul da India e colonias hollandezas e allemas, constituindo, hoje, uma das mais rendesas e promissoras agriculturas do

A producção do Oriente, que no anno de 1905, foi de 397.847 pounds, em 1908, tres annos depois, attingiu a 4.683.560 pounds e que de 1908 para 1909 ella teve um augmento de 100°1.

O Sr. Rutherford, grande interessado nos negocios da borracha, citado pela de missão dos Senhores Deputados, calculou para o anno de 1910 em cerca de 3.500 toneladas a producção asiatica e, no entretanto, a producção verificada ascendeu a 8 milhões de kilogrammas, consoante as estatisticas mais rigorosas.

E que não nos escape, diz a Commissão, um reparo pertinente:--emquanto as colheitas orientaes vinham dentro de um lustro de poucas centenas de kilos a 8 mil toneladas, a producção do Brasil, com a abundancia dos recursos naturaes, subin apenas de 30 a 40 mil toneladas no decennio de 1900 a 1910.

Da producção do primeiro trimestre de 1911 a "India Rubler Journal" apresentou em Maio a seguinte curiosa estatistica:

	1909	1910	1911
	Libras	Libras	Librasae &
Janeiro	345.593	768.743	Libras 1.329.17
Fevereiro	361.425	728.458	1.490.84
Março	411.251	899,383	1.916.2(6)
·			
	1.118.269	2.396.584	4.736.238

Na mesma fonte, numero de Outubro, encontram-se algarismos que trazem a producção em libras do Oriente, no decurso de Janeiro a Agosto de は、「一般のでは、「一般のでは、「一般のでは、「一般のでは、「一般のです。」というできます。 「「「」」というできます。 「「「」」というできません。 「「」」というできます。 「「」」」というできます。 「「」」というできます。 「「」」というできます。 「「」」というできます。 「」」というできます。 「」」」というできます。 「」」、「」」、「」」、「」」、「」」、「」」、「」」、「」」、「」」、「」

1911, ainda em cotejo com a producção em igual periodo dos dous annos anteriores:

	\mathbf{M} alaia	Ceylão	. Total
1909	3.447.338	727.900	4.175.238
1910	7.229.282	1.575.373	8.804.655
1911	11.583.235	3.241.097	14.824.332

Já é para assombrar, exclama a illustre Commissão, a progressão realisada e por ella se pode prever a gravidade da concurrencia que ameaça a borracha nativa, em periodo de tempo relativamente breve.

Registram os estudos referentes ao assumpto que os vastos seringaes cultivados possuem presentemente perto de 160 milhões de pés, só da melhor qualidade de borracha, herea brasiliensis. Ora, a arvore, após seis annos de plantada, pode ser, via de regra, sangrada, na Asia. Attendendo a que bôa parte dessas arvores foi plantada ha alguns annos atraz e suppondo que os 160 milhões venham a fornecer na época de sua maior ou menor maturidade uma media de 500 grammas de borracha por pé, teremos até 1916 uma producção oriental que duplica a exportação brasileira e entra em massa com ella no consumo mundial.

Menos terrivel não é a pespectiva si calcularmos a futura producção asiatica pelo numero de acres cultivados, pois a julgar pelos resultados obtidos em 1908, as diversas companhias organisadas acreditam com bom fundamento na estimativa—de uma tonelada de borracha per dez acres—depols do oitavo anno, na maioria das plantações bem administradas.

Até Dezembro de 1910, a extensa area cultivada era de 880.000 acres. Releva ainda notar que os aperfeiçoamentos da agronomia hodierna e os novos methodos de cultura alli, dia a dia tentados, influirão ao certo em sentido favoravel, para producção sempre maior.

Importa não esquecer, continúa a douta Commissão, que a borrache cultivada já tem logrado melhor cotação que a nativa, em razão do peresso do seu beneficiamento, pelo qual se recommenda ao serviço immediato da manufactura; e, assim, embora interior na qualidade, ella presta-se, misturada ou não com a nossa, a um grande numero de applicações industriaes, desviando do consumo uma boa parte da producção brasileira

Apezar do perigo assustador para a economia da Nação, o Governo Federal olha confiante para o futuro quando assevera na sua exposição lida em 14 de Setembro do anno passado perante os Delegados dos Estados e Associações Commerciaes. """ todavia bem certo que só succumbiremos na lucta si continuarmos de braços cruzados e não quizermos tirar partido das condições naturaes privilegiadas do paiz para a produção da borracha."

A Commissão especial da Camara dos Senhores Deputados, tendo estudade esta producção do Governo, submetteu á consideração do Congresso Federal um provide estabelecendo as medidas que se julga mais acertadas para supplantar a crise e que foi convertido na Lei seguinte:

O Preside te da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e en sancciono a seguinte resolução:

Art: 1.º São declarados isentos de quaesquer impostos de importação, inclusive os de expediente, todos os utensilios e materiaes destinados á cul-

tura da seringueira, do caucho, da maniçoba e da mangabeira e á colheita e beneticiamento da borracha extrahida dessas arvores, quer se trate da exploração puramente extractiva, quer de exploração pela cultura...

s unico. A isenção será requerida aos inspectores de alfandegas que a concederão depois de processo rapido, verificadas as condições dos preten-

dentes a tal favor.

Art: 2.º São instituidos premios em benericio dos que fizerem plantações regulares e inteiramente nova da seringueira, do caucho, maniçoba ou mangabeira, ou replantio de seringueiras, cauchaes, maniçobaes ou mangabaes, desde que tique o terreno convenientemente utilisado. Os premios serão pagos nas condições seguintes:

a) por grupo de 12 hectares de cultura nova, 2:5003 quando se tratar da seringueira; 1:500\$, quando se tratar de caucho ou maniçoba; 900\$, quando

se tratar de mangabeira;

b) por grupo de 25 hectares de replantio dos seringaes, cauchaes, manicobaes ou mangabaes nativo: 2:0003 para o primeiro, 1:0003 para o segundo e terceiro e 720\$ para o quarto caso.

§ 1.º Es ses premios serão exigiveis um anno antes do da primeira colheita, verificado que o terreno foi inteiramente aproveitado e que as arvores

se acham convenientemente tratadas.

- § 2.º Será concedido um accrescimo de 5ºI. annuaes sobre o valor dos premios instituidos para os plantadores de borracha seringa, a contar do inicio do platio, aos que provarem ter cultivado parallelamente, em todo o terreno beneficiado, de súa propriedade, plantas de alimentação ou de utilidade industrial.
- Art. 3.º O Governo estabolecerá, em ponto convenientemente escolhido, uma estação experimental ou campo de demonstracção para a cultura da seringueira no Territorio do Acre e em cada um dos Estados de Matto-Grosa Amazonas, Pará, Marauhão, Pianhy e Bahia, e para a cultura da manicoba, conjunctamente com a mangabeira, em cada um dos Estados do Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte o i Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, S. Paulo, Goyaz, Paraná e Mattc-Grosso.

Estas estações fornecerão gratuitamente a todos os interessados que o solicitarem sementes escolhidas, instrucções sobre o modo mais pratico e economico de ser feita a cultura e informações sobre os resultados geraes que forem sendo verificados no fim de cada anno.

Art. 4.º Além dos favores indirectos a que se refere o art. 1.º e dos que ainda lhe parecerem razoaveis e necessarios, o Governo concederà a titulo de premios de animação, até a quantia de 400:000\$ á primeira usina de refinação de borracha seringa que reduza as diversas qualidades a um typo uniforme e superior de exportação e que se estabelecer em cada establecer em cada de establecer em cada de establecer em cada de establecer em cada de establecer em cada um dos Estados do Pauhy, Ceará, mesmo fim e que se estabelecer em cada um dos Estados do Pauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo: e até a quantia de 500:000\$ à primeira fabrica de artefactos de borra ha que se estabelecer em Manãos, em Belém, no Recife, na Bahia e no Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Para ter direito ao favor deste artigo é preciso que a

fabrica tenha de facto empregado capital e quivalente a quatro vezes o valor do premio.

Art. 5.º O Governo mandará construir tres hospedarias de immigrantes, de sufficiente lotação e de organização e fins identicos á da ilha das Flores, em Belém, em Manáos e em ponto apropriado do Territorio do Acre, e, nos pontos que julgar de mais necessidade no valle do Amazonas, hospita-es interiores cercados de pequenas colonias agricolas e nos quaes possam ser recebidos doentes a tratamento, praticada a vaccinação gratuita, postos á venda medicamentos de primeira qualidade, especialmente sultato de quinino, e largamente distribuidos impressos contendo conselhos sobre a hygiene preventiva das molestias da região sobre os meios praticos a applicar em falta de medico.

A direcção e o custeio dos serviços das hospedarias ficarão a cargo da União; os dos hospitaes, porém, serão confiados a profissionaes de reconhecida idoneidade, mediante uma subvenção e outros favores que o Governo julgue razoaveis e obrigações que determinará e n regulamentação opportuna.

Art. 6.º Com o tim de facilitar os transportes diminuir o seu custo no valle do Amazonas, o Governo fará executar no menor prazo possível os seguintes melhoramentos e medidas complementares:

I. Construcção de estradas de bitola reduzida ao longo dos rios Xingú, Tapajós e outros no Pará e Matto-Grosso e do rio Negro, rio Branco e outros do Amazonas, ou de ponetração nos valles por elles banhados, mediante concurrencia publica e pelo regimen da lei n. 1.126, de 15 de Dezembro de 1903, ou preços kilometricos, a juizo do Governo, segundo as difficuldades da região.

No caso de haverem os Estados do Pará e Amazonas contractado a construcção de algumas dessas estradas, o Governo, para mais rapida conclusão do serviço lhes concederá um augmento de 15 contos por kilometro.

II. Construcção de uma estrada de terro que, partindo de um posso conveniente da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, nas proximidades da fêz do rio Abunan, passe por Villa Rio Branco e por um ponto entre Senna Madureira e Catay e termine em Villa Thaumaturgo, com um ramal para a tronteira do Perú, pelo valle do rio Purús.

A construcção desta estrada obedecerá ao regimen estabelecido pela lei n. 1.126, de 15 de Dezembro de 1903.

Logo que seja inaugurada a primeira secção, da estação de entroncamento até Villa Rio Branco, o Governo fará installar uma Alfandega em Porto Velho do Rio Madeira e declarará aberto esse porto ao commercio das nações amigas.

III. Construcção de uma estrada de ferro partindo do porto de Belém do Porto ligando-se á rêde geral de viação ferrea em Pirapora, no Estado de Minario, cases, e em Coroatá, no Estado do Maranhão, com os ramaes necessarios e ligação dos pontos iniciaes ou terminaes da navegação dos rios Araguata, Tocantins, Parnahyba e S. Francisco.

A estrada será construida pelo regimen da lei n. 1.126. de 15 de Dezembro de 1903, e arrendada mediante concurrencia publica.

IV. Execução das obras necessarias para a navegabilidade effectiva, em qualquer estação do anno, por vapores calando até tres pés: do rio Negro,

entre Santa Izabel e Cucuhy; do rio Branco, da fóz até o forte de S. Joaquim; do rio Purús, de Hyutanahan até Senna Madureira; e do rio Acre, desde a fóz até Riosinho das Pedras.

O Governo poderá contractar a execução destas obras mediante concurrencia publica ou independente de concurrencia com uma ou mais empre-asz sufficientemente idoneas, applicando o regimen estabelecido pelo decreto n. 6.368, de 14 de Fevereiro de 1907, ou outros que não importem em maiores onus e que lhe pareçam mais proveitosos para cada caso.

Art. 7.º Com o mesmo fim previsto no artigo anterior são declaradas isentas dos impostos de importação, inclusive o de expediente, as embarcações de qualquer genero destinadas á navegação fluvial, revistos, para maior simplificação e reducção dos onus que estabelecem, os respectivos

regulamentos da marinha mercante de cabotagem.

Art. 8.º Identica isenção concederá o Governo, além de outros favores indirectos que julgar necessarios, á empreza que se obrigar, em concurrencia publica, a estabelecer depositos de carvão de pedra em pontos do valle do Amazonas préviamente designados e fazer o abastecimento dos vapores e lanchas a preços approvados pelo Governo.

Art. 9.º O Governo promoverá e auxiliará a creação de centros productores de generos alimenticios no valle do Amazonas por meio das providencias seguintes e de outras que ainda julgue necessarias e de resulta-

dos compensadores:

I Arrendamento de duas das fazendas nacionaes do rio Branco, por concurrencia publica ou independentemente de concurrencia, a uma empreza sufficientemente idonea que se comprometta a desenvolver e a praticar, em larga escala, a de alimentação usual, e a estabelecer xarqueadas, packinghouse, frabricas de lacticinios, engenhos de beneficiar arroz e outros cereaes e tabricas de farinha de mandioca.

II conização directa, feita pelo Governo, das terras que ainda possuir a União da fazenda S. Marcos, na parte situada entre os rios Mahú, Takutú, Surumú e Cotingo, com familias de agricultores e criadores nacionaes, tendo em vista o desenvolvimento da producção dos mesmos generos de alimentação das fazendas arrendadas e mais especialmente a de gado cavallar e muar.

III Concessão a emprezas que se propuzerem a estabelecer grandes fazendas nas condições precedentes, uma no Territorio do Acre (entre o rio Branco e Xapury), uma no Estado do Amazonas, (na região do rio Antez) e uma no Estado do Pará, (na ilha de Marajó ou outro ponto mais

conveniente do baixo Amazonas) dos favores seguintes:

a) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, para todo o material importado necessario á completa montagem das cenda, comprehendendo edificios, curraes, pastos, cercas, aguadas ramentas e machinismo para a cultura, colheita e beneficiamento de cereaes e installação das fabricas de lacticinios e conservas de carne e bem assim para os gados e sementes que forem importados dentro dos primeiros cinco annos, depois de installada a fazenda:

b) premios de 30:000\$000 por grupo de mil hectares de pastos artificiaes, plantados e convenientemente cercados, e de 100:000\$000 por gru-

pos de mil hectares de terreno beneficiados para a cultura e effectivamente cultivados com arroz, feijão, milho e mandioca;

c) premio de 100:000\$000, pago por grupo de 500 toneladas de generos manufacturados de lacticinios e de conservas de carne ou xarque que forem

produzidos dentro de um quinquennio.

IV. Isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, para as embarcações, instrumentos, machinismos, drogas e ingredientes, necessarios á installação e custeio, durante 15 annos, de uma empreza de pesca, salga e conserva de peixe, que se estabelecer nos rios da Amazonia e concessão de um premio de 10:000\$000, durante cinco annos consecutivos quando a producção de peixe em conserva e salgado se mantiver annualmente acima de cem toneladas.

Art. 10. O Governo mandará proceder á discriminação e consequente reconhecimento das posses das terras do Territorio Federal do Acre para

a expedição dos respectivos titulos de propriedade.

§ 1.º Na verificação deverão ser attendidos, tanto quanto possivel:

a) os titulos expedidos pelos governos dos Estados do Amazonas, da Bolivia e do ex-Estado Independente do Acre antes do tratado de Petropolis:

 $ec{b}$) as posses mansas e pacificas adquiridas por occupação primaria ou havidas do primeiro occupante que se acharem em effectiva exploração ou com principios della e morada habitual do posseiro ou de quem o repre-

§ 2.º A area maxima de cada lote será de dez kilometros em quadra de

§ 3.º O Governo reverá as disposições da lei n. 601, de 18 de Setembro de 1850, e decreto n. 1.318, de 30 de Janeiro de 1854, expedindo novo regulamento de terras com as modificações da presente lei sas que mais convenientes parecerem à actual situação dos territorios te las.

Art. 11. De tres em tres annos, o Governo promoverá a realisação, no Rio de Janeiro, de uma exposição abrangendo tudo que se relacione com a industria da borracha nacional, por occasião da qual concederá premios de animação, na importancia total que for autorizada pela lei do orçamento em vigor, aos melhores processos de cultura e beneficiamento e aos productos de mais perfeita manufactura.

Art. 12. E' o Poder Executivo autorizado, a entrar em accordo com os Estados do Pará, Amazonas e Matto-Grosso, no sentido de obter a reducção annua de 10 6/0 até o limite maximo de 50 % do valor actual dos impostos de exportação cobrados pelos Estados sobre a borracha seringa produzida nos seus territorios e a isenção de qualquer imposto de exportaça evaelo prazo de 25 annos, a contar da data desta lei, sobre a borracha hamiliana qualidade e procedencia que for colhida de seringaes culti-

Logo que for effectuado o accordo, o Poder Executivo expedirá decreto fazendo a reducção que os mesmos Estados fizerem do imposto de exportação cobrado sobre a borracha do Territorio Federal do Acre e concedendo igual isenção quanto á borracha cultivada.

Art. 13. E' ainda o Governo autorizado a entrar em accordo com os

referidos Estados para o fim de estabelecer, em relação á borracha do Territorio do Acre, as medidas de protecção e amparo que elles adoptarem em relação á sua producção, ou outras medidas que forem julgadas mais convenientes, podendo para este fim expedir os decretos necessarios.

Art. 14. Para inteira execução desta lei e realisação das medidas decretadas, o Poder Executivo expedirá, com urgencia, os regulamentos necessarios; abrirá cada anno os creditos que forem sendo precisos, dando conta ao Poder Legislativo, no anno seguinte, das sommas dispendidas, dos trabalhos executados e dos resultados colhidos e fazendo as operações de credito que taes serviços e providencias reclamarem.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Janeiro de 1912, 91.º da Independencia e 24.º da Republica.

Hermes R. DA Forseca.

Pedro de Toledo.

Como vêdes, Senhores Deputados, algumas d'estas medidas têm por objectivo alargar a producção da borracha e aperfeiçoar o seu beneficiamento, dando ao mesmo tempo um caracter mais industrial á sua exploração, e outras convergem para apparelhar essa industria de elementos de resistencia efficaz na grande lucta que nos offerecem as plantações asiaticas.

Não duvidando do exito de sua applicação, devemos, entretanto, ponderar que a execução desse plano sabiamente traçado, pela citada lei, demanda tempo e perseverança e esse nosso producto já está sentindo os effeitos da grande concurrencia, aggravados sem duvida pela especulação baixista que nella encontra argumento azado para agir, determinando a consideravel baixa na cotação da borracha depois da excepcional elevação a que chegou em 1910.

O sistre Governador do Pará, Doutor João Coelho, em sua mensagem especial dirigida ao Congresso do mesmo Estado, em 8 de Maio do anno passado, referindo-se a este facto, diz ser elle pura e simplesmente obra dos especuladores, que. apoderando-se dos mercados, dictam a lei—lá aos manufactureiros e aqui aos productores da materia prima.

Sem desconhecer a poderosa intervenção dos especuladores no negocio da borracha, influindo para as grandes oscillações do preço, ora para alta, ora para baixa, não devemos, entretanto, deixar de tomar em muita conta, na apreciação deste phenomeno, a acção das leis economicas, actuando tambem no sentido da baixa pelo rapido e progressivo augmento annual da producção, que naturalmente colloca o consumidor cauteloso em uma situação de retrahimento, de expectativa e esperança de molloce e negocios.

No intuito patriotico de combater e annullar o jogo e os artificios da especulação baixista e assegurar ao mercado da borracha uma cotação melhor e mais estavel, amparando o producto contra as surprezas ruinosas, os Governos do Pará e do Amazonas, de commum accórdo, tirmaram o convenio de Manãos, de 31 de Março do anno passado, em que tambem

tomou parte o Estado de Matto-Grosso, por intermedio do seu então Delegado Fiscal, Doutor Antonio Corrêa da Costa. Nesse convenio ficaram ajustadas e assentadas as providencias que foram depois approvadas pelos Congressos dos dous Estados, extraordinariamente convocados para esse fim, e que constam do seguinte: -

1.º Conceder favores, por espaço que não excedesse de 15 annos, a individuo ou empreza que fundasse na capital do Pará e Manáus usinas de

refinação de borracha:

2.º Entrar em accôrdo com o Governo Federal para contrahir um em-

prestimo externo até seis milhões sterlinos:

3º. Garantir o juro annual de 6 ./ ouro, no maximo, atè ao capital de tres milhões sterlinos, durante trinta annos, a um banco que se fundasse para operar principalmente sobre o credito agricola e hypothecario.

O serviço do emprestimo seria feito por conta de uma sobretaxa, que

incidiria sobre toda exportação.

Dependendo, porém, a realisação do emprestimo e a creação da sobretaxa do endosso e accôrdo da União e não tendo esta concedido, não puderam os Governos do Pará e do Amazonas pôr em execução as providencias referidas, continuando o mercado da borracha na mesma situação de instabilidade e incerteza.

Bem se intere, Srs. Deputados, do empenho em que agora se acham os Governos da União e dos Estados productores da borracha na decretação de medidas e providencias de defeza da nossa industria gommifera, não só a importancia de tal producto na vida economica da Nação, como a

gravidade dos perigos de que está ella ameaçada.

Muito embora o illustre e patriotico Governador do Pará, um dos Estados mais directamente interessados no negocio, tenha affirmado, sua mensagem, que, depois de haver aprofundado no assumpto, logrous imar o seu criterio e collocar-se a cavalleiro de apprehensões e juizos ligeiros, que fluctuam ao sabor da phantasia, não podemos occultar o perigo da questão ante a eloquencia dos dados estatisticos, que demonstram o consideravel augmento annual da producção e da area plantada nos diversos paizes ou colonias do Oriente, ao passo que a nossa producção se conserva por assim dizer estacionaria e do plantio pouco se sabe.

Si não se puzer em pratica, sem perda de tempo, pelo menos algumas das medidas indicadas, de modo a facilitar e baratear o accesso ás nossas florestas de seringaes, por meio de estradas de ferro e melhorar a nossa viação terrestre e fluvial, procurando localisar alli, ao lado da celebre arvore, os extractores da borracha para, na época impropria da colheita do laterevaledicarem ao plantio de cereaes e da propria seringueira: si não se consegue por estas e por outras providencias desenvolver e aperfeiçoar a noss producção, reduzindo a um minimo o seu custo, --acredito tambem que dentro de pouco tempo, não poderemos competir com os nossos concurrentes estrangeiros. Pois si é verdade que o producto dos nossos seringaes nativos ainda é conside ado como melhor, tão sómente por causa do processo da defumação empregado na sua elaboração e ser o latex extrahido de arvores mais velhas, também é certo que nada im-

The second control of the second seco

pede que os nossos concurrentes empreguem o mesmo ou melhor processo, sendo a edade dar arvores uma simples questão de tempo, tanto mais que, como affirmou a commissão da Camara dos Senhores Deputados, apezar das vantagens allegadas a favor da nossa borracha, o producto das plantações já tem alcançado nos mercados consumidores melhor cota-

E' preciso, Senhores Deputados, que não nos embalemos nas fagueiras illusões dos preços altos e excepcionaes a que tem chegado a borracha

em uma ou outra època.

E' precisc que o nosso producto seja collocado em condição de poder o productor auferir lucros mesmo das cotações baixas, que serão o preço pelo qual o seu consumo poderá espandir-se em proporção ao seu grande augmento e de maneira que, pelas suas varias e multiplas applicações industriaes, se torne elle tão popular como o trigo, conforme as previsões do Sr. Henry Blak, no seu discurso de abertura official da grande exposição de caucho, em Londres.

Dei, Senhores Membros da Assembléa Legislativa, maior desenvolvimento a este topico da minha mensagem para melhor vos informar a respeito deste assumpto, que exerce ponderavel importancia nas condições financeiras do Estado, pois ainda é de sa fonte que lhe advem a maior parte de sua receita, de modo que as oscillações do preço da gomma elastica são como que o barometro da no sa vida economica, de cuja situação, futura pelo que fica exposto, bem podeis ajuizar.

Infelizmente, aqui como em todo o paiz, essa industria tem sido completamente descurada, pois suppondo ser a hévea uma riqueza natural exclusivamente nossa, um dom privilegiado da nossa tlora, e duvidando sempre do exito das plantações exoticas, que agora os factos categoricamente contirmado outra cousa não temos feito senão sobrecarregar-lhe os productos de importos, sem ao menos termos procurado imprimir á sua exploração

uma feição mais civilisada ou menos aventureira.

Ainda em relação ao nosso Estado occorre a desfavoravel circumstancia de não empregarem os seringueiros, que trabalham no Diamantino, nos rios Paraguay, Arinos, Paranatinga, Juruena, Sipotuba e seus affluentes, o processo da defumação, que dá ao nosso producto certa superioridade sobre o das plantações, nos mercados consumidores, por tornal-o mais uniforme e mais duravel. Em toda esta extensa zona, como sabeis, taz-se a coagulação do latex por meio do alumen que, além de prejudicar bastante a qualidade do producto, imprime-lhe um cheiro nauseabundo.

A respeito desta importante questão, disse o Doutor Huber que de endo quanto elle ouviu nas conferencias havidas no grande certamentinosobresahiu que a superioridade da borracha silvestre do Pará en admittida que a sua uniformidade é devida ao seu modo de preparo. Asta constatação, disse elle, é preciosa para os brasileiros. Mas decididamente não se lhes queria deixar esta consolação.

Ora, si o preparo da borracha pela defuncção dá ao nosso producto sil-

the second second the second s

vestre essas duas qualidades, isto è, uniformidade e durabilidade, é lamentavel que muitos dos nossos extractores tenham abandonado esse processo indigena para adoptar o alumen e que não tenham comprehendido que a differença na taxação que a lei estabeleceu para a borracha defumada sahida por Corumbá e o melhor preço por ella alcançado nos mercados consumidores bem compensariam o seu emprego.

Não ha duvida, diz Victor Henry, que um dos elementos mais importantes para a preparação da borracha bruta consiste certamente na coagulação do latex. As experienças feitas a este respeito claramente demonstram que a qualidade da borracha depende em alto graú do systema adoptado.

As investigações de Victor Henry mostram que uma mesma especie de latex pode produzir borracha muito differente no ponto de vista da elasticidade, differenças devidas ás variações no methodo de coagulação e sobretudo na escolha dos coagulantes.

Estudando este assumpto, Senhores Deputados, causou-me extranheza não ter encontrado noticia do alumen entre os diversos coagulantes empregados no Oriente, onde, entretanto, varios têm sido os meios estudados e empregados, parecendo-me dar-se, hoje, alli, preferencia ao acido formico, que, na opinião dos entendidos, possue em grán excepcional as qualidades requeridas.

Ainda em relação a esta industria, cumpre-me dizer-vos que o premio instituido pela Lei n. 487, de 7 de Outubro de 1907, em beneficio de individuo ou empreza que cultivar a seringueira nas terras banhadas pelo rio Paraguay e seus affluentes, no territorio do Estado, até hoje nenhum resultado tem produzido. Os poucos ensaios feitos nesse sentido, sem methodo nem perseverança, parece-me que só serviram para desanim ir os que disso se occuparam.

E' minha opinião que a lei não devia estabelecer, como fez, tão restricta limitação de zona e sim extender esse premio a toda e qualquer da do Estado, apropriada para esse fim, comtanto que o plantio se fizesse do longo da estrada de ferro ou á margem dos rios navegaveis, que dem facil escoamento aos productos. Parece-me também conveniente que se fiça esse premio extensivo á cultura do cacauzeiro e que o producto dessas plantações goze da isenção de direitos por um certo lapso de tempo, pois será isso mais um estimulo á iniciativa particular para dedicar-se a essa certamente muito rendosa agricultura.

Antes de terminar este titulo devo ainda vos referir o extranho facto da lei da defesa da borracha não ter extendido ao nosso Estado, como aliás fez o projecto da commissão especial da Camara dos Senhores Deputados, no seu aprojecto de 15 contos de reis por kilometros de estrada de ferro, cura postrucção o Estado houver contractado e constante do art. 6.º da referida ai, que limitou esse favor aos Estados do Amazonas e do Pará.

Nada justifica esta exclusão de Matto-Grosso da partilha desse beneficio, pois alem de ser este Estado possuidor de innumeros seringaes, d'onde já exporta grande quantidade de borracha, sendo que no anno findo e só o que pagou de impostos nas estações fiscaes attingiu a 2.279.934 kilogramma, é elle que mais se resente da falta de vias de communicação e meios de trans-

porte para a zona seringueira e que pelos seus parcos recursos orçamentarios e maior distancia dos mercados consumidores, mais necessita desse auxilio. O Governo espera que os nossos representantes no Congresso Federal hão de envidar esforços para que seja reparada essa iniquidade da lei citada e nesse sentido está agindo.

Herva Matte

Continúa esta industria a ser explorada unicamente pela antiga Companhia Matte Larangeira, hoje Empreza Hervateira de Isnard, Alves & Comp.2, que, segundo vê-se do relatorio do Fiscal da mesma, elaborou no anno findo 4.800.000 kilogrammas de herva e exportou 4.523.700, tendo

ficado em deposito 276.300.

No anno de 1910, a elaboração descripta no relatorio da empreza attingiu a 5 milhões de kilogrammas, demonstrando no anno findo uma differença para menos de 200.000 kilogrammas. Devendo esta industria, uma das mais futurosas do Estado, estar contribuindo com avultada quantia para a receita do Estado, tendo em vista a enorme extensão de nossos hervaes e a superioridade de seu producto, entretanto a sua renda conserva-se quasi estacionaria, apresentando de 1908 a 1910 apenas um pequeno augmento de 30:000\$, e continuando inexplorada grande area de hervaes dentro e fóra dos limites da concessão e sem beneficio algum para o Estado, o que aconselha alguma providencia tendente a desenvolver a sua producção e augmentar a sua renda de accórdo com a capacidade dos hervaes.

O Estado do Paraná, com uma zona hervateira mais ou menos igual a de Matto-Grosso, percebe dessa industria uma renda muito maior que a Convem, portanto, que tratemos do aproveitamento dos hervaes

que a estão inexplorados.

Real vamente a esta empreza ainda occorre a circumstancia de ser ella a unica concurrente que se apresenta para arrematar o imposto de exportação desse producto, ficando assim o Governo na contingencia de acceitar a sua proposta pelo facto de não ter-se ainda apparelhado para tazer a cobrança administrativa como pela difficuldade de uma rigorosa fiscalisação em tão vasta zona da fronteira. Não obstante, devemos cogitar de um meio efficaz que emancipe o Estado do systema seguido e que lhe proporcione melhores vantagens.

Colonisação

Tratar do povoamento do nosso immenso territorio para que sejam aproveitadas as incalculaves riquezas naturaes do Estado, que sejam sua maior parte, ainda estão por explorar, é obra que deve mere a vossa particular attenção. A não ser na cidade de Corumbá, cujo progressos vão attrahindo a attenção até dos extrangeiros e na zona do sul, em que a construcção da estrada de terro Noroeste, já bastante adiantada, tem favorecido a entrada de novos habitantes vindos de outros Estados da União, a população de todos os outros pontos do Estado quasi nenhum contingente do exterior tem recebido, certamente por falta de bôas e faceis vias de communicação, que, como sabeis, é condição primordial da colonisação e povoamento do solo. E' de crêr que, melhorada a navegação dos nossos grandes rios e dos seus affluentes e da viação terrestre e fazendo-se uma propaganda systematica e verdadeira das nossas riquezas naturaes, da uberdade de nossas terras, da optima qualidade dos nossos campos para a industria pecuaria, dos diversos mineraes e pedras preciosas, que enriquecem o subsolo do nosso territorio e o leito dos nossos rios, constituindo thesouro de incalculavel valor, e que outr'ora tanta fama conquistaram, e demonstrando-se a variedade e salubridade do nosso clima e as vantagens que a nossa legislação offerece ao immigrante, alem de outras, que podem ser adduzidas,—a corrente immigratoria voluntariamente se encaminhará para o Estado e virá impulsionar o seu progresso e aproveitar todas essas riquezas que por ahi jazem em abandono sem vantagens reaes para o particular e para o Estado.

O Governo autorisou as Congregações do Lyceu Cuyabano e da Escola Normal que nomeassem d'entre os seus membros uma commissão especial para compendiar em folhetos redigidos em diversas linguas tudo quanto possa interessar e attrahir o immigrante e tem em vista mandar distribuil-os pelos consulados e capitaes do extrangeiro, cuja immigração nos seja mais conveniente e pelos demais Estados da União. Pretei de também mandar dividir e demarcar, na zona que ficou reservada ao longo da estrada Noroeste e á margem de alguns rios francamente navegaveis, os lotes destinados á colonisação, afim de serem distribuidos á medida que forem requeridos e trata de compilar todas as leis e regulamentos relativos a este assumpto, addicionando instrucções e formulas que facilitem ao colono a acquisição dos lotes e o seu estabelecimento em qualquer ponto do Estado.

Catechese e Protecção dos Indios



Está hoje, como sabeis, este serviço a cargo da União e corre pelo Ministerio da Agricultura, que creou neste como em outros Estados, Inspectorias de localisação de trabalhadores nacionaes e protecção aos indios. Esta Inspectoria foi aqui installada em 7 de Setembro do anno passado sob a direcção do Capitão Renato Barboza Rodrigues Pereira e do nosso illustre e operoso coestadano, Doutor Candido Mariano da Silva Rondon, cuja dedicação em beneficio dos indigenas tem-se tornado digna dos nossos maiores encomios.

A grande tribu des Nhambiquaras e outras que até ha pouco constituiam o terror dos nossos sertanejos, devido aos esforços desse nosso illustratamentricio e dos seus dignos e abnegados auxiliares, entraram ultimantes com amistosas relações com o pessoal da commissão telegraphica e é de esperar que não mais voltem á vida de hostilidades e perseguições em que se achavam e que, pelo contrario, se transformem definitivamente em habitantes pacíficos daquelles sertões e concorram com os civilisados para o aproveitamento das riquezas que por lá existem e conservação da linha telegraphica, que se está construindo.

Cumprindo disposição legislativa constante do § 20 art. 23 da Lei de

orçamento, entreguei ao Sr. Capitão Renato, então Inspector do serviço de protecção aos indios, o auxilio de dez contos de reis para a fundação de uma colonia indigena no rio S. Lourenço e tenho procurado secundar os esforços desta importante e humanitaria commissão, attendendo com solicitude todas as providencias que do meu governo são reclamadas. Por outro lado também a missão salesiana, que ja muito tem feito pela catechese em nosso Estado, continúa a trabalhar pela civilisação de outras tribus, desenvolvendo as colonias que para esse fim fundou na região leste do Estado e para onde tem attrahido a grande tribu dos Bórórós coroados e trata da catechese dos Caiapós, uma das mais bravias que por aquella zona vagueiam, impedindo o seu povoamento e a exploração de suas riquezas. E' possivel que dentro de pouco tempo tenhamos a maior parte da nossa grande população selvicola, senão toda transformada em habitantes pacificos e proveitosos dos nossos vastos sertões, formando aqui e acola nucleos de povoações indigenas, uma vez que com a mesma perseverança e fé se prosiga pelo tempo alem na humana e caridosa missão.

Viação

Conforme já vos reteri, é deploravel o estado geral em que ainda se encontra a nossa viação terrestre, mesmo entre as localidades mais importantes do Estado.

A estrada que conduz á cidade de S. Luiz de Caceres, a terceira do Estado pela sua população, industria e commercio, na estação chuvosa torna-se quasi intransitavel por falta de ponte em todos os rios que cortam-n'a, alguns dos quaes, como por exemplo, o Sangrador Grande, o Sangradorzinho, as Flechas, a Figueira e o Formiga, quando cheios e no inverno constantes ente o estão, são largos e impetuosos e formam extensos banhados pelas estas que cobrem suas margens, constituindo serios perigos á vida dos viandantes e impossibilitam por completo o transito das tropas.

Alem destes, essa estrada atravessa muitos outros ribeirões menores, que tambem embaraçam e difficultam o trafego. A serra do Mangabal, por cuja ponta passa a estrada, tambem reclama concertos e córtes, de modo a tornal-a facilmente accessivel. Entretanto, esta estrada, por ligar, alem da capital, mais a villa do Livramento e a cidade de Poconé à de S. Luiz de Caceres, centro productor de ipecacuanha, borracha, assucar, cereaes e gado, devia ser francamente trafegavel por tropas e carretas, o que muito impulsionaria o seu commercio como o desses outros municipios que ella percorre, desenvolvendo ao mesmo tempo a pequena lavoura, que encontraria naquella cidade bom mercado consumidor ou facil sahida aos seus productos para o sul do Estado pelo rio Paraguay, sobre cuja margem ella se ergue e que lhe offerece bôa via fluvial para o porto de Corumbá.

Para o norte, a estrada que demanda os nossos seringaes do Arinos, Paranatinga e Juruena, onde tem o Estado uma das suas principaes fontes de renda, também precisa de pontes nos rios por ella atravessados e de outros melhoramentos, que proporcionem aos extractores da borracha alguma facilidade á conducção dos seus productos aos mercados exportadores e o transporte de viveres para o sertão em que trabalham.

A estrada apropriada ao trafego de automovel industrial, cuja concessão foi dada pelo meu antecessor, tem apenas concluido o primeiro trecho de 30 kilometros, e é provavel que, tão cêdo, não chegará ao seu ponto extremo, tendo-se em vista a falta de capital no Estado para essas emprezas, e emquanto ella não se tizer, preciso é que se não deixe a outra em abandono. No trecho que vai desta capital á villa do Rosario já autorisei a construçção das pontes mais necessarias. Por falta de um technico, não pude, no anno passado, mandar fazer, no tempo proprio, os estudos e orçamentos das pontes e demais melhoramentos de que necessita a estrada de Caceres e sómente agora foi que o Sr. Secretario da Viação poude mandar o Director de Obras Publicas realisar esse serviço.

Entre as localidades do sul ha também diversos rios que necessitam de pontes, assim como na estrada que se dirige para Sant'Anna do Paranahyba e Araguaya.

Ha pouco foi que chegou em Corumbá a draga encommendada pelo meu antecessor para melhorar a nossa viação fluvial. Como viesse completamente desarmada, o Sr. Secretario da Agricultura e Viação contractou a sua montagem com o Sr. Markwalder, o creio que até o mez entrante se possa fazer experiencia nos baixios, que já estão embaraçando a navegação do rio Cuyabá. Receio que esse serviço não dê o resultado esperado porque, alem de não se ter feito um estudo previo do rio e da natureza dos baixios, ainda falta o material auxiliar da draga e o que se destina aos trabalhos complementares da dragagem, tal como um bate estaca para se fazer a estacada e barragem dos canaes que fôrem abertos, material este que o Governo trata de adquirir e que sómente no anno vindouro poderá tunccionar.

Como vêdes, Senhores Deputados, todas estas obras e muitas outras de que depende o melhoramento da nossa viação terrestre e fluvial igem gastos avultados que a estreiteza de nessas rendas bastante mingua es com a baixa da borracha e já sobrecarregadas de outros compromissos vindos das administrações anteriores, alem das despezas ordinarias, que de anno em anno vão se augmentando com o desdobramento dos serviços publicos já existentes e de outros que se vão creando em seguimento da nossa evolução social e do desenvolvimento material do Estado, sómente pouco a pouco poderão ir sendo executados.

A estrada de ferro Madeira-Mamoré, que grande impulso dará á expansão da industria extractiva no norte do Estado, facilitando o povoamento daquella grande e rica zona regada pelo caudaloso Madeira e seus affluentes, e onde ao lado de vastos e densos seringaes, medram o cacauzeiro e muitos outros vegetaes preciosos para a industria extractiva, no dia 2 do corrente assentou o seu ultimo dormente e deverá inaugurar o seu trafego em principio de Julho proximo. A importancia de tão auspicioso acontecimento para a vida economica e prosperidade do Estado não vos preciso descrever.

A construcção da estrada de terro Noroeste tambem prosegue regularmente e não obstante os estragos que consta ter soffrido o trecho entre o porto Esperança e a serra do Bodoquena, em consequencia das ultimas enchentes, é de crêr que dentro de pouco tempo esteja concluida, abrindo assim as portas do Estado á immigração e ao povoamento da importante zona do sul, tão propicia á industria pecuaria e agricola e de clima tão ameno quanto saudavel na enorme area do seu vasto e bello planalto.

Com a construcção da linha telegraphica para o Acre, á cuja frente se conserva o nosso intrepido e heroico compatricio, Coronel Candido Mariano da Silva Rondon e que já se approxima das cabeceiras do rio Machado—larga estrada vai se abrindo por esses sertões, facilitando a sua penetração, proporcionando o estudo do percurso e de navegabilidade dos seus numerosos rios, desvendando as suas riquezas e pondo-as ao alcance do homem industrioso, alargando, emfim, as fontes das nossas rendas e pacificando os selvicolas.

Melhoramentos da Capital

O Governo, tendo approvado os estudos de abastecimento d'agua, de rede de exgottos e illuminação electrica da capital, mandouilogo publicar edital de concurrencia aqui, no Rio de Janeiro e em S. Paulo, para execução desses serviços que foram orçados em 3.658:620\$231 assim discriminados:

Abastecimento d'agua Rede de exgottos Illuminação

1.499:678**\$**700 1.152:268**\$**381 1.006:673**\$**150

3.658:620\$231

Relativamente ao abastecimento d'agua, devo ponderar-vos que ultimamente foi assentado o novo machinismo encommendado pelo meu digno antecamente, tendo-se extendido o encanamento até o ponto escolhido para construição de outro reservatorio, no bairro do Lavapés.

constração de outro reservatorio, no barrio do Editação.

Como a nova obra depende ainda de proposta e contracto para ser executada, o que demanda não curto espaço de tempo, deliberei, para aproveitar o encanamento já collocado, mandar vir um deposito de ferro com capacidade de 50.000 litros, que foi assentado no referido bairro e que hoje fornece agua aos seus habitantes, que tanto reclamavam a satisfação dessa imperiosa necessidade, tendo custado toda essa installação, isto é, o deposito, seu assentamento e o encanamento de distribuição 21:050\$—, podendo fornecer até 180 pennas d'agua, que produzirão uma renda de 1:200\$—mensaes.

Com mais este melhoramento, toda a capital, com excepção do bairro do Mundéo e do Areião, ficou regularmente servida de agua para attender ás principaes necessidades de sua população. Pelo que parece-me que este serviço, se não encontrar logo proponentes em condições vantajosas para estabelecel-o de modo completo e definitivo, poderá ser executado administrativamente uma vez que o Estado já tem feito tantos gastos e empregado muito material.

A meu vêr, a lei devia permittir que a execução dessas obras, apezar da conveniencia de ser confiada a uma só empreza, pudesse ser contractada separadamente, de modo que, tratando-se de serviços differentes

AND THE PROPERTY OF THE PROPER

em natureza e fim, não ficasse um subordinado á sorte e condições dos outros.

Parece-me tambem que a exigencia de ser feito o abastecimento com a agua do rio Coxipó, por ser muito mais dispendiosa e difficil, constituirá embaraços á realisação dessa obra, quando é certo que a agua do rio Cuyabá, de que até hoje se abastece a cidade, segundo opinião dos entendidos, sendo regularmente filtrada, pode ser dada ao consumo da população sem inconveniente algum e do processo da filtragem tambem não se exime a do Coxipó, que na estação chuvosa, resente-se das mesmas impurezas.

Installada a usina electrica no Coxipó para illuminação da cidade e outros misteres, facilmente se poderá derivar energia para accionar a bomba da hydraulica e assim se fará grande economia de combustivel e ter-se-á de modo mais viavel e menos oueroso um bom abastecimento d'agua.

Typographia Official

A Gazeta Official continúa a ser publicada tres vezes por semana, não havendo por emquanto necessidade de sua publicação diaria, porque, si, durante os trabalhos legislativos, accumula-se algum serviço, fora desse periodo ha quasi sempre falta de materia para sua confecção. O seu actual Director, Major Jeronymo Gomes de Macerata, que foi nomeado em substituição do Major Ovidio de Paula Corrêa, que pediu a sua exoneração, pondera, em seu relatorio, que o predio em que funcciona esta repartição necessita de reformas que satisfaçam as exigencias do serviço. seus compartimentos, já bastante acanhados, com a acquisição de machinas e novo material typographico, ficaram muito apertados; sendo preciso, para remover este inconveniente, a construcção de mais quatro salas destinadas a guarda e conservação do material existente: ao funccio ento de uma secção de brochuras: ao archivo dessa repartição e para posito do material dado ao consumo. Estes melhoramentos ja eram reclamados pelo antecessor do actual Director e o Governo pensa em executal-os, dando a esse edificio as proporções convenientes ao regular avidamento dos serviços que estão a cargo dessa typographia.

Santo Antonio do Madeira

Esta povoação, cuja insalubridade desde muito vem reclamando serias providencias, aggravada ainda pela falta absoluta de tudo quanto se relaciona com a hygiene mais elementar, como sabiamente descreve em seu relatorio o notavel hygienista brasileiro, Doutor Oswaldo Cruz, foi assolada, no anno passado, pela febre amarella e pela variola, que graves damnos causaram aos seus habitantes, ao commercio local e ao Estado.

Sobre este lamentavel acontecimento, a Associação Commercial de Santo Antonio, em 17 de Novembro ultimo, dirigiu ao Sr. Delegado Fiscal um officio expondo a situação da villa e as difficuldades em que se encontrava a sua população ante a rigorosa quarentena imposta pelo Inspector Sanitario de Porto Velho, e solicitando providencias tendentes a combater

aquellas epidemias e a restabelecer as communicações entre as duas povo-

Trazidos estes factos ao mon conhecimento pelo Sr. Delegado Fiscal, immediatamente autorisei-o a fazer as despezas necessarias para a extinccao da juelles males e telegraphei aos Srs. Ministros da Viação e da Justica pedindo sua intervenção no sentido de minorar os rigores das medidas quarentenarias impostas pelo Inspector Sanitario às procedencias de Santo Antonio e que muito prejudicavam não só a vida dos seus habitantes como o seu movimento commercial e a fiscalisação e arrecadação de nossas rendas, que nessa occasião soffreram sensivel diminuição.

As providencias tomadas pelo Sr. Delegado Fiscal, auxiliado pelo Governo do Amazonas, pela Directoria da Madeira-Mamoré e pela Associação

Commercial tiveram prompto e satisfactorio resultado.

Aquellas epidemias foram logo debelladas e a villa acha-se hoje em condições sanitarias muito melhores que antes. Proceden-se á rigorosa limpeza e desintecção nas casas, nas ruas e nas praças onde se amontoavam o lixo e toda sorte de detritos da vida animal: fez-se o aterro das diversas poças de agua estagnada e immunda que constituiam outros tantos focos de emanações deleterias, e abriram-se poços para fornecer agua aos habitantes e evitar o uso da agua do rio, alli considerada como nociva.

Com esses serviços o Estado dispenden cinco contos de reis, o Amazonas tres e a Madeira-Mamoré com o seu pessoal mais ou menos esta quantia. Estas despezas nada porem representam ante o fim alcançado, que deu aquella povoação um aspecto novo, libertando os seus habitantes daquelle

flagello.

Não devo deixar de mencionar os relevantes serviços profissionaes que, nessa humanitaria obra e com muita dedicação, prestou o Doutor Joaquim Augusto Tanajura, chefe do serviço sanitario da Commissão Telegraphica e que de i ultimamente nomeado Prefeito daquelle municipio.

Urge, entretanto, agora que aquella villa, pela demarcação dos novos limites com o Amazonas, vai ser definitivamente nossa-que se tomem rigorosas providencias de caracter permanente, afim de evitar o reapparecimento daquellas epidemias e que pelo menos attenuem o mal occasionado pelo impaludismo alli reinante e que difficulta o povoamento e o progresso da quella importantissima zona, cujas incalculaveis riquezas estão ĥoje abertas ao commercio mundial pela estrada de ferro Madeira-Mamoré. Para se alcançar este objectivo, alem dos melhoramentos locaes, serão necessarias a creação de um hospital e a organisação de um serviço regular de hygiene e prophylaxia especifica. Tendo a União, alli, importantes interesses ligados à Madeira-Mamoré parece-me dever ella também auxiliar o saneamento daquella região e nesse intuito está o Governo agindo.

Dando execução á lei que creou o municipio e comarca de Santo Antonio do Madeira, por Decreto n. 312, de 15 de Abril findo, mandei reservar uma area de terras de 1.800 hectares para rocio da povoação e por actos de 10 de Janeiro do corrente anno nomeci o Sr. Douter João Chacon, que aqui exercia o cargo de Juiz Substituto Federal, para Juiz de Direito daquella comarca e o Sr. Doutor Vulpiano Tancredo Machado para Promotor da Justiça da mesma comarca, o qual exercia igual cargo na comarca The residence of the second se

de S. Antonio do Rio-Abaixo. Os nomeados daqui partiram para o seu destino em fins do citado mez de Janeiro, tendo-lhes sido marcado o prazo de quatro mezes para tomarem posse dos seus lugares. Por acto n. 223, de 26 de Março, foram nomeados Prefeito do mesmo municipio o Doutor Joaquim Augusto Tanajura que, como já vos disse, tem prestado áquella povoação relevantes serviços, e uma commissão municipal composta de sete membros, de accôrdo com o artigo 10 da Lei n. 494, de 3 de Junho de 1908.

Attendendo á grande distancia e ás difficuldades dessa longa viagem, arbitrei ao Juiz de Direito uma ajuda de custo de Rs. 4:000\$000 e ao Promotor outra de Rs. 1:000\$000.

Fui tambem forçado, pela carestia da vida em Santo Antonio do Madeira, a mandar pagar aos ditos Juiz e Promotor os vencimentos constantes da tabella que acompanhou a Lei n. 494, de 3 de Junho de 1903. por não ser possivel encontrar quem, com a modesta remuneração da tabella actual, quizesse affrontar a inclemencia daquelle clima e as difficuldades do viver em Santo Antonio. Pareceu-me que, apezar de ser essa resolução da vossa competencia, não era licito nem patriotico que, por esse tacto, se protelasse por mais tempo a installação daquella comarca desde muito reclamada pelos habitantes daquella região, que, arrostando todos os sacrificios, inclusive o da propria vida, para povoarem-n'a, explorarem as suas riquezas e pagarem ao Estado avultados impostos, -viam, entretanto, em abandono todos os seus direitos e garantias, não tendo a quem recorrer para pedir aquillo que as nossas leis e a nossa Constituição concedem aos demais habitantes do Estado. Assim procedendo, animou-me tambem a segurança de que, pelos vossos sentimentos de justiça e de equidade, bem interpretando a situação anomala e injuridica em que est iva aquella população em tace do Poder Publico que alli só se tem manifestado para exigir-lhe tributo, jamais vacillarieis em dar ao meresto a vossa approvação.

Delegacia Fiscal do Norte

Esta Delegacia, como já vos disse, foi creada no anno de 1906, com a denominação de Districto Fiscal pela Lei n. 458, de 6 de Dezembro desse anno, que, dando ao Poder Executivo autorisação para reorganisar o serviço de arrecadação de impostos do Estado sobre as bases por ella indicadas, revogou a de n. 413, de 23 de Março de 1905, que autorisára a nomeação de um delegado executivo e de um ajudante para o districto de Santo Antonio do Madeira, leis estas promulgadas para execução do accôrdo fiscal annexo ao convenio de 29 de Outubro de 1904, firmado com o Estado do Amazonas, e o de 6 de Setembro de 1901, firmado com o Governo do Pará, em virtude da convenção de limites de 7 de Novembro de 1900, celebrada com o mesmo Estado.

Para execução daquella Lei n. 458, o Poder Executivo baixou com o Decreto n. 197, de 25 de Setembro de 1907, um Regulamento Provisorio, que vigorou até 6 de Dezembro de 1911, data em que expedi com o Decreto n. 291, o Regulamento definitivo que hoje rege aquella Delegacia, cuja

eneral les tenenses de la company de la comp

organisação, ate essa época, corporificava-se no citado Regulamento Provisorio, que mal definia as attribuições e deveres dos funccionarios dessa importante repartição, urgindo portanto uma nova regulamentação, que, melhor estabelecendo a competencia e deveres dos seus funccionarios, imprimisse no andamento dos seus serviços mais regularidade e ordem, definindo ao mesmo tempo com mais precisão a responsabilidade dos seus agentes. Por isso, logo que assumi o Governo do Estado, tratei de dar a essa repartição a organisação constante do citado Regulamento n. 291, que certamente terá tambem defeitos e lacunas, que a experiencia irá demonstrando.

Até hoje têm vivido os habitantes daquelle districto sob um regimen quasi que exclusivamente fiscal, sem gozarem de nenhum dos benificios

das leis e da justiça, privados até de um policiamento regular.

Na villa de Santo Antonio, que, como já vos referi, passou ultimamente por sensiveis melhoramentos em relação ás suas condições sanitarias, ainda faltam algumas casas para funccionamento de todas as repartições publicas e cadeia para detenção dos criminosos. A comarca e a municipalidade vão ser installadas em casa particular alugada, mas o Sr. Delegado Fiscal, devidamente autorisado, está diligenciando a construcção dos edificios necessarios para essas repartições em Santo Antonio mesmo ou em outro local que melhor fór, pois Villa Nova, que foi o ponto escolhido pelo Sr. ex-Delegado Fiscal, alem de seus accidentes naturaes, que o tornam improprio para fundação dessa natureza, fica para cima do porto em lugar inaccessivel pelas embarcações e, segundo demonstraram os factos, é tão insalubre como a velha povoação.

Havendo os Doutores Antonio Corrêa da Costa e Jonas Corrêa da Costa pedido exoneração dos lugares de Delegado Fiscal e de Ajudante, por acto n. 12 de 30 de Agosto ultimo nomeei o Doutor Octavio da Costa Marque para exercer o primeiro cargo, tendo antes, por acto n. 1, de 19 daquer nez, nomeado o Coronel Leopoldo de Mattos para o segundo, lugar que aliás já elle vinha exercendo interinamente, na ausencia do effe-

ctivo.

Tambem por acto n. 3, de 21 do citado mez de Agosto, foi nomeado Secretario-contador o Tenente Coronel Francisco Castello Branco, ex-Administrador da Mesa de Rendas de Corumbá.

Estão actualmente a Delegacia e todas as agencias e postos fiscaes com o seu pessoal completo e á testa dos seus serviços, que vão marchando methodicamente e tendo todos os seus funccionarios se esforçado para cumprir os deveres dos cargos que occupam com verdadeira dedicação e

zelo,

O Doutor Octavio, actual Delegado Fiscal, apezar de já ter sido accommettido por duas vezes pelas febres alli reinantes, com notavel desprendimento e por mais de uma vez tem percorrido toda a costa do Madeira até Guajará-Mirim e visitado diversas agencias e postos fiscaes, tomando as providencias mais urgentes para seu regular funccionamento e tem exercido rigorosa fiscalisação na arrecadação das rendas do Estado, creando mais agencias e postos fiscaes nos pontos em que as mesmas podiam ser desviadas. Ao mesmo tempo tem procurado proporcionar á população daquella

importante zona algumas garantias, creando novos districtos policiaes, dividindo as delegacias em subdelegacias e procurando provel-as de elementos de força publica com a reorganisação da companhia policial. Aos trabalhos da demarcação de limites acompanhou com solicitude, impulsionando-os por meio de medidas e providencias tendentes a salvaguardarem os interesses do Estado em tão magno assumpto e accelerarem a sua conclusão.

A escripturação da Delegacia está sendo feita com toda regularidade pelo seu actual secretario, de modo que, segundo ordem por mim expedida, mensalmente, têm sido remettidos ao Thezouro os balancetes parciaes da sua receita e despeza devidamente documentados e que, em resumo, são tambem telegraphicamente enviados, afim de habilitar o Thesouro a conhecer todos os mezes o movimento financeiro daquella repartição. Bem podeis avaliar o alcance desta medida para a regularidade da escripturação do Thesouro, que até então não tinha outros dados senão os balancetes organisados nos relatorios semestraes do Delegado Fiscal, desacompanhados dos documentos comprobatorios das despezas.

Tambem no intuito de melhor fiscalisar as nossas rendas na zona limitrophe com o Estado do Pará e attendendo ás ponderações do actual Delegado Fiscal, autorisei-o a fazer com o Governo do mesmo Estado um novo accôrdo fiscal em substituição do que foi celebrado em 6 de Setembro de 1901, que apenas permitte que o Estado cobre impostos de exportação sómente dos productos oriundos dos rios S. Manoel e Tapajoz e, sendo a arrecadação feita pela Recebedoria do Pará, não providenciou sobre o meio de ser a mesma fiscalisada nessa repartição, nem sobre o modo de serem colhidos por intermedio della, os dados necessarios á organisação da estatistica daquella agencia, que é feita mediante as guias de despacho expedidas pelo agente de S. Manoel e, como a borracha até chegar ao Pará, depois de longo percurso, está sujeita á quebra, extravio e outros accentes, essa estatistica resentia-se de falta de exactidão.

Para obviar o inconveniente da falta de fiscalisação, o ex-Delegado, Doutor Antonio Correa da Costa, já tinha endereçado um officio ao Administrador da Recebedoria do Pará, explicando a razão pela qual julgava imprescindivel a nomeação de um guarda fiscal para servir junto a essa repartição, nomeação esta, diz o Sr. ex-Delegado, que foi recebida com aprazimento das autoridades paraenses. Não obstante, porem, essa acertada providencia, convinha que ella se revestisse de um caracter mais official, fazendo parte de um accordo entre os governos dos dous Estados e no qual tambem se estipulasse o modo pratico de serem fornecidos pela mesma repartição os dados exactos dos productos exportados para organisação da estatistica e ficasse garantido ao Estado o direito de crear agencias e postos fiscaes em outros pontos tronteiro; por onde consta que productos do nosso territorio sahem como de procedencia paraense. Si, como pondera o ex-Delegado em seu ultimo relatorio, não forem verdadeiras essas noticias, pelo menos ficaremos apparelhados para, em momento opportuno, crear as agencias, si informações e investigações posteriores vierem confirmal-as.

O convenio firmado e que em tempo submetterei à vossa approvação suppre as referidas lacunas do accordo de 1901 e é do seguinte teor :

" Convenio fiscal celebrado entre os Governos do Pará e Matto-Grosso para regularisar a arrecadação do imposto de exportação pela Recebedoria de Rendas do primeiro dos referidos Estados.—Aos trinta dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e onze, nesta cidade de Belem, capital do Estado do Pará e na Secretaria de Estado da Fazenda, achando-se presentes o Secretario de Estado, Doutor José Antonio Picanço Diniz, representante do Governo do Estado, e Doutor Octavio da Costa Marques, representante do Governo do Estado de Matto-Grosso, devidamente autorisados, desejando estabelecer um convenio de caracter fiscal emquanto se não dá começo á demarcação e fixação dos respectivos limites estabelecidos na convenção de sete de Novembro de mil novecentos e sete e ultimamente approvada pelos referidos Governos, resolvem substituir pelo presente o accôrdo fiscal que haviam assignado no dia seis de Setembro de mil novecentos e um, nesta cidade de Belem, mediante as seguintes clausulas, que melhor attendem os interesses de ambos os Estados. Primeira. — Os împostos de exportação pertencentes ao Estado de Matto-Grosso serão cobrados segundo a mesma taxa estabelecida pelo Governo do Estado do Pará. Sectivos.—Os dous Governos estabelecerão para esse fim postos fiscaes nas partes que reconhecerem as mais necessarias para uma ficalisação completa. O estabelecimento desses postos ou agencias fiscaes será sempre precedido da necessaria communicação á outra parte. Terceira. —Os impostos de exportação pertencentes ao Estado de Matto-Grosso continuarão a ser cobrados como até agora pela Recebedoria de Rendas do Estado do Pará, por conta daquelle Estado, e pela mesma tórma e com as mesmas cautelas com que são cobrados os impostos paraenses. Quarta.—O Governo do Estado do Pará permitte que dessa arrecadação sejam deduzidos e pagos cinco por cento, a titulo de gratificação aos empregados do fisco paraense. Quinta:—O excedente da arrecadação de que ta a clausula quarta, será depositada pelo mesmo Governo, á ordem do Esto lo de Matto-Grosso e á sua disposição no primeiro dia util de cada semana, nos banqueiros daquelle Estado, nesta capital. Sexta. -Os impostos pertencentes ao Estado de Matto-Grosso serão cobrados pela Recebedoria de Rendas do Estado do Pará mediante guias e demais papeis necessarios ao despacho dos productos de exportação, expedidos pelas agencias ou postos fiscaes matto-grossenses, os quaes, além do visto das repartições fiscaes desse Estado, terão tambem o da agencia fiscal do Para em São Manoel ou Xingú e Araguaya, respectivamente. Setima.--O Estado do Pará fornecerá pela Recebedoria, mensalmente, á Delegacia Fiscal de Matto-Grosso, em Manãos, uma via do despacho, por que forem cobrados os respectivos direitos e quadro demonstrativo da quantidade da borracha entrada e beneficiada. Ottava. — O Governo do Estado Pará permittirá ao de Matto-Grosso a tiscalisação na Recebedoria por intermedio da Delegacia Fiscal de Matto-Grosso, com séde em Manãos. Noxa.—Demarcada a linha de limites, este convenio poderá continuar em vigor, mediante simples modificação dos dous Governos, com as alterações que aquella demarcação porventura aconselhar ou exigir. Decima.--Este convenio poderá ser denunciado por qualquer das partes contractantes, sómente depois de um anno da data de sua approvação e mediante um aviso previo de tres mezes. Decima primeira.—A clausula terceira só se refere a productos similares, exportados pelos dous Estados e sujeitos em ambos ao pagamento de direitos, porèm exportados os productos de Matto-Grosso, que o Estado do Pará não tenha similares ou tendo este e que não cobre direitos de exportação, serão da mesma fórma cobrados para o Estado de Matto-Grosso, de accôrdo com as guias que acompanharem os referidos productos.— E porque assim tivessem accordado, eu, Fernando Domingues da Cunha, chefe da primeira secção da Secretaria de Estado da Fazenda, servindo de secretario, lavrei o presente convenio, em duplicata, que sendo lido e achado conforme, é assignado pelos representantes dos referidos Estados. (Assignados) José Antonio Picanço Diniz, Secretario de Estado da Fazenda do Parà.—Octavio da Costa Marques, Delegado Fiscal do Estado de Matto Grosso.

RENDAS DA DELEGACIA

A receita do Districto, que no anno de 1910 foi orçada em 1:000:000\$, elevou-se a 3.036:075\$275, sendo de arrecadação propriamente desse exercicio 2.842:644\$298 e de saldo do anno anterior 193.430\$977.

E' verdade que no balanço constante da ultima mensagem do meu illustre antecessor a receita do Districto nesse anno foi calcula la em. . . . 3.350:018\$149, inclusive o saldo do exercicio anterior. Houve, porem, engano na organisação desse balanço, pois, tratando-se de um balanço annual, nelle incluiu-se o saldo do primeiro semestre no valor de 255:992\$334 como renda, tendo-se também contemplado como receita extorno de quantias indevidamente lançadas na importancia de 52:950\$—, alem de outros pequenos erros e isso elevou a receita á quantia de . . . 3.350:018\$149, quando a receita total desse exercicio, conforme se verifica do relatorio do Sr. ex-Delegado Fiscal, de 1.º de Março de 1911, não passou de 3.036:075\$275 com o saldo de 1900. Deste erro na configura do referido balanço, originou um saldo de 441.893\$757 que figura con tendo passado de 1910 para 1911, sendo que o saldo real daquelle exercicio para este, conforme se vê do citado relatorio, é apenas de 123:153\$833, que assim se distribuia.

Na agencia do Banco do Brasil em Manáus Idem idem em Belem Em caixa da Delegacia 47:353\$460 81:132\$348 674\$075

Total 129:159\$883

Este é effectivamente o saldo que passon de 1910 para 1911. Fiz esta rectificação porque sem ella não seria possível organisar-se com exactidão o balanço da receita e despeza daquelle Districto no corrente exercício.

O augmento extraordinario da receita do Norte, no anno de 1910, deve-se attribuir exclusivamente, diz o Sr. ex-Delegado Fiscal, á grande e excepcional valorisação da borracha, principalmente nos primeiros mezes do anno, pois não houve augmento de producção que justifique esse resultado.

Com effeito, os quadros estatisticos da producção da borracha, na quelle Districto, nestes ultimos quatro annos, demonstram que ella tem-se con-

servado quasi estacionaria. Assim é que, em 1903, a producção foi . . . 1.560.941 kilogrammas, em 1909 baixou a 1.229.582, em 1910 subiu a 1.545.521, isto é, 15.420 kilos menos que em 1908 e 315.939 mais que em 1909, que foi, no quatriennio, o anno de menor producção, e em 1911 attingiu a 1.593.167 kilogrammas, tendo tido apenas, neste anno, em relação ao de 1910, um accrescimo de 32.226 kilogrammas. Neste mesmo quatriennio, na zona sul, isto é, que dá sahida aos seus productos por Corumbá e outras agencias fiscaes, a producção tem augmentado em maior proporção, tendo sido em 1908 de 443.870 kilogrammas, em 1909 de 469.518, em 1910 de 879.533 e em 1911 de 686.817.

Como era natural, depois daquella rapida e excepcional valorisação da borracha, em 1910, em que se vendeu até a 17\$000 o kilogramma, não em consequencia de phenomenos economicos de produção e consumo, senão de ousadas especulações—seguiu-se repentina baixa, que lançou o panico nos mercados productores do Amazonas e do Pará e que deverá influir sensivelmente para o pouco augmento da produção neste anno. Acompanhando as oscillações dos preços, tambem a renda do imposto da borracha na Delegacia do Norte, que, como disse, foi, em 1910, de 2:658:978\$018, desceu no anno findo a 1:714:395\$113 ou 944:582\$905 para menos, tendo essa differença se accentuado no 2.º semestre daquelle anno, como se vê do balanço a seguir.

Balanço da Receita e Despeza da Delegacia Fiscal do Norte no exercicio de 1911

Receita	1 · Semestre	2·. Semestre	Total
ENDA ORDINARIA Exportação Imposto sobre a borracha Interna	1.071:644 \$ 810	642:7508797	1.714:395*113
Imposto de industria e profissão	20:577800	23:1145000	48:6918000
Dito de sellos		1:975\$834	5:2828404
Ditos de emolumentos)	998500
Venda de terras	16:751\$800	SOO\$(OO)	17:551\$800
uma canôa vendida	850\$000	,	850\$000
Indennizações e restituições	1:4708000)	1:470\$000
Somma	1.114:699\$210	668:640\$631	1.788:8898847
Saldo vindo do exercicio de 1910	I	I	129:159\$888
Somma	1.243:8598099	1	1.912:4998780
DEPOSITO			
Importancia recolhida à Delega- cia para licença de exploração	j 5:0008000		5:000\$000
Rs	.1:248:8598099	0 668:6408631	1.917:4998780

		2'Semestre	Potal
Vencimentos dos empregados	210:892\$493	125:823\$679	336:716\$172
Expediente e despezas miuda	11	i i	13:975\$480
Moveis		1:262\$730	1:262\$730
Aluguel.	3:100\$000 5:100\$000 5:100\$000	3:626\$645	8:726\$645
Vencimentos da comp.* policia	37:995 \$ 214	15:328\$972	53:324\$186
Medicamentos		336\$100	336\$100
Construcções de casa p.ª Agen	1		
cia de S. Antonio	2:466\$496	7:000\$000	9:466*496
Idem idem para quartel de			
companhia policial		3:200\$000	3:200\$000
Concerto de quartel da villa	al		
Murtinho		606\$250	606\$250
Passagem a funccionarios e a			
juda de custo	5:199\$000	677\$400	5:876\$400
Brindes e outras despezas con	\mathbf{a}^{\parallel}		
os indios apiacaz	640\$360		640\$360
Commissão aos banqueiros.	4:555\$607	3:153\$129	7:708\$736
Exequias celebradas a Ponce	e		
Murtinho		100\$000	100\$000
Auxilio á povoação de S. Anto	-		_,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
nio para saneamento		5:000\$000	5:000\$000
Despezas com a commissão d	e		
limites		3 124:926\$570	233:228\$213
Restituições		210\$000	
Somma	380:1548198	300:223\$570	
Saldos	868:7048901		1.237:121\$962
Rs	1.248:859\$099		1.917:499\$780
	I.EEO.O.J./40./	000.0404001	1.01(. 1 00c(0)

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Remessas ao Banco do Brazil		スロシハハンシハハハ
Importancia que devia existir na Delegacia e	em 31 de Dezembro	237:9948615
	Rs 1	237-1215962

Finanças

1910

Pelo balanço definitivo do Thesouro do Estado, correspondente ao exercicio de 1910, verifica-se que a receita arrecadada nesse exercicio attingiu

The second of th

a importante somma de 5.715:788\$420, da qual, excluindo-se a quantia de 599.061\$538 proveniente de movimento de fundos, operações de credito e deposito, na Delegacia Fiscal do Norte, resulta uma receita effectivamente arrecadada nesse exercicio de 5.116:726\$883, assim discreminada:

Exportação	8.741:5188689
Interna	936:805\$247
Extraordinaria	858:605\$425
Com applicação especial	52:650\$000
A classificar	32:152\$572

Total 5.116:726\$883

Tendo sido orçada pela Lei n 526 de 1909 em 2.757:330\$000, houve um consideravel accrescimo de 2.359:396\$\$83, não menos de \$4°/6 da quantia orçada. Esta arrecadação extraordinaria, realisada em 1910, é, como sabeis, a resultante do preço excepcional da borracha nesse exercicio, pois tendo sido orçado o seu imposto em 1.452:000\$000, o que se arrecadou attingiu a 3.143:796\$926, dando sómente esse artigo um accrescimo de 1.691:796\$926 sobre a receita orçada, tendo as outras rubricas apenas concorrido para esse excesso com a quantia de 667.600\$883, salientando-se d'entre ellas a transmissão de propriedade, com 106:016\$286; venda de terras, com 101:902\$600; indemnizações, restituições e alcances, com 315:567\$397; gado vaccum, com 24:360\$000; couros ou pelles em geral, com 21:667\$915; renda a classificar, com 32:132\$572; emolumentos de terras legitimadas, com 23:006\$750 e transferencia de privilegios, com. . . 10:000\$000.

As phricas deste orçamento que produziram menos da receita orçada somre em 94:6948059, a saber : borracha defumada 36:608\$980; industria e profissão, 8 6218000; quotas de loterias, 19:825\$000; contribuição para fiscalisação de emprezas, 9:6008000; sellos 5:979\$921; arrendamento de hervaes e campos 5:000\$900; emolumentos 2:588\$397 e outras de menor importancia.

A despeza do mesmo exercicio effectuada em virtude de autorisação orçamentaria e dos creditos que foram abertos pelo Poder Executivo, no correr do exercicio, conforme consta do respectivo balanço, montou em 4.548:495\$319, inclusive as parcellas provenientes de movimento de fundos e operações de credito. Tendo sido de 2.766:3635505 a que foi orçada, houve um excesso de 1.782:131\$814.

Comparando-se agora a receita e a despeza desse exercicio, sem exclusão das vérbas que representam movimento de fundos e operações de credito, resulta um saldo para 1911 de 1.167:293\$102.

1911

Do balanço provisorio, organisado pelo Thesouro para o exercicio de 1911, abrangendo as operações que tiveram lugar de Janeiro a Dezembro, verifica-se que a receita propriamente desse exercicio, arrecadada e es vipturada no Thesouro, montou em 3.052:6228899, á qual, addicionando-se

o supprimento vindo de 1910 e a importancia do deposito da Mesa de Rendas de Corumbá na importancia—uma e outra parcellas—de 1.961:819\$436, fica elevada a 5.014:442\$335. A receita orçada para esse exercicio toi de 3.289:143\$688, da qual, deduzindo-se a que já está devidamente escripturada no Thesouro, demonstra uma differença para menos na arrecadação de 236.526\$789, que certamente até o encerramento desse exercicio será bem inferior a que for arrecadada.

O quadro abaixo, organisado pelo Thesouro, demonstra detalhadamente e por semestre a receita e despeza já escripturadas naquella repartição e correspondentes a esse exercicio até o fim de Dezembro e d'onde se vê que a receita total do 1.º semestre toi de 2.253:0608041 e a despeza de . . . 2.388:5408904, deixando um deficit do primeiro para o segundo semestre de 135.4808863 e que a receita escripturada do 2.º semestre attingiu a 2.761:372\$294 e a despeza toi de 1.813:3448359, dando um saldo de . . . 948.027\$935 que, deduzindo-se a differença do 1.º semestre, fica reduzido a 812.5408072 que passou para Janeiro de 1912.

Balanço da Receita e Despeza do Estado, effectuadas de Janeiro a Dezembro de 1911

Receita	1. Semestre	2.·Semestre	Total
RENDA ORDINARIA			
Exportação	416:7168025 651:8668822	* - > - + + + + + + + + + + + + + + + + +	
Renda extraordinaria comapplicação especial	14:821\$638 17:220\$000	50:8428824	44:0078492
» a classificar	_328:100£000	308:0058466	2.24.74.74.74.74.7
Movimento de fundos	1.428:2248485	1.565;3668010 64:0828404	
Operação de credito	800;000\$000 800;000\$000	**************************************	8.052:6228899
Deposito da Mesa de Rendas	2.523:22 [8485]	2.759:5828969	4.982:8008854
de Corumbá	29:8358556	1:7898925	81:6258181
	2.258;0(0)8()41	2.761: ., 2529.1	5:014:48:2685

The second secon

Despeza	1. Semestre	2. Semestre	Total
general respective transfer an international contraction of the second section of the section of th			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Representação do Estado.	11:5588970	84:5848251	46:0938215
Administração do Estado.	36:9628695	34:9668520	71:9298221
Thesouro do Estado	88:1278952	35:8868432	69:0148584
Estações de arrecadação .	88:9278885	75:1208229	114:0568564
Delegacia Fiscal do Norte.	2:9508000	62:6228470	65:5728479
Pessoal inactivo	26:4798273	82:1568165	58:635\$-335
Segurança Publica	16:9768872	14:1688610	31:1458482
Força Publica	297:6258878	378:4508002	671:0758975
Instrucção Publica	158:4518554	184:4668931	342:9188485
Typographia do Estado .	28:8008516	18:3598714	41:660\$280
Repartição de Terras, Mi-			
nas e Colonisação	28:7718572	28:4468806	57:2188378
Repart. de Obras Publicas	453:9758514	200:2508176	714:2258630
Hygiene Publica	6:0988751	8:6358989	14:78487
Administração da Justica.	61:8088021	75:8405.4	A Mar.
Ministerio Publico	14:1558255	19:6668010	58:8218265
Despe za s diversas	1.171:0768888	552:8468776	1.723:0238164
1	2.382:2465041	1.811:4868584	4.193:6828575
Movimento de fundos		1:4958000	1:4958000
	2.582:2468(41)	1.812:9318584	1.195:1778575
Operação de credito	4:8708502		4:8708502
· ,	2.887:1258548	1.812:9818584	1.200:0578077
Depos da Mesa de Ren-			
das ca Corumbá . ,	1:4228361	4125000	1:835\$186
-	2.388:5478004	1.818:8148859	1.201:8025263
$Saldo \dots$		812:5408072	812:5408072
	2.888:5478904	2,625:8848481	5.014:4828835

Este balanço, porem, de caracter provisorio, não exprime a verdadeira correlação do movimento financeiro do amo finde, pois foi elle, con o já disse, organisado somente com a receita e despeza escripturadas no Thesouro até fim de Dezembro ultimo, não tendo nelle tigurado semão ama parte da receita e despeza da Delegacia do Norte correspondentes a esse amo: de modo que, addicionando-se ao saldo de 812:5403072 resultante do balanço provisorio, a importancia do saldo verificado no balancete desta Delegacia, menos as importancias já incluidas naquelle balanço provisorio, teremos para 1912 um saldo que monta pouco mais oa menos em cerca de mil e quinhentos contos e que será exactamente determinado quando o Thesouro organisar o balanço definitivo desse exercício. Po referido balanço provisorio vê-se que a despeza escripturada até fim de Dezembro estatugiu a 4,201:8928263 e sendo a orgada de 3:211:0608507 houve um excesso

HANDELLE PRODUCTION OF THE PRODUCTION OF THE PRODUCTION OF THE PROPERTY OF THE

de 960:825\$756, proveniente dos seguintes creditos extraordinarios que foram abertos nesse anno por mim e pelo meu antecessor:

Para cumprimento da sentença judiciaria a favor do Des-	
embargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes	56:238\$838
Para pagamento do Desembargador João Beltrão de An-	,
drade Lima, em virtude da Lei n. 547 de 1910	18:450\$830
Idem ao Desembargador João Carlos Pereira Leite, Lei	
n. 545 de 16 de Julho de 1910	29:250\$000
Idem de honorarios de advogado do Estado	27:5003000
Idem de despezas com a força expedicionaria ao Sul	120:815\$950
Idem de subvenção á empreza de automovel em virtude	
da Lei e contracto de 1909	140:0003000
Ajuda de custo ao Desembargador Alfredo Octavio de	-
Mavignier para representar o Tribunal da Relação	
no Congresso Juridico em S. Paulo	6:0003000
Despezas com a demarcação de limites	47:0678618
Resgate de apolices da divida, do Estado	367:500\$000
-	•

Total 812:8253236

Foram também abertos alguns creditos supplementares para supprir a deficiencia de algunas verbas orçamentarias e que addicionados aos extraordinarios demonstram e justificam aquelle excesso de despeza e para os

quaes peço a vossa approvação.

Apezar da consideravel baixa da borracha que determinou sensivel depressão em nossas rendas, das quaes, como sabeis, esse producto constitue um dos principaes factores e que tanto concorreu para o seu extraordinario augmento em 1910, dando margem a avultados saldos orçamentarios, e não obstante os compromissos já pagos, resultantes da construcção do predio destinado ao Lyceu e á Escola Normal: da acquisição da dra para melhoramento do rio Cuyabá: do estudo para abastecimento d'agua rede de exgotto e illuminação desta capital; da demarcação de limites; do assentamento das novas machinas da hydraulica; do material escolar, installação de grupos, acquisição de predios, abastecimento de agua no bairro do Lavapes e outros, --é-me assaz agradavel annunciar-vos que até fim de Março ultimo, conforme os dados colligidos pelo Thesouro, o saldo existente em poder dos banqueiros do Estado e nas estações fiscaes montava em mais de mil de duzentos contos, o que demonstra que a situação financeira e economica do Estado continúa prospera e esperançosa e que, com um regimen de rigorosa fiscalisação, de cantelosa e bem entendida economia e acertada applicação do dinheiro publico, como se está praticando, poderá o Estado não só fazer face aos compromissos que ainda lhe pesam, como ir pouco a pouco realisando os melhoramentos de que depende a sua prosperidade moral e material, si acontecimentos imprevistos não vierem perturbar-lhe a marcha normal, que vae seguindo.

DIVIDA ACTIVA

Segundo demonstração feita pelo Procurador Fiscal do Thesouro esta divida acha-se reduzida a 186:366\$681, assim discriminada:

Control winds Parking

Decimas prediaes	63:789 \$ 234
Imposto de industria e profiissão	79:890 \$ 500
Idem territorial	11:980 \$ 947
Idem de penna d'agua	30:706 \$ 000
	186:366 \$ 681

Esta importancia, porem, talvez não traduza a expressão exacta da verdade se tivermos em vista a irregularidade em que ainda se encontra a escripturação do Thezouro relativa a este assumpto, pois esses lançamentos eram feitos em cadernos cheios de vicios e duvidas.

Para obviar esta grave irregularidade, foi um dos meus primeiros cuidados, no Governo, a reforma desta escripturação, tendo para isso nomeado, por solicitação do Inspector, um auxiliar para abreviar a transcripção não só desta como de toda a divida passiva, que se achava nas mesmas condições, para livros proprios em que o seu lançamento vai sendo feito methodicamente e com a precisa ordem e exactidão. Mas este serviço ainda está por concluir e por isso os dados colligidos para aquella demonstração não podem inspirar inteira confiança.

DIVIDA PASSIVA

A divida fluctuante, comprehendendo vencimentos de fucccionarios, contas de fornecimentos, liquidas ou não liquidas, vindas todas dos exercicios transactos, monta em 226:594\$539. e a consolidada, representada pelas apolices emittidas em virtude da Lei n. 297 de 25 de Novembro de 1901, ainda attingia até fim de Dezembro ultimo á quanita de 1.054:700\$, que, addicionada aos juros vencidos até essa data, na importancia de 1:453:186\$, elevam se ainda umas e outras á importante somma de 2.734:480\$539, que convenciones as forem aos interesses do Estado.

ORÇAMENTO

De accôrdo com a Lei n. 27, de 18 de Novembro de 1892, o Thesouro, tomando por base a media da receita arrecadada nos tres ultimos exercicios já liquidados, a saber, os de 1908 a 1910 inclusive, orçou a receita para 1913, em 3.726:586\$603, distribuida pelos seguintes titulos:

	Exportação	2.720:903\$326
Renda ordinaria	Interna	713:342\$693
» extraordin » com appli	aria cação especial	237:531 \$ 254 54:809 \$ 330
And States		4.1 2 796.5868608

Si as nossas fontes de renda tivessem mais estabilidade seria realmente um meio de se calcular com a desejavel precisão a receita dos exercicios futuros a praxe seguida pelo Thezouro em virtude da lei citada. Entretanto, dada a oscillação ás vezes consideravel do preço da borracha, factor principal das rendas do Estado, não devemos confiar muito nesse calculo principalmente baseado nos tres ultimos exercicios que o Thezouro teve em vista. Pois, como já vos disse, do 2.º semestre de 1909 até fim de 1910, a elevação extraordinaria da cotação da gomma elastica produziu enorme augmento de receita, que, acompanhando tambem a desvalorisação desse producto, já em 1911 soffreu sensivel decrescimo, sendo de receiar-se que a que for arrecadada, neste anno, relativamente a esse titulo orçamentario, não attinja á que foi orçada si a sua cotação, como é de crêr, conservar-se como está, a menos que não haja grande augmento de produção, com que aliás não podemos contar porque a depreciação, arrefecendo o estimulo que as vantagens do negocio despertavam, ha de necessariamente determinar pequeno augmento, aliás observado mesmo na época de excepcional cotação, conforme já vos demonstrei.

Em vista do exposto, manda a prudencia que não nos aventuremos em elever a nossa receita confiantes em dados que não exprimem com segurança a realidade dos factos para não se incidir em deficits orçamentarios. Os grandes saldos vindos dos exercicios anteriores e que deram margem a avultados gastos de caracter extraordinario, tendem, como é natural, a desapparecer com o decrescimento das rendas, que ora voltam ao seu curso normal, em que devemos também enquadrar as nossas despezas, evitando assim desequilibrio do orçamento a que nos podem arrastar as esperanças fallazes geradas em uma épeca de rendas gordas, oriundas unicamente de acontecimentos tortuitos e extraordinarios, resultantes de artificios e especulações commerciaes. Basta vêr que a renda dos outros productos de exportação, não sujeitos á mesma instabilidade de preços, pouco tem augmentado e a de alguns d'entre estes ainda nos ultimos tempos tem soffrido differença para menos, como se poderá verificar da seguinte estatistica:

Propueros	1908	1909	1910	1911
Ipecacuanha Herva-Matte Animaes vivos Pelles Outros productos animaes	19:763\$400 290:000\$000 49:113\$000 69:691\$585	\$:334\$400 291:493\$920 178:187\$500 83.590\$080	10:663\$800 803:026\$469 144:360\$000 95:791\$011	9:3543800 323:4833800 99:9938000 76:708s178
	27:599\$747 447:167\$732	36:602\$700 598:298\$600	36:9978208 590:8885488	50:268 \$ 418 556:869 \$ 196

O estudo deste quadro demonstra que, si a renda dos productos nelle mencionados augmentou de 151:0408868 em 1909 em relação a 1908, entretanto vemos ella decrescer no biennio de 1910 a 1911 e que mesmo no anno de 1909, em que mais avultou, ella não excedeu de 598:2088600. Confrontando agora esta somma com a em que foi calculado pelo Thesouro

o imposto de exportação, deprehendese que, para atringil-a, é preciso que a borracha contribua com mais de dous mil contos, o que, aliás, pelos mo tivos já explanados, será uma bôa arrecadação. E', pois, de toda conveniencia fazer-se um estudo criterioso deste assumpto para se não transpor os limites da nossa capacidade orçamentaria com a decretação de uma receita phantasiosa para cobrir despezas exaggeradas, já tendo sido estas orçadas pelo Thesouro em 3.299:9788071, que, cotejadas com a receita, deixam apenas um saldo de 426:6088071.

Banco

A falta de capitaes que no Estado tanto difficulta e entorpece todas as transações commerciaes e embaraça o desenvolvimento das industrias nascentes, como a creação de outras e a realisação de todo e qualquer emprehendimento, que se prende ao progresso do Estado, elevou o Governo a firmar com o cidadão francez, George Homolle, um termo de opção, de caracter provisorio, que lhe dá preferencia, em igualdada de condições, para a creação de um banco no Estado, sob certas e determinadas clausulas, de que em tempo vos darei detalhado conhecimento si forem preenchidas pelo proponente as condições de idoneidade e outras estipuladas no referido termo de opção e a juizo do Governo.

Conclusão

Eis, Senhores Deputados a summula das informações relativas aos assumptos da administração e a outros que se lhe prendem e que submetto ao vosso estudo em cumprimento do meu dever constitucional. Si lacunosa e falha, vossa esclarecida intelligencia, inspirada pelo patriotico intuito que d'amente vos anima, de concorrerdes com o Poder Executivo para promover o bem do Estado, que dignamente representais, ha de, com segurança, preencher as faltas com os dados que encontrareis nos relatorios das repartições publicas e com os esclarecimentos que, com prazer, vos prestarei sempre que me forem solicitados.

Não preciso vos encarecer a importancia e a complexida le da tarefa decorrente dos cargos que nos foram confiados pelo povo, mem a extensão da responsabilidade que ella nos impõe e das difficul lades que temos a veneer

Amplo campo de acção se depara á nossa actividade ao encarar pelos seus varios lados a solução dos multiplos assumptos que se relacionam com a prosperidade e grandeza do Estado, ainda nos primordios da sua evolução social, política e economica, e cujo desenvolvimento tem sido embaraçado pelas luctas políticas, que já tantas vezes o convulsionaram, esterilisando a acção dos Poderes Publicos; depauperando-lhe as forças [vivas, que, felizmente, pouco a pouco vão recuperando sua energia ao influxo benefico de uma administração honesta e criterios a que a paz e a ordem deste ultimo quinquennio lhe têm facultado e que devemos esperar da cultura e patriotismo do povo matto-grossense continuem a ser o escopo de seus estorços, bem como as aspirações das classes dirigentes.

Da vossa competencia e da experiencia e conhecimento que tendes dos negocios do Estado hão de sem duvida surgir novas idéas e a indicação de outras medidas concernentes á felicidade do povo e ao progresso de Matto-Grosso, unico objectivo que me inspira e cuja conquista terei como a melhor das recompensas alcançadas neste posto de sacrificios.

Saudo-vos.

Cuyabá, 13 de Maio de 1912.

Joaquim A. du Costa Marques.

